

Avaliado em ____ / ____ / ____
 Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____ / ____ / ____



CÓDIGO DE BARRAS
 132 132 106

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

0260447-16.2010.8.19.0001

13/08/2010 -
 2º Ofício Reg.
 Dep.

Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial

Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -
 Requerimento - Autofalência

Arremte: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA E OUTROS
 Adv: Antônio Vale Leite (Df004741) e Outros
 M Fal: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTROS
 Adv: Wagner Braganca (Rj109734) e Outros

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
 COLE AQUI

JUIZ: Dr.

Etiqueta PESSOA IDOSA
 COLE AQUI

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: ____ / ____ / ____

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

ABERTURA

Nesta data, às fls. 26520, início 132ª volume dos autos acima mencionado.

Rio de Janeiro, de julho de 2018.


Luiz Antonio dos Santos
Chefe de Serventia - Matr. 01/7383

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, **DORA APARECIDA VIEIRA**, brasileira, em união estável, OAB/SP nº 125.211, CPF nº 053.476.518-14, substabelece, **com reserva de iguais**, na pessoa dos **advogados ARNALDO PIPEK**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 113.878, OAB/PR nº 28.689-A e OAB/MG nº 138.638, CPF nº 093.129.548-30, **JOSÉ CÁSSIO DE BARROS PENTEADO FILHO**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 81.441 e OAB/PR nº 28.686-A, CPF nº 023.226.238-14, **RENATO PAES MANSO JUNIOR**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 84.628 e OAB/PR nº 28.688-A, CPF nº 045.250.548-83, **JULIANA BORTOLOTTI**, brasileira, solteira, OAB/SP nº 193.816, CPF nº 056.941.638-85, **WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado OAB/SP nº 369.807 e CPF nº 334.227.388-78, **ELLEN CRISTINA PUGLIESE**, brasileira, casada, OAB/SP nº 281.790, CPF nº 165.115.628-08, **GRAZIELA ROCHA DE SOUSA**, brasileira, solteira, OAB/SP nº 336.282, CPF nº 350.731.728-17, **MARCOS ANTONIO LEFORTE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, RG nº 48.829.384-4, CPF nº 420.464.388-41, todos com endereço comercial na **Avenida Paulista, nº 1.754 - 13º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP: 01310 - 920, telefone (0XX11) 3253-6989**, e pertencentes à sociedade de advogados **Pipek, Penteado e Paes Manso Advogados Associados**, registrada na OAB/SP sob o nº 3.964 às fls. 109/117 do Livro nº 31, todos os poderes que me foram conferidos por **AMADEUS BRASIL LTDA**.

DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211

20521



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ.

URGENTÍSSIMO

Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

Falência de:

S.A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A
RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

AMADEUS BRASIL LTDA., por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **Ação Falimentar** acima mencionada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Em consulta ao *site* da falência, constatou esta empresa a divulgação de informações sobre pagamentos aos credores trabalhistas, inclusive com a definição dos procedimentos a serem adotados, conforme *print* da tela abaixo colada:

E notícia do *site* oficial da falência, de 10.11.2017, reafirma a efetivação de pagamentos, informando link para cadastro dos dados bancários, para aqueles que ainda não o fizeram:

FOLHA 01 DE 01 201802180827 02/04/18 15:25:21121344 119252

20599

Prezados Credores.
Aos Credores trabalhistas.
Comunicamos que, hoje, dia 10/11/2017, foi disponibilizado o link para cadastramento dos dados bancários de todos os credores trabalhistas (Classe I) no site das Falidas (<http://www.cadastrorateio.com.br/>). Todavia, importante ressaltar que, neste momento, serão retomados os pagamentos do atual rateio determinado nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (folhas 17.660 e 17.661).

Não bastasse, em 28.11.2017, o Juízo Falimentar confirmou a retomada das transferências para a conta dos credores. Veja-se:

- Prezados Credores.
- Aos Credores trabalhistas,
Comunicamos que, ontem, dia 26/11/2017, após liberação dos recursos pela 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o Administrador Judicial, Dr Wagner Bragança, iniciou o processo de transferência bancária dos primeiros lotes de pagamentos pendentes do atual rateio, determinado nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 (folhas 17.660 e 17.661).

Estas informações foram levadas à 37ª Vara do Trabalho de São Paulo, no processo **0165300-43.2008.5.02.0037**, onde o reclamante **FLAVIO ANTONIO FILGUEIRAS PEREIRA** moveu ação em face de **S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE – Massa Falida**, pois aquela execução foi direcionada à esta empresa, sob alegação de não recebimento de valores.

O juízo da 37ª Vara do Trabalho da 02ª Região decidiu por conceder o prazo de 45 dias para juntada de informações do Juízo Falimentar, em atendimento ao pedido desta empresa, como se constata pela petição e respectivo despacho, anexos.

O andamento processual da mencionada reclamação trabalhista também segue abaixo, para confirmar a existência da ação e demais informações aqui apresentadas:

Processo : São Paulo - Capital

São Paulo:
Av. Paulista, 1754 - 13º andar
01310-620 Cera, César SP BR
ppadv@ppadv.com.br
T 55 11 3253 6989

Curitiba
Al. Dr. Carlos de Carvalho 417 27º andar
80410-160 Centro PR BR
curitiba@ppadv.com.br
T 55 41 3224 8900

Rio de Janeiro
R. Da Quitanda, 20 S. 206 a 208
20011-030 Centro RJ BR
rio@ppadv.com.br
T 55 21 2271 5267

26523



Vara: 037 - 01653004320085020037

Distribuído em 31/07/2008

AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor : Flavio Antonio Filgueiras Pereira

Advogado : DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO

Réu : Varig - Viação Aérea Riograndense S/A + 1

Advogado : JOSE ROBERTO ZAGO

Solução : Procedência em parte de Ação em 14/08/2013

Solução : Alt. Sol.: Procedência em parte de Ação em 24/09/2015

Data(s) Trâmite(s)

21/03/2018 Publicação de Notificação Ciência Despacho

Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 3688 Sol.Nº 1637

15/03/2018 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho

Número do Protocolo: 11830540

Nome: Amadeus Brasil Ltda.

13/03/2018 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho

Número do Protocolo: 11827019

Nome: Flavio Antonio Filgueiras Pereira

07/03/2018 Publicação de Notificação Ciência Despacho

Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 3678 Sol.Nº 3651

24/01/2018 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho

Número do Protocolo: 11734968

Nome: Amadeus Brasil Ltda.

Diante deste quadro, **requer a expedição de Certidão deste Juízo Falimentar, onde conste a situação do credor FLAVIO ANTONIO FILGUEIRAS PEREIRA, especialmente:**

A. Valores totais reservados em nome do reclamante.

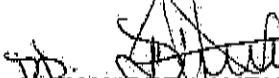
20524

- B. Valores eventualmente já liberados/depositados na conta do reclamante.
- C. Saldo total a ser pago
- D. Expectativa de pagamento integral dos valores reservados

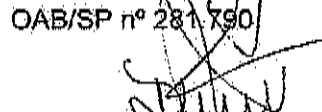
Para facilitar o trabalho e se assim entender este Juízo, a Certidão poderá ser enviada por e-mail, a esta patrona (dora.vieira@pipek.com.br) ou diretamente ao Juízo do Trabalho (vtsp80@trtsp.jus.br), indicando os dados do processo trabalhista: 0157000-60.2008.5.02.0080.

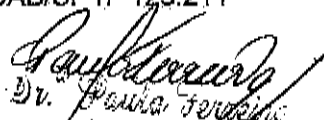
2. No mais, requer que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, referente a esta petição, sejam endereçadas ao advogado **ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob n.º 113.878, com escritório na Avenida Paulista nº 1754 – 13º andar – Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01310-920, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.**

Pede deferimento.
São Paulo, 27 de março de 2018.


ALEXANDRE LAURIA DUTRA
OAB/SP 157.840


ELLEN CRISTINA PUGLIESE
OAB/SP nº 281.790


DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211


Dr. Paulo Fernando
Advogado
OAB/SP nº 113.878

26525

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, na qualidade de Outorgante, **Amadeus Brasil Ltda.**, estabelecida no Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, 205, 5º andar, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.232.813/0001-03, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ROBERTO FRANCISCO SENESTRARI**, argentino, casado, maior, capaz, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G327218-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 239.232.828-50, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores **ALEXANDRE LAURIA DUTRA**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 157.840 e **DORA APARECIDA VIEIRA**, brasileira, em união estável, advogada, OAB/SP no 125.211 e inscrita no CPF/MF sob o no 053.476.518-14, **ambos com escritório comercial na Avenida Paulista, nº 1.754 - 13º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP: 01310 - 920, telefone (0XX11) 3253-5989**, outorgando-lhes poderes para representá-la perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante quaisquer autarquias e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, podendo requerer, transigir e assinar o que necessário for, usar todos os poderes permitidos em Direito e compreendidos na cláusula *ad judicia* e *ad negotia*, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva de poderes. Outorga-lhe, ainda, poderes para representar a Outorgante, na qualidade de preposto, em ações judiciais em que a Outorgante seja parte, podendo ainda nomear outros prepostos, assinando cartas de preposição e documentos semelhantes. O presente mandato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser revogado pela Outorgante, total ou parcialmente, a qualquer momento, ficando estabelecido que os poderes permanecem válidos até o final da demanda quando juntada em processos judiciais e/ou administrativos.



São Paulo, 08 de Março de 2017

[Handwritten signature]

Amadeus Brasil Ltda.
Roberto Francisco Senestrari



Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
ROBERTO FRANCISCO SENESTRARI(732037), Doufe.
São Paulo SP, 13 de Mar de 2017. Em Teste _____ da verdade.

SONIA DE FATIMA PIRES DE OLIVEIRA
Código Seg: 4951485150484955495350523353.
Valor Unitário: 5,70 Valor: 5,70
Selo(s): AB8579186

PROCURAÇÃO DE PESSOAS
PROCURAÇÃO DE PESSOAS
SABER E NÃO É APTITUDE
104.891-0126 / 20060227 - 34



26526

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, **DORA APARECIDA VIEIRA**, brasileira, em união estável, OAB/SP nº 125.211, CPF nº 053.476.518-14, substabelece, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **ARNALDO PIPEK**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 113.878, OAB/PR nº 28.689-A e OAB/MG nº 138.638, CPF nº 093.129.548-30, **JOSÉ CÁSSIO DE BARROS PENTEADO FILHO**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 81.441 e OAB/PR nº 28.686-A, CPF nº 023.228.238-14, **RENATO PAES MANSO JUNIOR**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 84.628 e OAB/PR nº 28.688-A, CPF nº 045.250.548-83, **JULIANA BORTOLOTTI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.941.638-85 e OAB/SP nº 193.816, **WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado OAB/SP nº 369.807 e CPF nº 334.227.388-78, **ELLEN CRISTINA PUGLIESE**, brasileira, casada, OAB/SP nº 281.790, CPF nº 165.115.628-08, **RENATA FERREIRA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, OAB/SP 281.997, CPF 293.916.748-60, **ALESSANDRA TRABUCO**, brasileira, solteira, OAB/SP 181.456, CPF 250.782.298-84, todos com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1.754 - 13º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP: 01310 - 920, telefone (0XX11) 3253-6989, e pertencentes à sociedade de advogados Pipek, Penteado e Paes Manso Advogados Associados, registrada na OAB/SP sob o nº 3.964 às fls. 109/117 do Livro nº 31, todos os poderes que me foram conferidos por **AMADEUS BRASIL LTDA.**



DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211

26527



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO – SP.

TRT 2a. Reg - SP 15/03/18 09:00 11830540 INTERNET

Processo nº 0165300-43.2008.5.02.0037 - SISDOC

AMADEUS BRASIL LTDA., nos autos da reclamação trabalhista movida por **FLAVIO ANTONIO FILGUEIRAS PEREIRA**, que move **Reclamação Trabalhista em face de MASSA FALIDA VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA S/A**, em trâmite perante este Digno Juízo e respectiva secretaria, em atendimento a r. decisão publicada em 07.03.2018 vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Na decisão publicada em 07.03.2018, restou determinado que as partes informem nos autos se houve ou não o recebimento de quantia pelo autor diretamente do processo de falência.

Inicialmente, registra esta empresa peticionará no Juízo Falimentar, solicitando informações sobre os pagamentos efetuados, **de forma que requer, desde logo, prazo adicional de 45 dias para que possa juntar o documento aos autos, pois depende de informações daquele Juízo.**

Importante registrar que em outros casos esta empresa também solicitou informações por petição, mas ainda não foi atendida, sendo que em diligências perante a secretaria do Juízo Falimentar a informação é de que não há previsão para atendimento; diante do grande volume de peças e petições a serem juntadas e analisadas, sugerindo que seria mais célere a expedição de ofício do Juízo Trabalhista ao Juízo Falimentar.

Assim, mesmo tendo apresentado a petição anexa no Juízo Falimentar, **requer, por medida de celeridade, a expedição de ofício ao Juízo**

26/3/18



Falimentar, para que informe todos os valores pagos ao reclamante, seja por depósito em conta, seja por meio de cheque, esclarecendo ainda quais os valores em fase de pagamento agora em novembro e quais os próximos pagamentos a serem efetuados, bem como após essa informação a dedução dos valores soerguidos.

Por outro lado, sempre visando atender o determinado pelo Juízo e como os pagamentos foram efetuados pela falida, **requer a notificação do Administrador (Nogueira & Bragança Advogados Associados, na pessoa do advogado Wagner Bragança – OAB/RJ 109734, para que traga aos autos a referida informação, inclusive porque, além de pagamentos anteriores, houve a retomada dos pagamentos a partir de novembro de 2017, conforme apresentado anteriormente.**

2. Por fim, registra seus respeitosos protestos em relação a expedição de ofício ao juízo falimentar.

3. Reitera, por fim, o pedido para que as intimações e/ou notificações sejam endereçadas ao advogado **ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob o nº 113.878, com escritório na Avenida Paulista, 1754, 13º andar, Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01310920, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.**

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 14 de março de 2018.

ALEXANDRE LAURIA DUTRA
OAB/SP 157.840

RENATA FERREIRA DE CARVALHO
OAB/SP 281.997

DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP 125.211

26729



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Fl. 700

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(à) MM.(ª) Juiz(a) do Trabalho.

São Paulo, 16 de março de 2018

Valéria Rocha (Técnico Judiciário)

AUTOS Nº 01653.00-43.2008.5.02.0037

Fis. 699: J. Defiro o prazo requerido de 45 dias. Com respeito aos outros requerimentos, reporto-me às fls. 689.

Juiz(a) do Trabalho

(assinatura digital nos termos da Lei n. 11.419/2006)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - SP/MS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO FALIMENTAR Nº 0260447-16.2010.8.19.0001
MASSA FALIDA VARIG A/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE

A AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CÍVIL (ANAC), autarquia federal devidamente representada pela Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., por sua Procuradora Federal "ex lege" que esta subscreve, tendo em vista a penhora no rosto dos presentes autos, através do mandado expedido pelo D. Juízo da 11ª Vara de Execuções Fiscais Federais de São Paulo, do processo de execução fiscal n. 00276474820084036182 requerer que, após a arrecadação dos bens e realização do ativo, bem como na hipótese de encerramento da falência por falta de ativos (com a insubsistência da penhora existente no rosto dos autos), **seja oficiado o D. Juízo da Execução para que seja dado o devido prosseguimento no processo.**

REMATO BARE
Procurador Federal
Mat. 1218024 - OABRJ 03.196

PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - SP/MS
03/04/16 10:05:40124165 143012

26530



26531

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - SP/MS

Requer, outrossim, a intimação pessoal da Procuradoria Regional Federal da 3ª Região na ocorrência de quaisquer das hipóteses acima apresentadas, segundo prerrogativa conferida pelo artigo 17, da Lei n. 10910/2004.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 12.03.18

MARIA ISABEL AOKI MIURA
Procuradora Federal
OAB/SP 210134 - Matr. 1412541

RENATO RABE
Procurador Federal
Mat. 1218024 - OAB/RJ 83.386



LICKS Associados

26532

MM. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.


PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

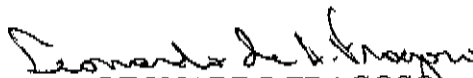
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Gustavo Licks e ex-administradora judicial da MASSA FALIDA DE VARIG S.A (Viação Aérea Rio-Grandense) e Outras, vem, perante V.Ex^a, juntar a sua resposta ao Ofício nº 047/2017, Ref.: Ofício CPI nº 022/2017 e R.O Dia 22/02/2018 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, referente à CPI destinada a investigar os desdobramentos da Recuperação judicial e da Falência da Varig, recebido pela Licks Associados em 22 de fevereiro de 2018 e respondido em 05 de março de 2018.

Diante disso, vem dar conhecimento de sua resposta ao MM. Juízo e requerer a sua juntada neste processo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2018.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

FERNANDA PIERSANTI
OAB/GO 39.677

REC.EMP. 201802227467 03/04/18 15:52:34123321 150994



LICKS Associados

26533

**Assembleia
Legislativa Do Estado
Do Rio De Janeiro**

**Comissão Parlamentar De
Inquérito Destinada A
Investigar Os Desdobramentos
Da Recuperação Judicial E Da
Falência DA VARIG**

Ofício CPI nº 047/2017
Ref. Ofício CPI nº 022/2017



26534

Sumário

Esclarecimentos preliminares.....	3
Resposta ao ofício.....	4
1º Quesito.....	4
2º Quesito.....	8
3º Quesito.....	9
4º Quesito.....	10
5º Quesito.....	10
6º Quesito.....	10
7º Quesito.....	11
8º Quesito.....	11
9º Quesito.....	12
10º Quesito.....	15
11º Quesito.....	15
12º Quesito.....	16
Esclarecimentos Finais.....	18



20535

Excelentíssimo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito Dr. Paulo Ramos,

Venho pela presente apresentar as respostas aos questionamentos que me foram enviados (anexo 1) pela Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada à Investigar os Desdobramentos da Recuperação Judicial e da Falência da VARIG em 22 de fevereiro de 2018.

Esclarecimentos preliminares

O ofício em epígrafe foi recebido em meu escritório na quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018, ao final do dia.

Apenas tive acesso à solicitação da Comissão Parlamentar na sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018. Assim, teríamos quatro dias úteis para dirimir vossas dúvidas.

Considerando que os eventos objetos dos questionamentos ocorreram há aproximadamente dez anos e considerando que não possuo os documentos essenciais que estão de posse da massa falida, o prazo para as respostas era insuficiente.

Desse modo, protocolamos um requerimento de dilação de prazo em 26 de fevereiro de 2017 (anexo 2) que gentilmente nos foi concedido.

Não obstante o prazo concedido expire em 15 de março, com o fito de contribuir com a celeridade dos trabalhos da Comissão, prestamos os esclarecimentos que nos foi possível antes do termo final.

Resposta ao ofício

1º Quesito

A relação das suas principais atuações como Administrador Judicial, considerando empresas com patrimônio substancial; antes de ser nomeado Administrador das empresas Varig, da Rio Sul e da Nordeste; especificando a empresa e se seu trabalho resultou na falência ou na recuperação da respectiva empresa;

RESPOSTA

Apresento uma relação anexa de mais de 2.000 (dois mil) processos em que fui nomeado pelo Poder Judiciário como perito, gestor, interventor, síndico, comissário ou administrador judicial (anexo 3).

Nosso banco de dados atual não registra processos anteriores ao ano de 2005.

Porém, sabemos que os trabalhos para o Poder Judiciário iniciaram antes de 2005.

As nomeações estão diluídas por mais de 100 (cem) varas da Comarca da Capital e do interior do Estado do Rio de Janeiro (anexo 4).

Com atuação em dezenas de processos de recuperação judicial e de falência, podemos relacionar os seguintes processo de expressão:

Ano	Nº de processos
2005	189
2006	183
2007	235
2008	117
2009	280
2010	179
2011	153
2012	178
2013	280
2014	160
2015	163
2016	147
2017	86
2018	49
Total	2.399

- a) Administrador Judicial da Sete Brasil (3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro) — considerada a segunda maior recuperação judicial do Estado do Rio de Janeiro com um passivo acima de R\$ 24 bi (vinte e quatro bilhões de reais). O processo é considerado menor apenas do que o processo de recuperação judicial da Oi.
- b) Administrador Judicial da OSX (3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro) — em fase final do processo de recuperação judicial. A relação de créditos inscritos ultrapassam R\$ 6 bi (seis bilhões de reais).
- c) Administrador Judicial da Galileo (7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro) — processo de recuperação judicial que convolou em processo falimentar. Estão listados mais de quatro mil e quinhentos credores.



26537

- d) Administrador Judicial da Hermes (7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro) — considerada uma das maiores varejistas do Estado do Rio de Janeiro, cujo faturamento ultrapassou R\$ 1 bi (um bilhão de reais) em 2010.
- e) Administrador Judicial da Sata (4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro) — considerada a segunda maior companhia do Grupo Varig.

Data máxima vênia, ao que parece, a Comissão Parlamentar ainda possui dúvidas sobre a atuação do administrador judicial (AJ) em processos de recuperação judicial.

A atuação do AJ em processo de recuperação judicial está restrita à fiscalização da companhia.

Logo, o sucesso ou o insucesso da recuperação do estado de iliquidez da sociedade empresária não deve ser atribuída a qualquer administrador judicial.

Para auxiliar a compreensão, apresentamos três doutrinadores que corroboram com o entendimento.

Ao administrador judicial, no processo de recuperação, incumbe, como uma de suas principais funções, acompanhar de perto o andamento da atividade empresarial desenvolvida pelo devedor, fiscalizando-a, e verificando se o plano está sendo cumprido como foi aprovado. (TOLEDO, Paulo F.C. Salles de. Comentário à Lei de Recuperação de Empresas e Falência. São Paulo: Saraiva, 2005, pág. 54)

O administrador judicial atua não como um realizador, mas como um mediador entre credores, o empresário ou sociedade empresária e o juiz. Em relação ao empresário ou sociedade empresária em recuperação, não lhe cabe atuar na empresa, mas acompanhar as atividades empresárias, velando pelo cumprimento do que se estabeleceu como plano para o restabelecimento das boas condições financeiras e econômicas. (MAMEDE, Gladston. Direito Empresarial Brasileiro: Falência e Recuperação de Empresas. V.4. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2015, pág. 65)

A primeira função específica nos casos de recuperação judicial já nos dá a exata noção de que o Administrador não praticará atos de gestão do empresário, mas tão somente a fiscalização. Daí, a impropriedade da designação quando no processo de recuperação judicial. (FAVER, Scilio. Curso de Recuperação de Empresas. São Paulo: Atlas, 2014, pág. 200)

Além da doutrina, apresentamos as atribuições do administrador judicial em processos de recuperação judicial relacionadas na Lei nº 11.101, artigo 22.

Lei nº 11.101, art. 22 — Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

- a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;*
- b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;*
- c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;*
- d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;*
- e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei;*
- f) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18 desta Lei;*
- g) requerer ao juiz convocação da assembleia geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões;*
- h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;*
- i) manifestar-se nos casos previstos nesta Lei;*

II – na recuperação judicial:

- a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;*
- b) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação;*
- c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;*
- d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do caput do art. 63 desta Lei;*

Logo, a Lei nº 11.101 não atribui ao administrador judicial qualquer competência relacionada à gestão da companhia.

Não obstante o esclarecimento de que o administrador judicial não possui influência na revitalização de sociedade sob recuperação judicial, informamos que nossas atuações como gestor nomeado pelo Poder Judiciário foram bem-sucedidas, pois nenhuma teve suas operações encerradas.

A última e de maior relevância para o Brasil foi a gestão da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos, que ocorreu em 29 de março de 2017.

Após a prisão dos dirigentes pela Polícia Federal, assumimos a gestão. Com milhares de filiados espalhados por todo o Brasil, a interrupção das atividades da confederação significaria um grave prejuízo ao terceiro esporte nacional em número de federados.

Apesar da grave ameaça do principal patrocinador de retirar o apoio e apesar das restrições cadastrais para recebimento de incentivos fiscais, conseguimos uma atuação histórica no Campeonato Sul-americano, bem como conseguimos realizar o Campeonato Brasileiro e classificar nossos atletas para o Campeonato Mundial.

A transição da gestão foi realizada com a participação dos atletas e dos clubes.

Amplamente noticiada pela imprensa, as eleições respeitaram os critérios legais e éticos.

Portanto, comprovamos que a evolução profissional e a capilaridade em que atuamos para o Poder Judiciário não possui relação com nossa nomeação no processo da Varig.

2º Quesito

Referente à recuperação das empresas Varig, o Sr. informou que não recebeu da Deloitte a documentação contábil das empresas e que providenciou diretamente a produção das Demonstrações Contábeis dos anos de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

Estas demonstrações contábeis juntadas no Volume 23 do processo de falência das empresas, datado de 18 de maio de 2012, entre fls. 4.438 e 4.562, foram assinadas por Licks Contadores Associados e pelo contador Aldo de Oliveira em que datas, efetivamente?

Em caso afirmativo, as referidas demonstrações contábeis foram auditadas e registradas?

RESPOSTA

Em relação às datas, infelizmente, não conseguimos auxiliar a Comissão Parlamentar por falta de documentos.

Deixamos de ter acesso aos autos do processo. Da mesma forma, não temos gerência sobre os Livros Diários.

Ainda que o processo seja público, a busca dos documentos requereria a "carga" dos autos que não nos é mais possível de ser realizada por falta de representação processual.

Desse modo, sugerimos que o questionamento em relação às datas seja encaminhado ao atual administrador judicial.

Ressaltamos que a Comissão Parlamentar esteja atenta para a diversidade de datas: data de apuração, data de registro, data de impressão e data de juntada aos autos do processo.

O Gestor Judicial informou que a data de apuração foi no primeiro semestre de 2011, mas tal informação deve ser objeto de revisão com o atual administrador judicial.

Sobre o registro, sim, recordo-me que foram registradas na Junta Comercial.

Acerca da revisão pelos auditores, informo as ações das sociedades não eram negociadas em Bolsa de Valores à época da apuração dos Balanços Patrimoniais, logo não era exigida a auditoria independente.

De qualquer forma, a Fundação Getúlio Vargas revisou os documentos durante o período denominado "Encontro de Contas" que foi objeto de perícia contábil por eles.

O período de análise da FGV era o período em que a escrituração estava "aberto".

3º Quesito

O Sr. Aldo de Oliveira era o efetivo contador das empresas nos períodos de 2006 até 2010, em que de fato ocorreram as movimentações refletidas nestas demonstrações contábeis?

- a) Se Não era o Sr. Aldo o contador, quem era o contador nestes respectivos anos?**
- b) Qual foi o seu critério para escolher o Sr. Aldo de Oliveira como contador para produzir estas demonstrações contábeis?**

RESPOSTA

Não possuo os documentos necessário para responder se o Sr. Aldo trabalhava em outra área das companhias antes de minha nomeação.

Sugiro que tal questionamento seja dirigido ao atual administrador judicial que possui acesso ao banco de dados do Departamento Pessoal.

Porém, posso atestar que desde a minha nomeação, a Sr. Aldo trabalhava no setor de contabilidade.

Ele não era o responsável por todo o departamento contábil, mas passou a ocupar o cargo com a demissão de seu antecessor.

O critério de escolha foi a sucessão natural, pois era considerado o funcionário de carreira mais capacitado à época da vacância do cargo, ou seja, uma opção técnica de quem conhecia os procedimentos, sistema, histórico, etc.

4º Quesito

Nestas demonstrações contábeis foram devidamente tratados os respectivos prejuízos fiscais das empresas e providenciadas as compensações legais para quitação de tributos, de forma a desonerar as massas e proteger os patrimônios dos demais credores?

RESPOSTA

Até o presente momento, não há conhecimento de qualquer imperfeição da escrituração contábil pelo Perito da Fundação Getúlio Vargas ou pelos órgãos fiscalizadores.

Sobre a desoneração de tributos, houve a redução de mais de um bilhão de reais de obrigações de natureza tributárias.

5º Quesito

O Sr. declarou que ao assumir a administração das empresas em 2009 as encontrou administrativamente acéfalas. Este estado de Abandono do Estabelecimento foi o fundamento para a confissão de falência das empresas efetuada pelo senhor às fls. 18 do processo de falência?

RESPOSTA

A acefalia do controle societário das companhias foi um dos 26 (vinte e seis fundamentos) fundamentos do relatório que identificou o estado de iliquidez, relacionados na conclusão do parecer entre os itens "A" até "Z".

6º Quesito

Para sua confissão de falência da Varig o Sr. procedeu à citação dos acionistas ou, pelo menos, do controlador da cia para possibilitar aos acionistas manifestarem-se sobre a situação na forma da Lei?

RESPOSTA

Inicialmente, esclarece-se que somente o Poder Judiciário pode determinar citações que são instrumentalizadas pelos Oficiais de Justiça.

Após, informamos que os controladores como os demais credores tiveram amplo acesso ao relatório.

A comprovação de que os controladores tiveram conhecimento do relatório é que a Fundação Ruben Berta, FRB-PAR Investimentos S.A e a Varig Participações em Transportes Aéreos S.A. interpuseram o Agravo de instrumento nº 0044076-61.2010.8.19.0000 que foi negado provimento.



26/5/13

7º Quesito

Quem foi o advogado que assistiu na confissão de falência da Varig?

RESPOSTA

Informo que elaborei o relatório previsto na Lei 11.101/05, artigo 22, em que descrevi o estado financeiro, operacional e societário das companhias.

O relatório é de atribuição legal do administrador judicial, Lei 11.101/05, artigo 22, II.

O relatório foi encaminhado ao Ministério Público que entendeu pela falência das companhias. Assim, jamais houve uma petição inicial requerendo a falência. O Poder Judiciário e o Ministério Público entenderam que as companhias perderam suas funções sociais e deveriam ter suas atividades encerradas pelo processo falimentar.

8º Quesito

Para sua confissão de falência da Varig o Sr. convocou a assembleia dos acionistas para possibilitar aos mesmos manifestarem-se sobre a situação, na forma da Lei (art. 122, inciso 9 da L. 6404/1976), estabelecendo que compete privativamente à Assembleia Geral autorizar os administradores a confessar falência; ou conforme o parágrafo único do mesmo art. 122, a determinar em que caso de urgência a confissão de falência poderá ser formulado pelos administradores com a concordância do Acionista Controlador, se houver, convocando-se imediatamente a AG para manifestar-se sobre a matéria?

Neste contexto, o Sr. obteve esta autorização da Assembleia Geral e/ou a concordância do controlador ou simplesmente ignorou estas disposições legais?

RESPOSTA

Inicialmente, esclarece-se novamente que o administrador judicial não ajuizou qualquer ação requerendo a falência das sociedades, mas tão somente relatou a situação em que as companhias se encontravam.

Segundo, como já explicado, os controladores foram chamados a se pronunciar sobre o relatório. Em um processo judicial, tal convocação se realiza pela publicação das decisões e intimação dos interessados.

Terceiro, também como já informado, a Fundação Ruben Berta, FRB-PAR Investimentos S.A e a Varig Participações em Transportes Aéreos S.A. interpuseram o Agravo de instrumento nº 0044076-61.2010.8.19.0000. Portanto, o controlador se pronunciou efetivamente sobre a falência das sociedades.

As observações dos controladores foram analisadas pelo MM Juízo, Ministério Público e pelo Tribunal do Estado do Rio de Janeiro e todos entenderam que os argumentos não eram pertinentes.

Por fim, o administrador judicial seguiu as orientações do Ministério Público (anexo 5).

9º Quesito

Para confessar a falência da Varig, o Sr. cumpriu a determinação do art. 105 da Lei 11.101/05, a seguir reproduzido?

“Art. 105 - O devedor em crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial deverá requerer ao juiz sua falência, expondo as razões da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial, acompanhadas, dos seguintes documentos:

**I - demonstrações contábeis referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente balanço patrimonial;
demonstração de resultados acumulados;
demonstração do resultado desde o último exercício social;
relatório do fluxo de caixa;**

II - relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;

III - relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade;

IV - prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais;

V - os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei;



26545

VI - relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária."

RESPOSTA

Como explicado anteriormente, não houve uma petição inicial requerendo a falência das companhias aéreas pelo administrador judicial.

O relatório das atividades das companhias devedoras que deve ser apresentado ao Juízo mensalmente pelo administrador judicial (Lei nº 11.101, art. 22, inciso II, alínea c) foi redistribuído por dependência conforme determinação judicial de ofício: "Distribua-se por dependência à 1ª Vara Empresaria com URGÊNCIA. Após ao MP."

Desse modo, o administrador judicial apenas cumpriu com a obrigação legal de relatar regularmente a situação da atividade empresarial que à época era insolvente.

Considerando que os membros da Comissão Parlamentar não são especialistas em Direito Falimentar, sugerimos a seguinte analogia para facilitar a compreensão: O profissional foi contratado para bater uma fotografia. O que foi feito com a fotografia por terceiros não pode ser atribuído ao fotografo. Tampouco pode ser atribuído ao fotógrafo se a imagem estampada na fotografia não agradou.

Aliás, em nenhum dos recursos interpostos pelo controlador ou pelos credores se discutiu o conteúdo do relatório.

Independentemente da explicação, sobre a documentação apresentada, esclarecemos que:

I - demonstrações contábeis referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

Resposta — Não houve pedido, mas um relatório regular que já vinha sendo apresentado desde o início do processo de recuperação judicial.

balanço patrimonial;

Resposta — Sim, conforme fls. 31, 33 e 35

demonstração de resultados acumulados;

Resposta — Sim, conforme fls. 32, 34 e 36

demonstração do resultado desde o último exercício social;

Resposta — Sim, conforme fls. 31, 33 e 35. Localizado na penúltima linha do Balanço Patrimonial.

relatório do fluxo de caixa;

Resposta — Sim, conforme fls. 42/79.

II - relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;

Resposta — Conforme determinação judicial, sentença, a lista de credores foi aproveitada da recuperação judicial.

III - relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade;

Resposta — A lista de bens foi apresentada durante a arrecadação às fls. 3559/3596.

IV - prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais;

Resposta — Já constava do processo judicial desde à época do ajuizamento do processo de recuperação judicial (Lei nº 11.101, art. 51, V). Não possuo o número das páginas, mas pode ser questionado ao atual administrador judicial, que possui legitimidade para acessar o processo.

V - os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei;

Resposta — Uma vez que a sentença determinou a continuidade das atividades operacionais, os livros continuam na sede da massa falida.

VI - relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária."

Resposta — A relação dos administradores também já estava nos autos do processo. Infelizmente, não consigo apontar as folhas por não ter legitimidade processual para realizar "carga" dos autos.

Portanto, não obstante não ter havido uma confissão de falência, pois sequer houve uma petição inicial, todos os documentos relacionados no artigo 105 da Lei nº 11.101 estavam disponíveis nos autos do processo para exame dos credores e do controlador.



20547

10º Quesito

A venda do patrimônio da VARIG, principalmente os imóveis e equipamentos que a empresa possuía no exterior, foram contabilizados? Se sim, qual o valor obtido?

RESPOSTA

Como não tenho mais acesso à escrituração, sugiro que a pergunta seja encaminhada ao novo administrador judicial.

Acrescento que a venda de um imóvel no México foi autorizada pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário.

O produto da venda foi depositado na conta judicial vinculada ao processo falimentar.

A avaliação do imóvel, as propostas e as autorizações judiciais estão contidos nos autos do processo falimentar.

Até a renúncia do cargo de administrador judicial, constava que a venda deste imóvel como os leilões judiciais de todos os demais imóveis localizados no Brasil foram escriturados normalmente.

11º Quesito

Algum credor pediu falência da VARIG?

RESPOSTA

Os processos de execução em face das companhias foram arquivados à época da sentença de falência, ou seja, há oito anos. Logo, dificilmente conseguir-se-á resgatar a memória.

Porém, a situação de insolvência pode ser facilmente comprovada com a intimação dos órgãos de proteção ao crédito pela Comissão Parlamentar.

Os inúmeros protestos de títulos inadimplidos ainda devem estar arquivados.

Outra fonte de consulta das obrigações inadimplidas é o relatório que descreveu o estado de insolvência das companhias. O anexo 6 (fls. 81/84) relaciona os credores cujas faturas estavam inadimplidas.

Ao todo, as companhias deviam R\$ 11.664.262,78 (onze milhões seiscentos e sessenta quatro mil duzentos e sessenta dois reais e setenta e oito centavos) e USD 1.949.864,92 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta quatro dólares americanos e noventa dois centavos).

Esta dívida, que crescia mensalmente, não estava contemplada no plano de recuperação judicial.

12º Quesito

Objetivamente, quais dos documentos abaixo relacionados foram recebidos ou não recebidos referentes aos períodos entre 2005 até a data de sua posse como administrador judicial das empresas Varig, Rio-Sul e Nordeste, especificando em relação a cada um, quando for o caso, de quem tiverem sido recebidos, em que período tiverem sido recebidos e para quem tiverem sido entregues quando da renúncia de V.Sa. à função.

<u>Documentos Questionados</u>	Varig	Rio Sul	Nordeste	2005	2006	2007	2008	2009
(a) Livros e Demonstrações Financeiras e Contábeis:	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N
(b) Documentos Comerciais e Fiscais:	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N
(c) Fluxos de Caixa e projeções:	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N
(d) Relação de Ativos e sua Movimentação:	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N
(e) Relatórios Gerenciais e Folhas de pagamentos Analíticas:	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N
(f) Relações de Acionistas:	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N
(g) Quadros Gerais de Credores:	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N
(h) Editais e atas de Assembléias Gerais de Acionistas e demais registros concernentes às empresas :	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N
(i) Registros das Folhas de Pagamento Analíticas a partir de agosto 2006; e:	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N
(j) Balanços, Balancetes e demais registros concernentes à empresa Varig, de capital aberto, enquanto listada e negociada em Bolsa:	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N
(k) Contratos (todos) onerosos das empresas Varig, da Rio-Sul e da Nordeste, especialmente com os administradores e Gestores das empresas, e os prestadores de serviços às mesmas, a partir de Agosto de 2006, inclusive	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N	S N

RESPOSTA

Inicialmente, ressalto que há dúvidas sobre a planilha. Seria para marcar sobre os nomes das companhias ou sobre os anos?

Outras dúvidas sobre o preenchimento do documento permanecem, como:

Item A – Marque não para os livros. Marque sim para as demonstrações contábeis que estavam no sistema, considerando que estavam disponíveis para o administrador judicial e para os credores na sede da massa falida.



26/5/19

Porém, marque não se considerar que não houve a entrega formal com o administrador judicial anterior tampouco com os gestores. Em ambas as hipóteses considere que havia uma lacuna na escrituração contábil referente ao período que compreendeu aproximadamente o leilão da atividade produtiva e a efetiva entrega ao arrematante.

Item B - Marque sim, considerando que estavam disponíveis para o administrador judicial e para os credores na sede da massa falida. Porém, marque não se considerar que não houve a entrega formal com o administrador judicial anterior tampouco com os gestores.

Item C - Marque sim, considerando que estavam disponíveis para o administrador judicial e para os credores na sede da massa falida. Porém, marque não se considerar que não houve a entrega formal com o administrador judicial anterior tampouco com os gestores.

Item D - Marque sim, considerando que estavam disponíveis para o administrador judicial e para os credores na sede da massa falida. Porém, marque não se considerar que não houve a entrega formal com o administrador judicial anterior tampouco com os gestores.

Item E - A Comissão Parlamentar não indicou quais seriam os relatórios gerenciais.

Item F - Não possuo elementos para auxiliar a Comissão Parlamentar. Porém, certamente a Bolsa de Valores, quem negociava os títulos de valores mobiliários, detém tal relação.

Item G - A relação de credores é apresentada nos autos do processo judicial e publicado em diário oficial. Desse modo, restam dúvidas sobre a forma que devo marcar.

Item H - Não me recordo de ter ocorrido Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária após o ajuizamento do processo de recuperação judicial.

Item I - Marque sim, considerando que estavam disponíveis para o administrador judicial e para os credores na sede da massa falida. Porém, marque não se considerar que não houve a entrega formal com o administrador judicial anterior tampouco com os gestores.

Item J - O item "J" é igual ao item "A". As Demonstrações Contábeis é a soma do Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado Exercício e outros relatórios contábeis.



26550

Item K - Os contratos eram arquivados normalmente. Porém, em regra, os contratos das companhias são onerosos, com exceção de patrocínios e doações. Logo, é possível que algum contrato tenha extraviado devido a transferência de sede e encerramento das bases. Desse modo, a Comissão Parlamentar precisaria indicar o instrumento particular de interesse para que a resposta seja técnica.

Esclarecimentos Finais

A transparência e o acesso às informações dos autos do processo e das atividades operacionais das companhias que compõem a massa falida, bem como a situação financeira delas, sempre foi uma preocupação da Licks Associados.

Desse modo, a Licks Associados:

- a) Promovia reuniões mensais com os principais credores até a sentença de falência. Por exemplo, fundo de pensão AERUS, sindicatos, Caixa Econômica Federal e outros. A lista de presença está disponível na sede da massa falida.
- b) Disponibilizava cópia integral do processo em sítio da internet para que os credores pudessem acompanhar o processo sem a necessidade de ir ao fórum.
- c) Recebia e orientava todos os credores. Independentemente de classe ou do montante do crédito, todos eram recebidos na sede do administrador judicial.
- d) Disponibilizava todos os acessos para dirimir as dúvidas dos credores. Aliás, muitos que frequentam as audiências públicas possuíam o meu telefone celular para esclarecimentos.

Portanto, a Licks Associado espera ter auxiliado a Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar os Desdobramentos da Recuperação Judicial e da Falência da VARIG para dirimir eventuais dúvidas.

Coloco-me à disposição de V. Exa. para outros esclarecimentos e comprovações que, porventura, se façam necessários.

Renovo os sentimentos de estimas e consideração.

Atenciosamente,

Gustavo Licks

Rio de Janeiro, 5 de março de 2018

26551

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

URGENTÍSSIMO

Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

Falência de:

**S.A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A
RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.**

AMADEUS BRASIL LTDA., por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **Ação Falimentar** acima mencionada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Em consulta ao *site* da falência, constatou esta empresa a divulgação de informações sobre pagamentos aos credores trabalhistas, inclusive com a definição dos procedimentos a serem adotados, conforme *print* da tela abaixo colada:

É notícia do *site* oficial da falência, de 10.11.2017, reafirma a efetivação de pagamentos, informando link para cadastro dos dados bancários, para aqueles que ainda não o fizeram:

26572

Prezados Credores.

Aos Credores trabalhistas,

Comunicamos que, hoje, dia 10/11/2017, foi disponibilizado o link para cadastramento dos dados bancários de todos os credores trabalhistas (Classe I) no site das Falidas (<http://www.cadastrorateio.com.br/>). Todavia, importante ressaltar que, neste momento, serão retomados os pagamentos do atual rateio determinado nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (folhas 17.660 e 17.661).

Não bastasse, em 28.11.2017, o Juízo Falimentar confirmou a retomada das transferências para a conta dos credores. Veja-se:

- Prezados Credores.

- Aos Credores trabalhistas,

Comunicamos que, ontem, dia 28/11/2017, após liberação dos recursos pela 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o Administrador Judicial, Dr Wagner Bragança, iniciou o processo de transferência bancária dos primeiros lotes de pagamentos pendentes do atual rateio, determinado nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 (folhas 17.660 e 17.661).

Estas informações foram levadas à 37ª Vara do Trabalho de São Paulo, no processo **0165300-43.2008.5.02.0037**, onde o reclamante **FLAVIO ANTONIO FILGUEIRAS PEREIRA** moveu ação em face de **S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE – Massa Falida**, pois aquela execução foi direcionada à esta empresa, sob alegação de não recebimento de valores.

O juízo da 37ª Vara do Trabalho da 02ª Região decidiu por conceder o prazo de 45 dias para juntada de informações do Juízo Falimentar, em atendimento ao pedido desta empresa, como se constata pela petição e respectivo despacho, anexos.

O andamento processual da mencionada reclamação trabalhista também segue abaixo, para confirmar a existência da ação e demais informações aqui apresentadas:

Processo : São Paulo - Capital

26573

Vara: 037 - 01653004320085020037

Distribuído em 31/07/2008

AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor : Flavio Antonio Filgueiras Pereira

Advogado : DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO

Réu : Varig - Viação Aérea Riograndense S/A + 1

Advogado : JOSE ROBERTO ZAGO

Solução : Procedência em parte de Ação em 14/08/2013

Solução : Alt. Sol.: Procedência em parte de Ação em
24/09/2015

Data(s) Trâmite(s)

21/03/2018 Publicação de Notificação Ciência Despacho

Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 3688 Sol.Nº 1637

15/03/2018 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho

Número do Protocolo: 11830540

Nome: Amadeus Brasil Ltda.

13/03/2018 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho

Número do Protocolo: 11827019

Nome: Flavio Antonio Filgueiras Pereira

07/03/2018 Publicação de Notificação Ciência Despacho

Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 3678 Sol.Nº 3651

24/01/2018 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho

Número do Protocolo: 11734968

Nome: Amadeus Brasil Ltda.

Diante deste quadro, **requer a expedição de Certidão deste Juízo Falimentar**, onde conste a situação do credor **FLAVIO ANTONIO FILGUEIRAS PEREIRA**, especialmente:

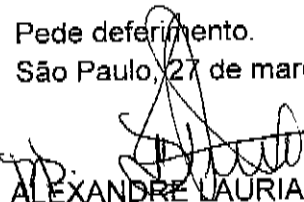
A. Valores totais reservados em nome do reclamante.

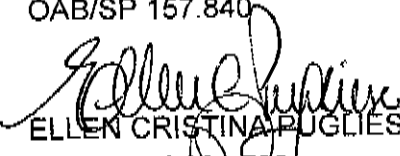
- B. Valores eventualmente já liberados/depositados na conta do reclamante.
- C. Saldo total a ser pago
- D. Expectativa de pagamento integral dos valores reservados


Para facilitar o trabalho e se assim entender este Juízo, a Certidão poderá ser enviada por e-mail, a esta patrona (dora.vieira@pipek.com.br) ou diretamente ao Juízo do Trabalho (vtsp80@trtsp.jus.br), indicando os dados do processo trabalhista: 0157000-60.2008.5.02.0080.

2. No mais, requer que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, referente a esta petição, sejam endereçadas ao advogado **ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob n.º 113.878, com escritório na Avenida Paulista nº 1754 – 13º andar – Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01310-920, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.**

Pede deferimento.
São Paulo, 27 de março de 2018.


ALEXANDRE LAURIA DUTRA
OAB/SP 157.840


ELLEN CRISTINA PUGLIESE
OAB/SP nº 281.790


DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211

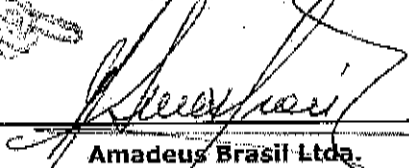
26555

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, na qualidade de Outorgante, **Amadeus Brasil Ltda.**, estabelecida no Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, 205, 5º andar, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.232.813/0001-03, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ROBERTO FRANCISCO SENESTRARI**, argentino, casado, maior, capaz, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G327218-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 239.232.828-50, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores **ALEXANDRE LAURIA DUTRA**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 157.840 e **DORA APARECIDA VIEIRA**, brasileira, em união estável, advogada, OAB/SP no 125.211 e inscrita no CPF/MF sob o no 053.476.518-14, **ambos com escritório comercial na Avenida Paulista, nº 1.754 - 13o andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP: 01310 - 920, telefone (0XX11) 3253-6989**, outorgando-lhes poderes para representá-la perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante quaisquer autarquias e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, podendo requerer, transigir e assinar o que necessário for, usar todos os poderes permitidos em Direito e compreendidos na cláusula *ad judicia* e *ad negotia*, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva de poderes. Outorga-lhe, ainda, poderes para representar a Outorgante, na qualidade de preposto, em ações judiciais em que a Outorgante seja parte, podendo ainda nomear outros prepostos, assinando cartas de preposição e documentos semelhantes. O presente mandato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser revogado pela Outorgante, total ou parcialmente, a qualquer momento, ficando estabelecido que os poderes permanecem válidos até o final da demanda quando juntada em processos judiciais e/ou administrativos.



São Paulo, 08 de Março de 2017



Amadeus Brasil Ltda.
Roberto Francisco Senestrari



Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s).
ROBERTO FRANCISCO SENESTRARI(732057), Dou fe.
São Paulo SP, 13 de Mar de 2017. Em Test^o da verdade.

SONIA DE FATIMA PIRES DE OLIVEIRA
Codigo Seg: 495148515048495495350525353.
Valor Unitário: 5,70 Valor: 5,70
Selo(s): AB0570188

Stamp of the Tabelião de Notas da Capital (Notary Office of the Capital) with a circular seal and a rectangular stamp containing the text "FIRMA 1" and "1028AB0570188".

26556

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, **DORA APARECIDA VIEIRA**, brasileira, em união estável, OAB/SP nº 125.211, CPF nº 053.476.518-14, substabelece, **com reserva de iguais**, na pessoa dos **advogados ARNALDO PIPEK**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 113.878, OAB/PR nº 28.689-A e OAB/MG nº 138.638, CPF nº 093.129.548-30, **JOSÉ CÁSSIO DE BARROS PENTEADO FILHO**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 81.441 e OAB/PR nº 28.686-A, CPF nº 023.226.238-14, **RENATO PAES MANSO JUNIOR**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 84.628 e OAB/PR nº 28.688-A, CPF nº 045.250.548-83, **JULIANA BORTOLOTTI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.941.638-85 e OAB/SP nº 193.816, **WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado OAB/SP nº 369.807 e CPF nº 334.227.388-78, **ELLEN CRISTINA PUGLIESE**, brasileira, casada, OAB/SP nº 281.790, CPF nº 165.115.628-08, **RENATA FERREIRA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, OAB/SP 281.997, CPF 293.916.748-60, **ALESSANDRA TRABUCO**, brasileira, solteira, OAB/SP 181.456, CPF 250.782.298-84, todos com endereço comercial na **Avenida Paulista, nº 1.754 - 13º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP: 01310 - 920, telefone (0XX11) 3253-6989**, e pertencentes à sociedade de advogados **Pipek, Penteado e Paes Manso Advogados Associados**, registrada na OAB/SP sob o nº 3.964 às fls. 109/117 do Livro n.º 31, todos os poderes que me foram conferidos por **AMADEUS BRASIL LTDA.**


DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211

265597

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 34ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO – SP.**

TRT 2a. Reg - SP 15/03/18 09:00 11830540 INTERNET

Processo nº 0165300-43.2008.5.02.0037 - SISDOC

AMADEUS BRASIL LTDA., nos autos da reclamação trabalhista movida por **FLAVIO ANTONIO FILGUEIRAS PEREIRA,** que move **Reclamação Trabalhista em face de MASSA FALIDA VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA S/A,** em trâmite perante este Digno Juízo e respectiva secretaria, em atendimento a r. decisão publicada em 07.03.2018 vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Na decisão publicada em 07.03.2018, restou determinado que as partes informem nos autos se houve ou não o recebimento de quantia pelo autor diretamente do processo de falência.

Inicialmente, registra esta empresa peticionará no Juízo Falimentar, solicitando informações sobre os pagamentos efetuados, **de forma que requer, desde logo, prazo adicional de 45 dias para que possa juntar o documento aos autos, pois depende de informações daquele Juízo.**

Importante registrar que em outros casos esta empresa também solicitou informações por petição, mas ainda não foi atendida, sendo que em diligências perante a secretaria do Juízo Falimentar a informação é de que não há previsão para atendimento, diante do grande volume de peças e petições a serem juntadas e analisadas, sugerindo que seria mais célere a expedição de ofício do Juízo Trabalhista ao Juízo Falimentar.

Assim, mesmo tendo apresentado a petição anexa no Juízo Falimentar, **requer, por medida de celeridade, a expedição de ofício ao Juízo**

26558

Falimentar, para que informe todos os valores pagos ao reclamante, seja por depósito em conta, seja por meio de cheque, esclarecendo ainda quais os valores em fase de pagamento agora em novembro e quais os próximos pagamentos a serem efetuados, bem como após essa informação a dedução dos valores soerguidos.

Por outro lado, sempre visando atender o determinado pelo Juízo e como os pagamentos foram efetuados pela falida, **requer a notificação do Administrador (Nogueira & Bragança Advogados Associados, na pessoa do advogado Wagner Bragança – OAB/RJ 109734, para que traga aos autos a referida informação, inclusive porque, além de pagamentos anteriores, houve a retomada dos pagamentos a partir de novembro de 2017, conforme apresentado anteriormente.**

2. Por fim, registra seus respeitosos protestos em relação a expedição de ofício ao juízo falimentar.

3. Reitera, por fim, o pedido para que as intimações e/ou notificações sejam endereçadas ao advogado **ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob o nº 113.878, com escritório na Avenida Paulista, 1754, 13º andar, Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01310920**, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de março de 2018.

ALEXANDRE LAURIA DUTRA

OAB/SP 157.840

RENATA FERREIRA DE CARVALHO

OAB/SP 281.997

DORA APARECIDA VIEIRA

OAB/SP 125.211



26559

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Fl. 700

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(à) MM.(ª) Juiz(a) do Trabalho.

São Paulo, 16 de março de 2018

Valéria Rocha (Técnico Judiciário)

AUTOS Nº 01653.00-43.2008.5.02.0037

Fls. 699: J. Defiro o prazo requerido de 45 dias. Com respeito aos outros requerimentos, reporto-me às fls. 689.

Juiz(a) do Trabalho

(assinatura digital nos termos da Lei n. 11.419/2006)



Silas Barbosa Pereira
LEILOEIRO PÚBLICO
Anderson Carneiro Pereira



26560

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (**VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE**), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênua, APRESENTAR a V. Exª a ciência do Exmo. Promotor de Justiça, de que foi designado **LEILÃO ELETRÔNICO**, estando aberto para lances pelo site www.leiloesviacaoaerea.com.br, e simultaneamente **LEILÃO PRESENCIAL**, em primeiro Leilão no dia **26/04/2018**, às 14:00 horas, no **Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ** e em **segundo leilão** no dia **03/05/2018**, no mesmo horário e local, e também através do site www.leiloesviacaoaerea.com.br, dos **BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** descritos e elencados no edital acostado aos autos.

Termos em que,
Pede juntada.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2018.

Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja

Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja

Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja

Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

Ciente e de acordo:

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

Marcos Lima Alve.
Promotor de Justiça
Mat. 1948

RECEB. EMP. 01. 2018022618117 03/04/18 16:32:1621366 12145



Silas Barbosa Pereira
LEILOEIRO PÚBLICO
Anderson Carneiro Pereira



20561

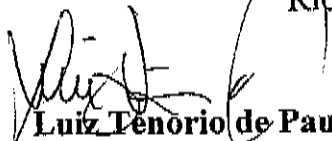
EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

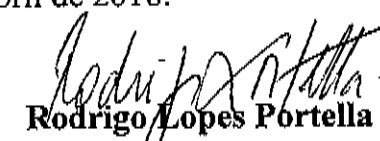
Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001


LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênua, APRESENTAR a V. Exª a ciência do Administrador Judicial, Nogueira & Bragança Advogados Associados, representado pelo Ilmo. Dr. Wagner Bragança, e do Gestor Judicial, Ilmo. Dr. Jayme Nader Canha, de que foi designado **LEILÃO ELETRÔNICO**, estando aberto para lances pelo site www.leiloesviacaoaerea.com.br, e simultaneamente **LEILÃO PRESENCIAL**, em primeiro Leilão no dia 26/04/2018, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ e em segundo leilão no dia 03/05/2018, no mesmo horário e local, e também através do site www.leiloesviacaoaerea.com.br, dos **BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** descritos e elencados no edital acostado aos autos.

Termos em que,
Pede juntada.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2018.


Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja


Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja



Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja

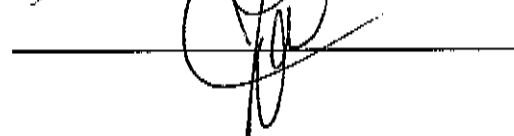

Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

Ciente e de acordo:

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

GESTOR JUDICIAL:





Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).

IMPRESSÃO: 20180201 07:41 03/04/18 14:32 42123484 1218

26562

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a
Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro**

Autos nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Nos seus despachos de 05.03.2018 no processo em epígrafe que trata da falência da empresa VARIG por Vossa Excelência, vêm o credor trabalhista Paulo César da Rocha Antony, por sua advogada Martha Sorelly Joaquim OAB-DF 7455, nos termos dos arts. 1.022 e seguintes do Código de Processo Civil, opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** às decisões que julgaram as petições acostadas, a fim de que haja por bem Vossa Excelência corrigir a obscuridade e as omissões nela existentes, cuja declaração se requer, como de direito.

DAS OMISSÕES

As petições objetivam :

- 1) O pagamento pela Massa Falida dos debêntures recebidos por todos os credores trabalhistas da VARIG em 2008 e não recebidas pelo Credor Paulo Antony.(Folhas 22.917 a 22.922). “Par conditio creditorum”.

- 2) O pagamento pela Massa Falida dos salários de julho de 2006 até 14.12.2006, incluindo a rescisão trabalhista deste período, créditos estes devidos e recebidos por todos que trabalharam neste período e foram demitidos após o leilão da Unidade Produtiva VARIG em 20.07.2006. “Par conditio creditorum”.

- 3) O preenchimento dos códigos de risco ambientais nos PPPs fornecidos pela FLEX e que o valor a ser pago ao engenheiro de segurança do trabalho fosse debitado dos créditos devidos ao Credor demandante. (Folhas 24.475 a 24.478).

Handwritten signature

26563

Cumpra esclarecer, no entanto, que o Credor não solicitou a realização de qualquer diligência a este Juízo, mas tão-somente que V. Exa. ordenasse o cumprimento da lei de falências, na parte que determina ao administrador judicial e gestor judicial prestem contas quanto às receitas e despesas da massa falida.

Tal informação é de suma relevância para que o Requerente possa ter conhecimento sobre a possibilidade de receber seus créditos.

Rememore-se, no mínimo, já está provado que a massa falida pagou

r\$ 507.000,00 para advogados, somente em junho de 2012; pagaram R\$ 543.000,00 para advogados, somente em agosto de 2014; pagaram r\$ 374.390,00 de serviços de informática, somente em junho de 2012, dentre vários outros gastos; e mais pagou-se credores em detrimento de outros, havendo favorecimento de determinados credores.

Daí que, o que está parecendo cada vez mais claro, é que a massa falida já realizou despesas extraconcursais muito superiores aos próprios créditos concursais.

Ou seja, mais se gasta para manter a empresa falida, do que para pagar o passivo dos empregados/credores trabalhistas que laboraram na empresa por mais de 20 (vinte) anos. Portanto, não está sendo devidamente realizado o ativo, para pagamento do passivo, o que vai de encontro à própria razão de ser da falência.

E isto somente pode ser corroborado, a partir do conhecimento das contas da falência, que deveriam ser apresentadas pelo administrador judicial todos os meses, o que NUNCA OCORREU.

Y

26564

Esta conduta, inclusive, podem ter reflexos criminais, *v.g.*, os crimes previstos nos arts. 168 e 172, da Lei de Falências, podendo ocasionar indesejada quebra dos sigilos bancário e fiscal dos envolvidos, sem prejuízo de outras medidas em detrimento dos envolvidos.

Assim, esclarece-se que os pleitos do Requerente não buscam que V. Exa. adote providência que cumpre, em verdade, cumpre ao administrador judicial, que está sendo omissos.

E sobre tal aspecto, a decisão embargada é omissa/contraditória/obscura, pois esclarecido que os requerimentos se dirigiram ao administrador judicial.

Requeru-se, dentre outros, fosse especificada pela Massa Falida os créditos concursais devidos ao Credor Paulo Antony no QGC, pois não constam os créditos devidos de julho a dezembro de 2006 e que já deveriam ter sido pagos para se cumprir "par conditio creditorum".

Ainda, pelo fato do Centro de Treinamento ser deficitário, foi solicitado o seu fechamento ou alienação. O juiz Paulo Assed Estefan solicitou ao Administrador e Gestor Judicial um estudo sobre a viabilidade da continuação da Unidade produtiva que consta na folha 17.755 do processo.

O MPERJ fez a mesma solicitação conforme folha 17.646 do processo, e nada foi feito.

Estes estudos jamais foram apresentados e desta forma o artigo 75, da Lei 11.101/2005 vem sendo sistematicamente descumprido quanto a celeridade e ECONOMIA do processo.

A receita do Centro de Treinamento não cobre nem a folha salarial, entretanto, estranhamente vários créditos extraconcursais vem sendo pagos, em detrimento dos créditos concursais.

26565

Certo é que os créditos extraconcursais devem existir, entretanto, quando parecem estar suplantando os próprios créditos concursais, quer parecer que a razão de ser do processo falimentar está sendo preterido, posto que os únicos beneficiados estão sendo pessoas estranhas à razão que deu causa a sua existência.

Com relação à manutenção do centro de treinamento de aeronautas, vale lembrar o que determina a lei 11.101/2005, art. 22, III, j, requerer ao juiz a venda antecipada de bens perecíveis, deterioráveis ou sujeitos a considerável desvalorização, ou de conservação arriscada ou dispendiosa, nos termos do art. 113 desta Lei.

O Requerente solicitou o fechamento ou alienação deste Centro de Treinamento deficitário com a finalidade de proteger seus créditos devidos e dos outros credores, e nada tem sido feito.

Em sua sentença, Vossa Excelência indeferiu todas as solicitações, sem solicitar os pronunciamentos do Administrador e Gestor judiciais, que são as pessoas obrigados por lei para tanto.

Assim sendo, requer-se o pronunciamento de Vossa Excelência sobre isto.

REQUERIMENTO

Isto posto, requer-se o recebimento, processamento e acolhimento dos presentes embargos, a fim de que V. Exa., integrando a decisão embargada, determine:

1) Que seja solicitado um estudo sobre a viabilidade da manutenção do centro de treinamento de aeronautas, vale lembrar o que determina a lei 11.101/2005, art. 22, III, j, requerer ao juiz a venda antecipada de bens perecíveis, deterioráveis ou

3

26566

sujeitos a considerável desvalorização, ou de conservação arriscada ou dispendiosa, nos termos do art. 113 desta Lei; e

2) Que sejam intimados o Gestor e Administrador Judicial para se manifestarem sobre as petições supracitadas e PRINCIPALMENTE PRESTEM CONTAS DA MASSA FALIDA DESDE AGOSTO DE 2010 ATÉ O PRESENTE MOMENTO.

Termos em que,

Pedem deferimento.


Martha Sorelly Joaquim

OAB-DF 7455

M. Marques Advogados

OAB/SP nº 1780

José Mauro Marques
Maura Regina Marques
Teodorinha Lelli de Albreu Tondin
Beatriz Marques Moreira

26567

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SCARPA, nos autos da **FALÊNCIA** de **VARIG S/A – VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE**, por seus advogados que esta subscrevem, vem, respeitosamente, encaminhar a V.Exa., decisão proferida pelo MM. Juiz da 38ª Vara Cível da Comarca da Capital de São Paulo - Processo nº 0143279-55.2011.8.26.0100, solicitando à V. Exa. que determine a transferência da reserva realizada nestes autos para o pagamento das verbas de condomínio objeto do cumprimento de sentença – processo nº 0010359-73.2018.8.26.0100 referente ao Processo principal nº 0143279-55.2011.8.26.0100. (documentos anexos).

RECEBUEMOS EM 06/04/2018 ÀS 15:01 HORAS

Nestes termos,
P.Deferimento.
São Paulo, 6 de abril de 2018.

José Mauro Marques
José Mauro Marques
OAB/SP 33.680
OAB/RJ 21.5390

Aline Amaral Medeiros
Aline Amaral Medeiros
OAB/RJ 153.246

m4007-Pd2

M. Marques Advogados
OAB / SP n.º 1780

José Mauro Marques
Maura Regina Marques
Teodorinha Selli de Abreu Fordin
Beatriz Marques Moreira

26/5/18

Relação de documentos que acompanham esta petição

Doc. 1 – Decisões que servem como ofício

Doc. 2 – Petição requerendo reserva de crédito e despacho deferindo a reserva

Doc. 3 – Auto de arrematação

Doc. 4 – Procuração e substabelecimento

São Paulo, 06 de abril de 2018.


Maura Regina Marques

OAB/SP 86.912



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221, Centro - CEP
 01501-900, Fone: 2171-6253, São Paulo-SP - E-mail: sp38cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0143279-55.2011.8.26.0100
 Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Edifício Scarpa
 Requerido: Massa Falida de Varig S/A - Viação Aérea Riograndense

CONCLUSÃO

Em 05 de abril de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular desta Vara, Dr. Nilson Wilfred Ivanhoé Pinheiro. Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Vistos.

1. Verifico que a decisão de fls. 183 encerra inexatidão material, constante na data em que foi aberta a conclusão, assim como, a data em que proferida, pelo que fica revogada.

2. Fls. 166/170 e 178/181: Ante a natureza do crédito - *propter rem* e, ainda, considerando a reserva ora noticiado, reconsidero a decisão de fls. 161/162.

3. Solicite-se ao MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, onde tramita a falência da ora executada - MASSA FALIDA DE VARIG S/A - VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE, processo nº 0260447-16.2010.19.0001, a transferência da reserva realizada para pagamento das verbas condomínio objeto do presente cumprimento de sentença, no valor de R\$300.565,44.

Cópia desta decisão serve como ofício, devendo o exequente providenciar a sua impressão no site do Tribunal de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, e comprovar seu respectivo protocolo nos 10 (dez) dias subsequentes.

Int. e Dil.

São Paulo, 05 de abril de 2.018.

NILSON WILFRED IVANHOÉ PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

26570



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6253, São Paulo-SP - E-mail: sp38cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0143279-55.2011.8.26.0100
 Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Edifício Scarpa
 Requerido: Massa Falida de Varig S/A - Viação Aerea Riograndense

CONCLUSÃO

Em 28 de abril de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular desta Vara, Dr. Nilson Wilfred Ivanhoé Pinheiro. Eu, _____, Vanessa, Escrevente, subscrevi.

Vistos.

1. Fls. 166/170 e 178/181: Ante a natureza do crédito - *propter rem* e, ainda, considerando a reserva ora noticiado, reconsidero a decisão de fls. 161/162.

2. Solicite-se ao MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, onde tramita a falência da ora executada - MASSA FALIDA DE VARIG S/A VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE, processo nº 0260447-16.2010.19.0001, a transferência da reserva realizada para pagamento das verbas condomínio objeto do presente cumprimento de sentença, no valor de R\$300.565,44.

Cópia desta decisão serve como ofício, devendo o exequente providenciar a sua impressão no site do Tribunal de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, e comprovar seu respectivo protocolo nos 10 (dez) dias subsequentes.

Int. e Dil.

São Paulo, 28 de agosto de 2016.

NILSON WILFRED IVANHOÉ PINHEIRO
JUIZ DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

26571 (2)
Considerando que, de fato, o crédito condominial não precisa ser habilitado nos autos, de acordo com entendimento jurisprudencial do STJ (REsp 1627457/SP) deferiu a reserva do crédito como requerido.
no 13/11/17.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SACARPA, por seu advogado, nos autos da FALÊNCIA de VARIG S/A - VIACÃO AÉREA RIOGRANDENSE, vem, respeitosamente, expor e requerer a V.Exa. o quanto segue:

1- Tomou conhecimento o suplicante que no próximo dia 16/11/2017, às 14:00h, por valor superior ao da avaliação, ou no dia 23/11/2017, às 14:00h, a quem mais der independente da avaliação, serão apreçados e vendidos os bens móveis e imóveis arrecadados nos autos da presente Falência.

2- O peticionário, por sentença proferida pelo d. Juízo da 38ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, transitada em julgado, sagrou-se vencedor em ação de cobrança de despesas de condomínio relativamente aos imóveis de propriedade da falida consistentes nas lojas nºs 002,003, 011, 012 e 992, integrantes do condomínio situado na Avenida Paulista, 1765, São Paulo/SP (cópias anexas - docs. 01/02).

3- Pede licença o suplicante para ressaltar a esse d. Juízo que o crédito do suplicante natureza "propter rem", sendo encargo da Massa que deve ser pago com recursos de caixa da mesma, não sendo necessária a habilitação de tal crédito nos autos da falência.

Nesse sentido:

Agrv. Nº: 1.185.264-0/0 Comarca: SÃO PAULO Agte: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FLAT TIME Agdo: MASSA FALIDA DE MMS CONSTRUTORA LTDA

Ação de cobrança de despesas condominiais - Falência - Desnecessidade de habilitação do crédito perante o juízo da falência - Obrigação "propter rem"- Recurso provido.

Agravo de Instrumento 1140177000 Rel. Rosa Maria de Andrade Nenj, 34ª Câmara de Direito Privado, j. 30/01/2008

Agravo de instrumento. Despesas de condomínio. Cobrança. A execução de cobrança de débitos condominiais por sua natureza propter rem deve ter seu trâmite normal, sendo inviável a habilitação de crédito perante o juízo universal da falência. Recurso provido.

26572

Apelação Sem Revisão 962235300 Rel. José Malerbi, 35a-Câmara do D.OITAVO Grupo (Ext. 2o TAC) j. 26/03/2007

DESPESAS CONDOMINIAIS - AÇÃO DE COBRANÇA - FALÊNCIA DO CONDÔMINO - Cuidando-se de despesa gerada pela própria coisa, ou seja, obrigação de natureza "propter rem", o feito não se desloca para o juízo universal da falência.

Agravo de Instrumento 1086760100 - Rel. Jesus Lofrano, 27-Câmara do D.QUARTO Grupo (Ext. 2o TAC), j. 08/05/2007)

Despesas condominiais - Falência - Habilitação no juízo universal - Desnecessidade - Recurso provido, com observação.

As despesas condominiais são encargos da massa falida, pois constituem débitos de caráter "propter rem", que acompanham a coisa e são por ela garantidos. Não constituem dívidas do proprietário condômino, razão pela qual não devem ser habilitadas na falência.

Agravo de Instrumento nº 990.10.000224-4 2a Vara Cível do F. R. de Vila Prudente (processo nº 10372/2000) Agravante: Condomínio Edifício Eastower Residencial Agravada: Sico Incorporações Ltda (Massa Falida) Voto nº 6686

Despesas condominiais - Condômino falido - Habilitação no juízo universal - Desnecessidade - As despesas condominiais são encargos da massa falida, que acompanham a coisa e são por ela garantidos - Julgamento anterior no mesmo sentido, relativo a outra decisão proferida no mesmo processo Descumprimento - Determinação para que a ordem de prosseguimento seja observada - Recurso provido.

4- Assim, pelo acima exposto, vem o suplicante, respeitosamente, requerer se digne V.Exa. determinar que do produto do leilão acima referido, seja providenciada a reserva, em favor do suplicante, da importância de R\$ 300.565,44 relativa ao crédito objeto da referida ação, devidamente atualizado até a presente data (planilha anexa - doc. 03).

Nestes termos, protestando pela juntada do instrumento de mandado no prazo de 5 (cinco) dias.

P.Deferimento.

São Paulo, 09 de novembro de 2017.

ALINE AMARAL MEDEIROS
OAB/RJ 153.246

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum da Comarca da Capital/RJ, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 - térreo (hall dos elevadores) - Castelo, nesta cidade, sendo ai, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ., e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. GUSTAVO ADOLFO MACHADO CUNHA LUNZ, do Administrador Judicial, NOGUEIRA & BRAGANÇA Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA; os Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço, mediante caução, sendo a alienação livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém, cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos MM. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem constituído de: **(28º Item do Edital) Av. Paulista n. 1765, Loja 3, Bela Vista, São Paulo/SP**. Matriculado sob o nº 64568, no 13º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, em nome de VARIG VIAÇÃO AÉREA S/A. Ônus reais: (a) no AV.01 - Foram instituídas servidões recíprocas de passagem sobre faixas de terreno localizadas nas divisas dos prédios confinantes, de nº 1.788 e 1.765 da Avenida Paulista, de propriedade dos condôminos do Edifício Scarpa, c 1.788 e 1.800 da alameda Santos, de propriedade de Nicolau Scarpa e sua mulher; (b) no AV.02 - Carta de Adjudicação da área de terreno com 174,30m² do Edifício Scarpa, em favor da MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, extraída dos autos da ação de Desapropriação nº 083/73, em trâmite perante a Segunda Vara da Fazenda Municipal; (c) no R.3 - Hipoteca em favor do UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A; (d) no AV.09 - Arrolamento em favor do DELEGACIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA, ofício nº 76/2008-SRP/DEL/RJ/CENTRO. Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros.; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que o maior lance alcançado foi de **RS 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)** oferecido por: **JCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.395.741/0001-35, com sede na Rua Michigan, nº 246, Cidade Monções, São Paulo/SP, neste ato, representada por Mounir Ragheb Obeid, brasileiro naturalizado, natural da Síria, casado, empresário, portador da identidade nº 3.305.407 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 505.449.778-15, residente na Rua Doutor Homem de Mello, nº 351, aptº 81, Perdizes, São Paulo/SP; o qual está ciente das custas

26574

cartorárias de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, até o limite máximo permitido por Lei. Desde já, ciente de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, à base de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação do respectivo bem, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso; tendo garantido a arrematação, através de 25% (vinte e cinco por cento) de sinal e restante em até 08 (oito) prestações mensais e consecutivas, todas a serem corrigidas pelo IPCA, sendo certo que o imóvel ficará hipotecado até a quitação integral do preço, e comissão, por meio do(s) cheque(s) nº AA-000758-7 e AA-000759-5, Bco. Itaú, Ag. 0411-1, Conta 50609-0, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, Luiz Antônio dos Santos, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo.

24.543

MM. DR. JUIZ:

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

Gustavo Lunz
Promotor de Justiça
Matrícula 1873

ADMIN. JUDICIAL:

GESTOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

silas rodrigues pereira

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

20579
fls. 8
DOC. U. J

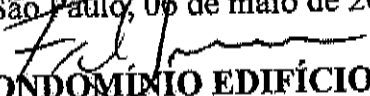
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SCARPA, com endereço na Av. Paulista, 1765, Cerqueira César, São Paulo (SP), inscrito no CPNJ/MF sob o nº 54.365.150/0001-28, neste ato representado por seu síndico o Sr. **FÁBIO EDSON BUNEMER**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12.519.887-5-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 115.072.448-00, domiciliado nesta Capital na Av. Paulista, 1765, conjunto 161, Bairro Cerqueira César, São Paulo.

OUTORGADOS: JOSÉ MAURO MARQUES, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 33.680 e no CPF/MF sob nº 063.367.528-87, TEODORINHA SETTI DE ABREU TONDIN, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 98.105 e no CPF/MF sob nº 152.636.768-83, MAURA REGINA MARQUES, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 86.912 e no CPF/MF sob nº 258.440.478-85, ANDRESA APPOLINÁRIO NEVES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 251.878 e no CPF/MF sob nº 311.379.3289-99, BEATRIZ MARQUES MOREIRA, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP sob nº 179.394-E/SP, RENATO ALBERTO CANDEIA DA COSTA, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/SP sob nº 170.250-E, todos com escritório na Rua Boa Vista, 254 – 5º andar - cjs. 507/508 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01014-000 - Tels.: 3107-4101, 3107-4102, 3106-5827 e 3104-3908.

PODERES: Para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, com a cláusula "ad judicia et extra", praticar quaisquer atos, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, inclusive confessar, desistir, transigir, celebrar conciliação, receber, dar quitação, assinar termos e compromissos, substabelecer com ou sem reservas de poderes e, especialmente, para defender os interesses do outorgante na cobrança de débitos condominiais perante a Massa Falida – VARIG – Viação Aérea Rio Grandense, loja nº 03, localizada no andar térreo do Edifício Scarpa, na Av. Paulista, 1765.

São Paulo, 06 de maio de 2011.


CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SCARPA
Fábio Edson Bunemer

M. Marques Advogados
OAB/SP n.º 1789

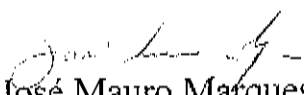
José Mauro Marques
Maura Regina Marques
Florencia Lotti de Alencar Fonten
Beatriz Marques Moreira

26576

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento substabeleço, com reserva de iguais, os poderes que me foram conferidos por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SCARPA, no Processo nº 0143279-55.2011.8.26.0100, em curso perante a 38ª Vara Cível do Foro Central – AÇÃO DE COBRANÇA pelo rito SUMÁRIO, em que contende com MASSA FALIDA DE VARIG S.A. – VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, na pessoa da advogada Aline Amaral Medeiros, inscrita na OAB/RJ sob nº 153.246, com escritório na Av. Nilo Peçanha, nº 12, sala 716, Centro, CEP 20.020-100 – Rio de Janeiro/RJ – e-mail: aline@medeirosemiranda.adv.br.

São Paulo, 10 de novembro de 2017.


José Mauro Marques
OAB/SP 33.680
OAB/RJ 215390



Silas Barbosa Pereira
LEILOEIRO PÚBLICO
Anderson Carneiro Pereira



26577

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**


Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênia, apresentar a V. Ex.ª as inclusas guias de depósito judicial da 2ª parcela do valor da arrematação dos lotes 01, 03, 05, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 27 e 29 devidamente quitadas, nos termos do Edital de Leilão dos dias 16/11/2017 e 23/11/2017.


Termos em que,


Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018.


Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja


Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja


Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja


Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

Leiloeiros: **LUIZ TENORIO DE PAULA** - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); **SILAS BARBOSA PEREIRA** - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); **RODRIGO LOPES PORTELLA** - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e **JONAS RYMER** - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).

TRF01 RJ01 201802300195 09/04/18 15:17:42/2018 01/2018

26578

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN)

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000044409860

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Item01 - 3aparc

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67877.433176 1 75000003867187

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: EDSON NOMIYAMA CPF: 895.553.178-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista: Banco do Brasil S/A
Nosso-Número: 28365850067877433 | Nr. Documento: 81010000044409860 | Data de Vencimento: 20/04/2018 | Valor do Documento: 38.671,87 | (=) Valor Pago: 38.671,87

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67877.433176 1 75000003867187

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento: 19/02/2018 | Nr. Documento: 81010000044409860 | Espécie DOC: ND | Aceita: N | Data do Processamento: 19/02/2018 | Nosso-Número: 28365850067877433
Uso do Banco: 81010000044409860 | Carteira: 17 | Espécie: RS | Quantidade: | xValor: 38.671,87

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08101000044409860 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: EDSON NOMIYAMA CPF: 895.553.178-87
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Baixa: Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

26579



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 27/02/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 19/02/2018	Nº da guia 000000006611979	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 38.671,87	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 1E1BAB434EF4C965 Data/Hora da Impressão 02/03/2018 / 11:13:26 Data do depósito 27/02/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 27/02/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 19/02/2018	Nº da guia 000000006611979	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 38.671,87	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 1E1BAB434EF4C965 Data/Hora da Impressão 02/03/2018 / 11:13:28 Data do depósito 27/02/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 27/02/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 19/02/2018	Nº da guia 000000006611979	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 38.671,87	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 1E1BAB434EF4C965 Data/Hora da Impressão 02/03/2018 / 11:13:28 Data do depósito 27/02/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

26580

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000044410133

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Item01-3aparc

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 67877.632173 6 75000003248438

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

RAUL ODEMAR PITTHAN

CPF: 024.710.437-04

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número

28365850067877632

Nr. Documento

81010000044410133

Data de Vencimento

20/04/2018

Valor do Documento

32.484,38

(-) Valor Pago

32.484,38

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Autenticação Mecânica

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 67877.632173 6 75000003248438

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento

20/04/2018

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Data do Documento

19/02/2018

Nr. Documento

81010000044410133

Espécie DOC

ND

Aceite

N

Data do Processamento

19/02/2018

Nosso-Número

28365850067877632

Uso do Banco

81010000044410133

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

(=) Valor do Documento

32.484,38

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000044410133 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

32.484,38

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

RAUL ODEMAR PITTHAN

CPF: 024.710.437-04

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Sacador/Avalista





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

26581



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/02/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 19/02/2018	Nº da guia 000000006612105	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 32.484,38		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica F8FA148A2746B818 Data/Hora da impressão 02/03/2018 / 11:14:21 Data do depósito 27/02/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/02/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 19/02/2018	Nº da guia 000000006612105	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 32.484,38		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica F8FA148A2746B818 Data/Hora da impressão 02/03/2018 / 11:14:21 Data do depósito 27/02/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 27/02/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 19/02/2018	Nº da guia 000000006612105	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 32.484,38		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica F8FA148A2746B818 Data/Hora da impressão 02/03/2018 / 11:14:21 Data do depósito 27/02/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

206 07
20572

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000044410443

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Item01-3aparc. Iul

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67877.771179 1 75000000618750

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: LUISA MERCEDES PITTHAN ESPINDO CPF: 185.144.137-91
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista: BANCO DO BRASIL S/A

Nosso-Número: 28365850067877771 | Nr. Documento: 8101000044410443 | Data de Vencimento: 20/04/2018 | Valor do Documento: 6.187,50 | (=) Valor Pago: 6.187,50

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X | Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67877.771179 1 75000000618750

Local de Pagamento: **PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** | Data de Vencimento: 20/04/2018

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A | Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 19/02/2018 | Nr. Documento: 8101000044410443 | Espécie DOC: ND | Acelte: N | Data do Processamento: 19/02/2018 | Nosso-Número: 28365850067877771

Uso do Banco: 8101000044410443 | Carteira: 17 | Espécie: R\$ | Quantidade: | xValor: | (=) Valor do Documento: 6.187,50

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08101000044410443 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep | (-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

6.187,50

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: LUISA MERCEDES PITTHAN ESPINDO CPF: 185.144.137-91
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista: BANCO DO BRASIL S/A | Código da Baixa: Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

26783



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 27/02/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 19/02/2018	Nº da guia 000000006612221	Processo nº 0280447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 6.187,50	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN)		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 05AFB93FC6298ACB Data/Hora da impressão 02/03/2018 / 11:15:23 Data do depósito 27/02/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 27/02/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 19/02/2018	Nº da guia 000000006612221	Processo nº 0280447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 6.187,50	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN)		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 05AFB93FC6298ACB Data/Hora da impressão 02/03/2018 / 11:15:23 Data do depósito 27/02/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 27/02/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 19/02/2018	Nº da guia 000000006612221	Processo nº 0280447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 6.187,50	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN)		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 05AFB93FC6298ACB Data/Hora da impressão 02/03/2018 / 11:15:23 Data do depósito 27/02/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)



(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

26584



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/02/2018	2234 -	3800110588475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/02/2018	00000006581438	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Deposante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.937,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica		Data/Hora da impressão 01/03/2018 / 10:47:24	Data do depósito 16/02/2018	
65021CDCCDA81E5B				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SICBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/02/2018	2234 -	3800110559475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/02/2018	00000006581438	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Deposante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.937,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica		Data/Hora da impressão 01/03/2018 / 10:47:24	Data do depósito 16/02/2018	
65021CDCCDA81E5B				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SICBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/02/2018	2234 -	3800110559475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/02/2018	00000006581438	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Deposante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.937,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica		Data/Hora da impressão 01/03/2018 / 10:47:24	Data do depósito 16/02/2018	
65021CDCCDA81E5B				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SICBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

26585

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema , 19/02/2018 10:45:36

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000044411334

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br> Governo> Judiciário> Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 50% da 3ª parcela

do saldo da arrematação - lote 05 - Varig

* favor
23/02

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 67878.214179 5 75000006562500	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MANUEL COELHO DE SAENIOS TRIBUNAL DE JUSTIÇA RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL		CPF: 039.288.537-91		
Sacador/Avalista Nosso Número 28365850067878214	Nr. Documento 81010000044411334	Data de Vencimento 20/04/2018	Valor do Documento 65.625,00	(=) Valor Pago 65.625,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A.		Autenticação Mecânica		
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X				

001900009 02836585006 67878214179 5
75000006562500
INSTITUIÇÃO EMISSORA:
BANCO DO BRASIL SA
NOME BENEFICIÁRIO:
BANCO DO BRASIL S.A. SETOR PUBL I00 RJ
RAZÃO SOCIAL BENEFICIÁRIO:
BANCO DO BRASIL S.A. SETOR PUBL I00 RJ
CNPJ/CPF BENEFICIÁRIO: 08.009.008/9908-95
NOME PAGADOR:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ/CPF PAGADOR: 26.538.734/0001-48

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: SIM
MÉTODO DE PAGAMENTO UTILIZADO - ESPECIE
CTRL 8112 5671359

AUTENTICAÇÃO:
LE3287A565828648E10D817F4137E4894D27C85
00190112 753475341 288218 65.625,00C TT01IN

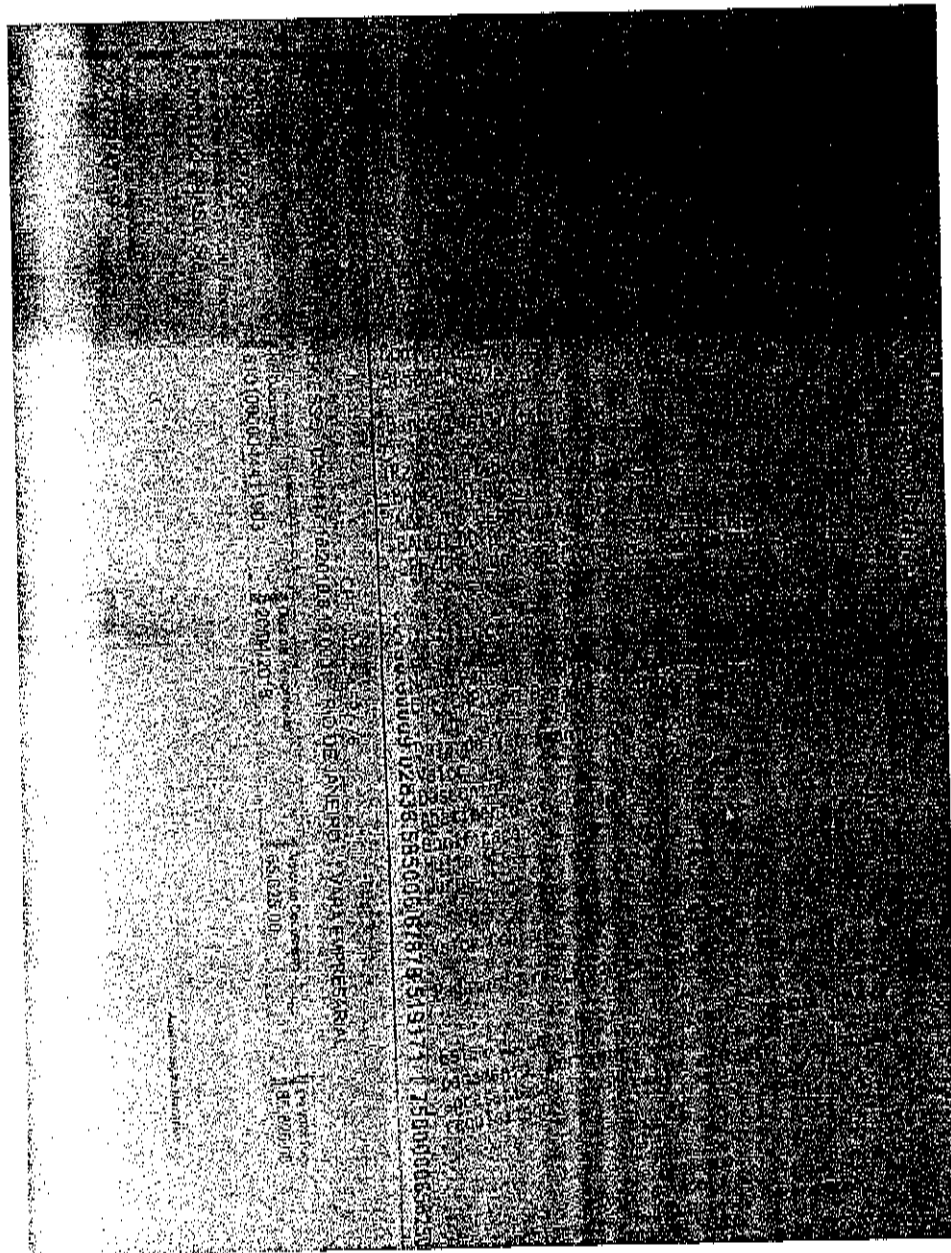
00190112 753475341 288218 65.625,00C TT01IN
REALIZADO EM: 20/02/2018 AS 13:59:04
AGÊNCIA: 2234 BENEFICIÁRIO: 99747159-X

00190111 753475341 288218 65.625,00D MH EMP
ITALU UNIBANCO S/A

PAGAMENTO TITULOS C/ ESPECIE
NOME DO BANCO: 001

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO
VALOR DO DOCUMENTO: R\$65.625,00
VALOR DOS ENCARGOS: R\$0,00
VALOR DO DESJONTO: R\$0,00
VALOR TOTAL PAGO: R\$65.625,00
DATA DO VENCIMENTO: 20/04/2018

26526



26587

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043215477

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Terceira parcela l

ote 16

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 67076.372175 5 74400008109375

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

JOSE AFONSO DE LIMA ASSEF

CPF: 052.528.902-00

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número

Nr Documento

Data de Vencimento

Valor do Documento

(=) Valor Pago

28365850067076372

81010000043215477

19/02/2018

81.093,75

81.093,75

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 67076.372175 5 74400008109375

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento

Nr. Documento

Espécie DOC

Acerto

Data do Processamento

Data de Vencimento

19/02/2018

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Nosso-Número

28365850067076372

(=) Valor do Documento

81.093,75

(-) Desconto/Abatimento

(-) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

81.093,75

Uso do Banco

Carteira

Espécie

Quantidade

xValor

81010000043215477

17

R\$

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000043215477 Comprovante c/ nº Conta

Judicial disponível no dia seguinte ao pyto, pelo site www.bb.com.br, opção S

eto: Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

JOSE AFONSO DE LIMA ASSEF

CPF: 052.528.902-00

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Baixe

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

2038
2038

DJO - Depósito Judicial Ouro

BANCO DO BRASIL				Nº da conta judicial	3800110569475
Depósito via TED		Data do depósito	16/02/2018	Agência(pref/dv)	2234 -
Transferência Eletrônica Disponível				Tipo de Justiça	ESTADUAL
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA
19/12/2017	000000006111742			Deposante	Valor do depósito - R\$
Comarca	Orgão/Vara			OUTROS	81.093,75
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
REU				JURIDICA	92.772.821/0001-64
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE				Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
AUTOR				JURIDICA	92.772.821/0132-23
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN					
Autenticação Eletrônica		Data/Hora da impressão 27/02/2018 / 12:41:35		Data do depósito 16/02/2018	
0418A7A8AEB618B7					
Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100					
VIA I - Tribunal					

DJO - Depósito Judicial Ouro

BANCO DO BRASIL				Nº da conta judicial	3800110569475
Depósito via TED		Data do depósito	16/02/2018	Agência(pref/dv)	2234 -
Transferência Eletrônica Disponível				Tipo de Justiça	ESTADUAL
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA
19/12/2017	000000006111742			Deposante	Valor do depósito - R\$
Comarca	Orgão/Vara			OUTROS	81.093,75
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
REU				JURIDICA	92.772.821/0001-64
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE				Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
AUTOR				JURIDICA	92.772.821/0132-23
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN					
Autenticação Eletrônica		Data/Hora da impressão 27/02/2018 / 12:41:35		Data do depósito 16/02/2018	
0418A7A8AEB618B7					
Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100					
VIA II - Depositante					

DJO - Depósito Judicial Ouro

BANCO DO BRASIL				Nº da conta judicial	3800110569475
Depósito via TED		Data do depósito	16/02/2018	Agência(pref/dv)	2234 -
Transferência Eletrônica Disponível				Tipo de Justiça	ESTADUAL
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA
19/12/2017	000000006111742			Deposante	Valor do depósito - R\$
Comarca	Orgão/Vara			OUTROS	81.093,75
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
REU				JURIDICA	92.772.821/0001-64
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE				Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
AUTOR				JURIDICA	92.772.821/0132-23
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN					
Autenticação Eletrônica		Data/Hora da impressão 27/02/2018 / 12:41:35		Data do depósito 16/02/2018	
0418A7A8AEB618B7					
Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100					
VIA III - Agência(Arquivo)					

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN)
Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE
RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000044288150
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial
Texto de Responsabilidade do Depositante: Item 17-3a parc

2638

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67778.595172 9 74890020625000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço GIDAW ADMINISTRADORA DE BENS L CNPJ: 06.266.155/0001-50		CNPJ: 06.266.155/0001-50		
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL				
Sacador/Avalista				
Nosso-Número 28365850067778595	Nr. Documento 81010000044288150	Data de Vencimento 09/04/2018	Valor do Documento 206.250,00	(=) Valor Pago 206.250,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A				
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X			Autenticação Mecânica	

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67778.595172 9 74890020625000

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Data de Vencimento 09/04/2018		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A		Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X		
Data do Documento 08/02/2018	Nr. Documento 81010000044288150	Espécie DOC ND	Acéite N	Data do Processamento 08/02/2018
Uso do Banco 81010000044288150	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade xValor	Nosso-Número 28365850067778595
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000044288150 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep				(-) Valor do Documento 206.250,00
				(-) Desconto/Abatimento
				(+) Juros/Multa
				(=) Valor Cobrado 206.250,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GIDAW ADMINISTRADORA DE BENS L CNPJ: 06.266.155/0001-50
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista
Código de Barra
Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação



26590



Comprovante de Pagamento de Boletim

Via Internet-Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	06.266.155/0001-50
Nome:	GIDAW ADM DE BENS LTDA
Conta de débito:	0374 / 003 / 00002538-0

Representação numérica do código de barras:	00190.00009.02836.585006.67778.595172.9 74890020625000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ
Nome/Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ
CPF/CNPJ:	00.000.000/4906-95
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ
CPF/CNPJ:	00.000.000/4906-95
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CPF/CNPJ:	28.538.734/0001-48
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	GIDAW ADM DE BENS LTDA
CPF/CNPJ:	06.266.155/0001-50

Data do Vencimento:	09/04/2018
Data de Efetivação / Agendamento:	16/02/2018
Valor Nominal do Boletim:	206.250,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	206.250,00

16/02/2018

Internet banking - CAIXA

206591

Valor Pago (R\$): 206.250,00

Identificação do Pagamento: PC 0260447 3 PARCELA

Data/hora da operação: 16/02/2018 15:01:43

Código da operação: 47329442

Chave de segurança: 8L2XF8G0X6JRX5PV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

<http://www.bb.com.br>

26592

DJO - Depósito Judicial Ouro

BANCO DO BRASIL				Nº da conta judicial	3800110569475
Depósito via TED		Data do depósito	16/02/2018	Agência(pref/dv)	2234 -
Transferência Eletrônica Disponível				Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	0260447-16.2010.8.19.0001	Depositante	OUTROS
08/02/2018	000000008547151	Orgão/Vara	1 VARA EMPRESARIAL	Valor do depósito - R\$	206.250,00
Comarca				Tipo de pessoa	JURIDICA
RIO DE JANEIRO				CPF/CNPJ	92.772.821/0001-64
REU				Tipo de pessoa	JURIDICA
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE				CPF/CNPJ	92.772.821/0132-23
AUTOR					
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN					
Autenticação Eletrônica		Data/Hora da impressão	02/03/2018 / 10:33:16	Data do depósito	16/02/2018
8C42BF900408CF0D					
Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100					
VIA I - Tribunal					

DJO - Depósito Judicial Ouro

BANCO DO BRASIL				Nº da conta judicial	3800110569475
Depósito via TED		Data do depósito	16/02/2018	Agência(pref/dv)	2234 -
Transferência Eletrônica Disponível				Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	0260447-16.2010.8.19.0001	Depositante	OUTROS
08/02/2018	000000008547151	Orgão/Vara	1 VARA EMPRESARIAL	Valor do depósito - R\$	206.250,00
Comarca				Tipo de pessoa	JURIDICA
RIO DE JANEIRO				CPF/CNPJ	92.772.821/0001-64
REU				Tipo de pessoa	JURIDICA
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE				CPF/CNPJ	92.772.821/0132-23
AUTOR					
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN					
Autenticação Eletrônica		Data/Hora da impressão	02/03/2018 / 10:33:16	Data do depósito	16/02/2018
8C42BF900408CF0D					
Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100					
VIA II - Depositante					

DJO - Depósito Judicial Ouro

BANCO DO BRASIL				Nº da conta judicial	3800110569475
Depósito via TED		Data do depósito	16/02/2018	Agência(pref/dv)	2234 -
Transferência Eletrônica Disponível				Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	0260447-16.2010.8.19.0001	Depositante	OUTROS
08/02/2018	000000008547151	Orgão/Vara	1 VARA EMPRESARIAL	Valor do depósito - R\$	206.250,00
Comarca				Tipo de pessoa	JURIDICA
RIO DE JANEIRO				CPF/CNPJ	92.772.821/0001-64
REU				Tipo de pessoa	JURIDICA
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE				CPF/CNPJ	92.772.821/0132-23
AUTOR					
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN					
Autenticação Eletrônica		Data/Hora da impressão	02/03/2018 / 10:33:16	Data do depósito	16/02/2018
8C42BF900408CF0D					
Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100					
VIA III - Agência(Arquivo)					

Nota 18
20593

com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 26/01/2018 10:58:37

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Autor Inexistente

Réu: M.F. DE S.A. (VIACAO AEREA RIO)

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043873555

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02836.585006 67529.638172 8 74760008671875	Recibo do Pagador	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço GRALHA AZUL ADMINISTRACAO E PA CNPJ: 23.952.248/0001-58 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial				
Secador/Avalista				
Nosso Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(*) Valor Pago
28365850067529638	81010000043873555	27/03/2018	86.718,75	86.718,75
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A				
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X				
Autenticação Mecânica				

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02836.585006 67529.638172 8 74760008671875	Recibo do Pagador	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A				
Data do Documento	Nr Documento	Espécie DOC	Acerto	Data do Processamento
26/01/2018	81010000043873555	ND	N	26/01/2018
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81010000043873555	17	R\$		
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. TD Nr. 081010000043873555 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção 6 e tor Público>Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag,Dep				
Data de Vencimento 27/03/2018 → 30/03/18				
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X				
Nosso Número 28365850067529638				
(*) Valor do Documento 86.718,75				
(-) Descrição/Abatimento				
(-) Juros/Multa				
(*) Valor Cobrado 86.718,75				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> LANÇAMENTO SISTEMA OK </div>				
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço GRALHA AZUL ADMINISTRACAO E PA CNPJ: 23.952.248/0001-58 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial				
Secador/Avalista				
Código do Boleto Autenticação Mecânica				
Ficha de Compensação				



GRALHA AZUL ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO Agência: 0084 Conta Corrente: 13-007590-7

DETALHE DO COMPROMISSO

26,594
1

Convênio: 0033-0084-004904111779 **Conta de Débito:** 0084-000130075907
Tipo de Pagamento: BLQ Outros
Código de Barras: 00190000090283658500667529638172874760008671875
No. compromisso banco: 900000036 **No. compromisso cliente:**
Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Nome/Razão Social do Beneficiário Original: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/CNPJ do Beneficiário Original: 00.000.000/4906-95
Nome/Razão Social do Pagador Original: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE
CPF/CNPJ do Pagador Original: 28.538.734/0001-48
Nome/Razão Social do Pagador Efetivo: GRALHA AZUL ADMINISTRACAO E PA
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 23.952.248/0001-58
Valor Nominal: 86.718,75
Desc./Abat.: 0,00 **Juros:** 0,00
Data de Vencimento: 27/03/2018
Data de Pagamento: 30/01/2018
Situação: Efetivado **No. Protocolo:** PGTFORNI30012018900000036
No. Lista de Débito:
Autenticação:

Valor a Pagar: 86.718,75

Tipo de Serviço: Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço:

Emitir Aviso: Não emitir

Central de Atendimento Santander Empresarial 4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322

retornar

imprimir

26595



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			16/02/2018		2234 -		3800110569475	
Data da guia			Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
15/02/2018			0260447-16.2010.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		132.187,50	
REU			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE			JURIDICA		92.772.821/0001-64			
AUTOR			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN			JURIDICA		92.772.821/0132-23			
Autenticação Eletrônica								
8345ED1BCA5F2781			Data/Hora da Impressão 19/02/2018 / 11:39:21		Data do depósito 16/02/2018			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			16/02/2018		2234 -		3800110569475	
Data da guia			Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
15/02/2018			0260447-16.2010.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		132.187,50	
REU			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE			JURIDICA		92.772.821/0001-64			
AUTOR			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN			JURIDICA		92.772.821/0132-23			
Autenticação Eletrônica								
8345ED1BCA5F2781			Data/Hora da Impressão 19/02/2018 / 11:39:21		Data do depósito 16/02/2018			

Mod. 0.50.288-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			18/02/2018		2234 -		3800110569475	
Data da guia			Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
15/02/2018			0260447-16.2010.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca			Orgão/Vara		Depositante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		132.187,50	
REU			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE			JURIDICA		92.772.821/0001-64			
AUTOR			Tipo de pessoa		CPF/CNPJ			
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN			JURIDICA		92.772.821/0132-23			
Autenticação Eletrônica								
8345ED1BCA5F2781			Data/Hora da Impressão 19/02/2018 / 11:39:21		Data do depósito 16/02/2018			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

26596

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000044288834

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Item 21-3a parc

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67778.894179 4 74890009937500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista: BANCO DO BRASIL S/A

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850067778894	81010000044288834	09/04/2018	99.375,00	99.375,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67778.894179 4 74890009937500

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Acéite	Data do Processamento	Nosso-Número
08/02/2018	81010000044288834	ND	N	08/02/2018	28365850067778894

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81010000044288834	17	R\$			99.375,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000044288834 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento	(+) Juros/Multa	(=) Valor Cobrado
		99.375,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista: BANCO DO BRASIL S/A

Código de Baixa: Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

26597



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 16/02/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 08/02/2018	Nº da guia 000000006547358	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 99.375,00	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica BB18B347D3140C9D		Data/Hora da impressão 02/03/2018 / 10:36:11	Data do depósito 16/02/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 16/02/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 08/02/2018	Nº da guia 000000006547358	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 99.375,00	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica BB18B347D3140C9D		Data/Hora da impressão 02/03/2018 / 10:36:11	Data do depósito 16/02/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 16/02/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 08/02/2018	Nº da guia 000000006547358	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 99.375,00	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica BB18B347D3140C9D		Data/Hora da impressão 02/03/2018 / 10:36:11	Data do depósito 16/02/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

set 04
20588

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000044371057

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: ARREMATÇÃO AVENID

A GOIAS

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 67852.179174 1 74970011174598	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CNPJ: 42.363.234/0001-43		
LISBOA LINDENBAUM IMOVEIS LTDA		RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL		
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001,				
Sacador/Avalista	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(-) Valor Pago
28365850067852179	81010000044371057	17/04/2018	111.745,98	111.745,98
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço		Autenticação Mecânica		
BANCO DO BRASIL S/A				
Agência/Código do Beneficiário				
2234 / 99747159-X				

BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 23/02/2018 Hora: 12:32:56
Agência: 0135 Terminal: 111 Aut: 416 Trx: 0825

Código de barras: 00190.00009 02836.585006 67952.179174 1 74970011174598

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Nome do Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

CPF/CNPJ do Beneficiário: 000100000000/4996-95

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ

CPF/CNPJ do Pagador: 028.538.734/0001-48

Data de Vencimento: 17/04/2018
Valor: 111.745,98

Desconto

Abatimento

Bonificação

Multa

Juros

Valor Cobrado: 111.745,98

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0889
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

data 07
26599

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Rôu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000044370760

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governor>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: ARREMATÇÃO RUA DA

BÉLGICA

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 67851.947175 3 74970010511610

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

LISBOA LINDENBAUM IMOVEIS LTDA

CNPJ: 42.383.234/0001-43

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número

28365850067851947

Nr. Documento

81010000044370760

Data de Vencimento

17/04/2018

Valor do Documento

105.116,10

(*) Valor Pago

105.116,10

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 16/02/2018 Hora: 13:11:00
Agência: 0135 Terminal: 111 Aut: 558 Trx: 0825

Código de barras: 00190.00009 02836.585006 67851.947175 3 74970010511610

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Nome do Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/1908-95

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
CPF/CNPJ do Pagador: 026.538.734/0001-48

Data de Vencimento: 17/04/2018

Valor : 105.116,10

Desconto :

Abatimento :

Beneficção :

Multa :

Juros :

Valor Cobrado: 105.116,10

Pagamento realizado em espécie: \$

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 8899
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de

26600

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043235184

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Terceira parcela l

ote 29

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67089.820178 4 74400009515625

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
FEFM IMPERMEABILIZACAO E CONST CNPJ: 08.223 426/0001-16
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16 2010.8.19.0001. RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL
Sacador/Avalista
Nosso Número 28365850067089820 Nr. Documento 81010000043235184 Data de Vencimento 19/02/2018 Valor do Documento 95.156,25 (=) Valor Pago 95.156,25
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Autenticação Mecânica

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67089.820178 4 74400009515625

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A
Data do Documento 19/12/2017 Nr. Documento 81010000043235184 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 19/12/2017
Uso do Banco 81010000043235184 17 Caneta R\$ Quantidade Valor
Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000043235184 Comprovante e/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep
Data de Vencimento 19/02/2018
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
Nosso Número 28365850067089820
(=) Valor do Documento 95.156,25
(-) Desconto/Abatimento
(+) Juros/Multa
(*) Valor Cobrado 95.156,25

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
FEFM IMPERMEABILIZACAO E CONST CNPJ: 08 223 426/0001-16
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16 2010 8.19.0001. RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL
Sacador/Avalista
Código de Baixa
Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação





(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

26664



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 19/02/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta Judicial 3800110569475
Data da guia 19/12/2017	Nº da guia 000000006120531	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 95.156,25		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica 37A69D749549CD85 Data/Hora da impressão 27/02/2018 / 12:45:11 Data do depósito 19/02/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 19/02/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta Judicial 3800110569475
Data da guia 19/12/2017	Nº da guia 000000006120531	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 95.156,25		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica 37A69D749549CD85 Data/Hora da impressão 27/02/2018 / 12:45:11 Data do depósito 19/02/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 19/02/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta Judicial 3800110569475
Data da guia 19/12/2017	Nº da guia 000000006120531	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 95.156,25		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica 37A69D749549CD85 Data/Hora da impressão 27/02/2018 / 12:45:11 Data do depósito 19/02/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

EXMO. SR. DR. JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

GRERJ N: 30824181833-52

GRERJ N: 30824181352-29

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

DAVOS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, por suas advogadas abaixo assinadas, informar o pagamento da GRERJ eletrônica referente à **ARREMATACÃO** e a Expedição de **CARTA DE ARREMATACÃO e IMISSÃO NA POSSE**, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão, conforme comprovante anexo à presente.

Assim, requer seja a presente recebida, com a conseqüente expedição de Mandado de Imissão na posse e a Carta de Arrematação referente ao imóvel situado na Rua Visconde de Pirajá, nº 351, Lojas "C" e "D", Ipanema, Rio de Janeiro (matrículas 41.827 e 41.837).

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2016.

Nathalie de Castro Pessanha
OAB/RJ 201.514

Isabela Silva Fernandes
OAB/RJ 174.641

Castro & Fernandes Advogados

Rua Gastão Machado, nº 66, sala 202, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.
Tel: +55-22-3026.3841

26803

03 6 00002659201 2 11225602215 1 91960000009 3

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DOCUMENTO DE REGISTRAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS

ESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

28/12/2017 1 26/12/2017

15.100.459/0001-17

08388-3 (02)3500 POSTERIOR-LAL

92.712.921/0001-64

VALOR S/A - VINCULO AGENCIA RIO GRANDENSE

VALOR DE RECEITAS 51.300,00

VALOR EM PAGAR 51.300,00

VALOR EM DEBITO 51.300,00

II - SUBSTITUICAO DE RECEITAS - COD. 00 00 0000

Quartos.....

Sachetões.....

O. Emprego.....

B. Emprego.....

Elevador.....

Vagas/Anoite.....

Varanda.....

Áreas de Lazer.....

Indic. Fosteiro.....

Pop. Atividade.....

602-5

1623677-0

28/12/2017

106

2159199

51.300,00

51.300,00

51.300,00

51.300,00

51.300,00R 28/12

NOTAS ADICIONAIS: A partir de 01/01/2018 entra em vigor a alíquota de 3% SDR 2294 024 27/12/2017 0026

26684

046000053 3 00005650201 2 71228602215 7 91980000009 4

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS

EMISSÃO: 28/12/2017

DATA DE VENCIMENTO: 28/12/2017

VALOR: R\$ 51.300,00

VALOR EM LETRAS: CINQUENTA E UM MIL E TRÊS CENTOS REAIS

VALOR EM LETRAS: CINQUENTA E UM MIL E TRÊS CENTOS REAIS

VALOR EM LETRAS: CINQUENTA E UM MIL E TRÊS CENTOS REAIS

VALOR EM LETRAS: CINQUENTA E UM MIL E TRÊS CENTOS REAIS

VALOR EM LETRAS: CINQUENTA E UM MIL E TRÊS CENTOS REAIS

VALOR EM LETRAS: CINQUENTA E UM MIL E TRÊS CENTOS REAIS

VALOR EM LETRAS: CINQUENTA E UM MIL E TRÊS CENTOS REAIS

VALOR EM LETRAS: CINQUENTA E UM MIL E TRÊS CENTOS REAIS

VALOR EM LETRAS: CINQUENTA E UM MIL E TRÊS CENTOS REAIS

VALOR EM LETRAS: CINQUENTA E UM MIL E TRÊS CENTOS REAIS

VALOR EM LETRAS: CINQUENTA E UM MIL E TRÊS CENTOS REAIS

VALOR EM LETRAS: CINQUENTA E UM MIL E TRÊS CENTOS REAIS

Quartais: -

Banheiros: -

O. Emprego: -

A. Reparação: -

Elevador: -

Vagas/Exercício: -

Veranda: -

Áreas de Lazer: -

Indic. Fomento: -

Out. Pavimento: -

1623678-9

28/12/2017

1000

2159198

51.300,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

AVISO IMPORTANTE: A partir de 01/01/2018 entra em vigor a alíquota de 3% constante da Lei nº 6.250/2017. Caso o contribuinte tenha efetuado em 2017 o SDR 2284 624 27122017 4025, a diferença que constituir a obrigação de pagar o imposto seja lavrada em 2018, deve atender o pagamento correspondente.

51.300,00 R\$/42



CATALDO SISTON
— ADVOGADOS —

26605

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

VENÂNCIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.094.065/0001-20, já
devidamente qualificada, **ARREMATANTE** das **Lojas A, G e H, situadas na Av.
Rio Branco nº 277, Centro, Rio de Janeiro, RJ (2º LOTE)**, vem por seus
advogados, expor para requerer o que se segue:

1 - No dia **16.11.2017**, pelo valor de **R\$ 6.750.000,00** (seis milhões
setecentos e cinquenta mil reais), esta peticionária **ARREMATOU** os aludidos
imóveis, **efetuando o pagamento da integralidade do lance vencedor**, vide
fls. 25.286, ora em anexo.

2 - Dessa forma, releva-se notar que, **sendo comprovado o
pagamento integral do lance vencedor**, bem como **assinado o Auto de
Arrematação** (fls. 24.634/ 24.636), também em anexo, a expropriação restou
perfeita, acabada e irretroatável, nos termos do *caput* do art. 903, CPC, ensejando o
**legítimo direito da arrematante à obtenção da CARTA DE
ARREMATACÃO**, consoante ao disposto no art. 901, *caput* e § 1º, CPC e farta
jurisprudência, senão vejamos:



CATALDO SISTON
— ADVOGADOS —

26/03/17

“Art. 901. A arrematação constará de auto que será lavrado de imediato e poderá abranger bens penhorados em mais de uma execução, nele mencionadas as condições nas quais foi alienado o bem.

§ 1.º A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução.”

0061757-34-2016.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Des (a). MARIA REGINA FONSECA NOVA ALVES - Julgamento: 07/03/2017 - DÉCIMA QUINTA CÂMARA CÍVEL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS CONDOMINIAIS. IMÓVEL ARREMATADO EM PRAÇA PELO AGRAVANTE... **CONSTATADO O EFETIVO PAGAMENTO DO VALOR INTEGRAL DA ARREMATÇÃO PELO AGRAVANTE, TEM ELE O DIREITO DE VER EXPEDIDA IMEDIATAMENTE A CARTA DE ARREMATÇÃO, BEM COMO DEFERIDA A SUA IMISSÃO NA POSSE... Conclui-se que a decisão merece reforma, para determinar-se a imediata expedição da carta de arrematação e de mandado de imissão na posse em nome do Agravante, caso verificado o pagamento do preço integral da praça, e que seja utilizado o seu saldo para quitar o débito condominial existente entre a arrematação do imóvel e a imissão na posse pelo Suplicante. - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

3 - Outrossim, de acordo com o Edital de Leilão (fls. 24.152/ 24.169) os imóveis foram alienados nos termos do art. 141, II, da lei nº 11.101/2005, ou seja, livres de quaisquer ônus, não havendo sucessão da arrematante nas obrigações do devedor, inclusive os de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho.

4 - Portanto, para que a arrematante obtenha a propriedade dos imóveis de forma livre e desonerada de quaisquer ônus, é imprescindível que este d. Juízo determine o **CANCELAMENTO de todas as penhoras, averbações, arrolamentos e prenotações** incidentes nas suas respectivas matrículas imobiliárias, que seguem em anexo.



CATALDO SISTON
—ADVOGADOS—

26/07

5 - Nesse sentido, repousa a firme jurisprudência do nosso e. TJ/RJ, *ex vi*:

TJ-RJ - AI: 00610272320168190000 RIO DE JANEIRO CAPITAL 35 VARA CÍVEL, Relator: PLÍNIO PINTO COELHO FILHO, Data de Julgamento: 05/07/2017, DÉCIMA QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 07/07/2017.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMÓVEL ARREMATADO EM HASTA PÚBLICA. DECISÃO QUE INDEFERE CANCELAMENTO DE PENHORAS ANTERIORES À PRAÇA. A ARREMATAÇÃO SE CONFIGURA COMO FORMA ORIGINÁRIA DE AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AS GARANTIAS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL ARREMATADO SUBROGAM-SE NO VALOR DA HASTA PÚBLICA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO A QUO PARA DETERMINAR O CANCELAMENTO DAS PENHORAS, BEM COMO INFORMAR AOS RESPECTIVOS JUÍZOS ACERCA DOS REGISTROS CANCELADOS. RECURSO PROVIDO.

TJ-RJ - AI: 00160922920158190000 RIO DE JANEIRO CAPITAL 6 VARA EMPRESARIAL, Relator: ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, Data de Julgamento: 12/05/2015, QUINTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/05/2015.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL. ARREMATAÇÃO. HASTA PÚBLICA. BEM IMÓVEL. POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DE GRAVAMES ANTERIORES. NEGATIVA DO OFICIAL REGISTRADOR EM PROMOVER O REGISTRO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO FACE A EXISTÊNCIA DE OUTRAS CONSTRIÇÕES JUDICIAIS REGISTRADAS JUNTO À MATRÍCULA DO IMÓVEL. A ARREMATAÇÃO SE CONFIGURA COMO FORMA ORIGINÁRIA DE AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INGRESSO NO FÓLIO REAL. AS GARANTIAS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL ARREMATADO SUBROGAM-SE NO VALOR DA HASTA PÚBLICA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO A QUO PARA DETERMINAR O CANCELAMENTO DAS PENHORAS, DEVENDO, AINDA, COMUNICAR AOS RESPECTIVOS JUÍZOS ACERCA DOS REGISTROS CANCELADOS. DETERMINAÇÃO DE CANCELAMENTO QUE SE IMPÕE COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AOS JUÍZOS QUE DERAM ORIGEM AOS DISTINTOS GRAVAMES. PROVIMENTO DO RECURSO.

[Handwritten signature]
3



CATALDO SISTON
— ADVOGADOS —

26/03

6 - Isto posto, comprovando-se que a arrematação foi feita à vista, é o presente para reiterar os seguintes pedidos:

A - Que seja expedida a competente **CARTA DE ARREMATAÇÃO** dos imóveis constituídos pelas **Lojas A, G e H, situadas na Av. Rio Branco nº 277, Centro, Rio de Janeiro, RJ (2º LOTE)**, em favor desta arrematante, conforme dispõe o artigo 901, § 1º do CPC (todas as custas já foram devidamente recolhidas);

B - Que seja expedido **ofício para o 7º Ofício de Registro de Imóveis**, determinando o **CANCELAMENTO** de todas as **penhoras, averbações, arrolamentos e prenotações incidentes nas matrículas dos imóveis arrematados**, cujos números são: LOJA A – MAT. Nº 32.179, LOJA G – MAT. Nº 43.297 e LOJA H – MAT. Nº 43.298 (o ofício será retirado do cartório e entregue ao destinatário pela arrematante).

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2018.

RAPHAEL CATALDO SISTON

OAB/RJ 153.146

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema - 16/11/2017 16:07:50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDE)

Rev: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 0810100004230046Z

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: (2º LOTE) Av. Rio

Branco n. 277, Lojas A, G e H, Centro, Rio de Janeiro/RJ

22/11/2017 14:21:10
481216517

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

081903003028365850066361260174874850675000000

BENEFICIÁRIO:

BANCO S S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA: SISTEMA DJJ - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 08.008.808/4936-95

PAGADOR:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ

CNPJ: 28.538.734/0801-48

NOSSO NUMERO 28365850066361260

CONVENIO 02636585

DATA DE VENCIMENTO 15/01/2018

DATA DO PAGAMENTO 22/11/2017

VALOR DO DOCUMENTO 6.750.000,00

VALOR COBRADO 6.750.000,00

DADOS CHEQUE: 018 104 2906 3A.000.051.900.212

MR. AUTENTICACAO D. 912.953.870.59E.CF1

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.

ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Recibo do Pagador

00190.00009 02836.585006 66381.260174 8 74050675000000

001-9

BANCO DO BRASIL

Nome do Pagador: CPF: CNPJ: E: CNPJ

VENANCIO ADMINISTRACAO DE BENS CNPJ 08.094.065/0001-20

TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO 0260447-16.2010.8.19.0001 - RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Nome do Beneficiário

28365850066361260

Nome do Banco: CNPJ: Agência: E: CNPJ

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome do Documento: E: Valor do Documento

6 750 000 00

15-01/2018

6 750 000 00

6 750 000 00

Autenticado: 16/11/2017

Handwritten signatures and numbers: 26689, 15, 226

26610

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

VENANCIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

CNPJ/MF n. 06.094.065/0001-20
NIRE 33.207.263.415

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas:

I) ARMANDO AHMED, brasileiro, casado, empresário, nascido em 12/07/1943, portador da carteira de identidade n.º 5468, expedida pelo C.R.E.P. - 1ª região, CPF-MF n.º 425.882.197-72, residente e domiciliado, nesta cidade, na Rua Érico Veríssimo n.º 135, apto. 301, Barra da Tijuca, CEP: 22.621-180;

II) RAFAEL VENANCIO AHMED, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 04/08/1970, portador da carteira de identidade n.º 20.44138-0, expedida pelo CRA-RJ, CPF-MF n.º 008.915.467-31, residente e domiciliado, nesta cidade, na Rua Érico Veríssimo n.º 135 apt.º 301, Barra da Tijuca, CEP: 22.621-180;

III) DANIELLE VENANCIO AHMED MOREIRA, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 6.731 CRF/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 071.240.527-50, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro à Praça Professor José Bernadino, nº 30, apto. 201, Barra da Tijuca, CEP 20.621-120; e

IV) RODRIGO VENANCIO AHMED, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/03/1976, portador da Cédula de Identidade nº 10.648.222-6 IPF, inscrita no CPF/MF sob nº 071.364.027-86, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Érico Veríssimo, nº 135, apto. 301, Barra da Tijuca, CEP 22.621-180;

Sócios representantes da totalidade do capital social de **VENANCIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, sociedade com sede à Rua Ribeiro Guimarães, 454, Parte, Vila Isabel, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.511.070, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.094.065/0001-20 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.207.263.415;

E ainda como terceira interessada,

V) AAFAMILY PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede à Avenida Professor Manoel de Abreu nº 761, parte, Vila Isabel,



00399193

3ª Alteração do Contrato Social da
VENANCIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.
(13 páginas no total, incluindo assinaturas)

26611

Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.550-170, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 13.334.702/0001-53 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.208.907.561, neste ato representada por seu administrador, Armando Ahmed, já qualificado;

A
f

Têm entre si, justas e contratadas as alterações que se seguem:

1) Considerando as deliberações tomadas por unanimidade pelos sócios, na competente Reunião, realizada nesta mesma data, os sócios resolvem, neste ato, aumentar o capital social desta sociedade para R\$ 13.530.000,00 (treze milhões, quinhentos e trinta mil reais) mediante a capitalização de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC) de R\$ 4.130.000,00 (quatro milhões, cento e trinta mil reais) conforme balanço da sociedade de 31 de dezembro de 2010.

Dessa forma, o capital social da sociedade passa a ter a seguinte configuração :

Sócios Quotistas	Nº Quotas	Valor (R\$)
ARMANDO AHMED	12.718.200	12.718.200,00
RAFAEL VENANCIO AHMED	270.600	270.600,00
DANIELLE VENANCIO AHMED MOREIRA	270.600	270.600,00
RODRIGO VENANCIO AHMED	270.600	270.600,00
Total	13.530.000	13.530.000,00

2) Neste ato, o sócio **ARMANDO AHMED**, já qualificado, cede e transfere, a título oneroso, à sócia recém admitida **AAFAMILY PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada, **12.718.100** (doze milhões, setecentas e dezoito mil e cem) quotas de sua propriedade, perfazendo um total de **R\$ 12.718.100,00** (doze milhões, setecentas e dezoito mil e cem reais) a título de integralização de capital social na referida sociedade, reservando para si o usufruto vitalício de juros sobre capital próprio. O sócio **ARMANDO AHMED** permanecerá com 100 quotas desta sociedade.

3) Neste ato, o sócio **RAFAEL VENANCIO AHMED**, já qualificado, cede e transfere, a título oneroso, conforme Instrumento de Compra e Venda de Quotas firmado em apartado pelas partes, à sócia **AAFAMILY PARTICIPAÇÕES LTDA**, **270.600** (duzentas e setenta mil e seiscentas) de quotas de sua propriedade, pelo valor total de **R\$ 270.600,00** (duzentas e setenta mil e seiscentos reais).

4) Neste ato, a sócia **DANIELLE VENANCIO AHMED MOREIRA**, já qualificada, cede e transfere, a título oneroso, conforme Instrumento de



00392193

3ª Alteração do Contrato Social de
"VENANCIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA."
(13 páginas no total, incluindo assinaturas)

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several initials.

26612

Compra e Venda de Quotas firmado em apartado pelas partes, à sócia **AAFAMILY PARTICIPAÇÕES LTDA., 270.600** (duzentas e setenta mil e seiscentas) de quotas de sua propriedade, pelo valor total de **R\$ 270.600,00** (duzentos e setenta mil e seiscentos reais).

5
+

5) Neste ato, o sócio **RODRIGO VENANCIO AHMED**, já qualificado, cede e transfere, a título oneroso, conforme Instrumento de Compra e Venda de Quotas firmado em apartado pelas partes, à sócia **AAFAMILY PARTICIPAÇÕES LTDA., 270.600** (duzentas e setenta mil e seiscentas) de quotas de sua propriedade, pelo valor total de **R\$ 270.600,00** (duzentos e setenta mil e seiscentos reais).

6) Diante das deliberações acima, os sócios **RAPHAEL VENANCIO AHMED, DANIELLE VENANCIO AHMED MOREIRA e RODRIGO VENANCIO AHMED** se retiram da sociedade, dando-se todas as partes, reciprocamente, e em relação à própria sociedade, a mais ampla, geral e irrestrita quitação, para mais nada reclamarem uma das outras, a qualquer título ou sob qualquer condição.

7) Dessa forma, os sócios resolvem alterar a cláusula 5ª do Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 13.530.000,00 (treze milhões, quinhentos e trinta mil reais), dividido em 13.530.000 (treze milhões, quinhentos e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional e bens, distribuído aos sócios da seguinte forma:

Sócios Quotistas	Nº Quotas	Valor (R\$)
AAFAMILY PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.529.900	13.529.900,00
ARMANDO AHMED	100	100,00
Total	13.530.000	13.530.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/02).

Parágrafo segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.

[Handwritten signatures and initials]



00399193

26613

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

6
f

Parágrafo quarto: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

Parágrafo quinto: É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social."

B) Diante das deliberações acima, os sócios resolvem alterar a cláusula 20 do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 20 - O falecimento, ausência ou incapacidade declarada judicialmente do sócio **ARMANDO AHMED** não dissolverá a sociedade, prosseguindo a mesma com o seu sócio remanescente e sua quota será adquirida compulsoriamente pela sociedade, em tesouraria, independentemente de qualquer interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial pagando-se o valor nominal das quotas à época do fato gerador. A sociedade manterá suas atividades e operações com apenas um sócio, retomando a pluralidade de sócios em 180 dias, nos moldes previstos no artigo 1.033, Inciso IV do Código Civil.

Parágrafo único: É expressamente vedada a entrada de sócios estranhos ao quadro social, a qualquer título ou sob qualquer condição, tais como cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, ainda que na qualidade de herdeiros necessários, e eventuais credores, salvo expressa anuência dos demais sócios. Nesta hipótese, as quotas do sócio falecido, ausente, retirante, excluído ou incapaz serão adquiridas pela sociedade em tesouraria, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, e os haveres calculados e pagos na forma da Cláusula 21 abaixo."

9) Ainda nessa oportunidade, os sócios resolvem adaptar todas as cláusulas do contrato social, principalmente aquelas referentes à administração da sociedade, reuniões de sócios, deliberações sociais, à cessão e transferência de quotas da sociedade, à resolução da sociedade em relação a um sócio. Dessa forma, o contrato social passará a ter a seguinte redação:

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'de A' and other initials like 'je' and '20'.



00399193

3ª Alteração do Contrato Social de
"VENANCIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA."
(13 páginas no total, incluindo assinaturas)

26614

**CONTRATO SOCIAL DA
VENANCIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**

7
f

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de "VENANCIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA."

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sede na Rua Ribeiro Guimarães, 454, Parte, Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.511.070, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por resolução da maioria do capital.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto social a administração de bens próprios.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 13.530.000,00 (treze milhões, quinhentos e trinta mil reais), dividido em 13.530.000 (treze milhões, quinhentos e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional e bens, distribuído aos sócios da seguinte forma:

Sócios Quotas	Nº Quotas	Valor (R\$)
RAFANLY PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.529.900	13.529.900,00
ARMANDO ANNEB	100	100,00
Total	13.530.000	13.530.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/02).

(Handwritten signatures and initials)

3ª Alteração do Contrato Social de
"VENANCIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA."
(13 páginas no total, incluindo assinaturas)



00399193

26615

Parágrafo segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.

8

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

f

Parágrafo quarto: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

Parágrafo quinto: É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - A sociedade será administrada por **ARMANDO AHMED**, na qualidade de sócio-administrador e, **RAFAEL VENANCIO AHMED**, **DANIELLE VENANCIO AHMED MOREIRA** e **RODRIGO VENANCIO AHMED**, na qualidade de administradores não sócios, que se incumbirão de praticar todos os atos e operações referentes aos objetivos da sociedade e representará a sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente:

Parágrafo primeiro: É vedada ao(s) administrador(es) a concessão de avais, endossos e fianças em favor de terceiros e em negócios estranhos ao objeto e aos interesses sociais.

Parágrafo segundo: O(s) administrador(es) poderá(ão) nomear procuradores para representar a sociedade, especificando os poderes outorgados e o prazo de validade da procuração, exceção feita às procurações *ad judicium* que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª - Incube ao administrador:

- (I) representar a sociedade em juízo ou fora dele ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- (II) administrar e gerir os negócios sociais com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, representando a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições e autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federal, estadual ou municipal e cartórios de protesto em todas as suas seções;

(Handwritten signatures and initials)



00399193

3ª Alteração do Contrato Social da
"VENANCIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA."
(13 páginas no total, incluindo assinaturas)

26616

- (iii) abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, assinar cheques, ordens de pagamento, requisições de cheques, saques, duplicatas, triplicatas, letras de câmbio, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades normais da sociedade;
- (iv) adquirir em nome da sociedade bens imóveis e insumos;
- (v) receber e dar quitação de quantias ou valores;
- (vi) desistir, concordar, transigir, quitar ou fazer acordo sobre quaisquer direitos ou obrigações que envolvam os interesses sociais;
- (vii) assumir em nome da sociedade quaisquer obrigações ou responsabilidades, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos ou contratos públicos ou particulares;
- (viii) contrair empréstimo para e em nome da sociedade; e
- (ix) representar a sociedade junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras, bem como perante o Banco Central do Brasil e a Bolsa de Valores.

9
f

CLÁUSULA 8ª - Os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por decisão da maioria do capital social.

CLÁUSULA 9ª - Serão expressamente admitidos administradores não sócios, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos ao administrador sócio.

Parágrafo primeiro: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investirá-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, e obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo segundo: O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo terceiro: Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

[Handwritten signatures and initials]



26617

CLÁUSULA 10ª - O mandato do administrador, sócio ou não sócio, poderá cessar por renúncia ou destituição por vontade dos sócios.

Parágrafo primeiro: Para a destituição de administradores sócios, será necessária a aprovação dos sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social; para a destituição de administradores não sócios, será necessária a aprovação dos sócios representantes da maioria do capital social.

10
f

Parágrafo segundo: No caso de renúncia do administrador, sócio ou não sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 11ª - Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação da maioria do capital social, salvo *quorum* legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que derem seu voto por fac-símile ou qualquer forma escrita.

Parágrafo segundo: Dispensa de convocação. As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 12ª - Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma Reunião Geral Anual, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- c) designar os administradores, quando for o caso;
- d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

Handwritten signatures and initials.



00399193

3ª Alteração do Contrato Social da
"VENANCIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA."
(13 páginas no total, incluindo assinaturas)

26618

Parágrafo primeiro: Aplicam-se à Reunião Geral Anual todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

11
f

Parágrafo segundo: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Geral Anual, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do caput, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA 13ª - Dispensa de Reunião. - As reuniões tomam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 14ª - Dependem da aprovação dos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, as seguintes matérias:

- a) aprovação de contas da administração;
- b) exclusão de sócio por justa causa;
- c) abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências;
- d) destinação dos lucros líquidos apurados;
- e) demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

CLÁUSULA 15ª - Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias:

- a) a nomeação de administrador, sócio ou não sócio;
- b) destituição de administrador, sócio ou não sócio;
- c) modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios;
- d) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA 16ª - Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 3/4 (três quartos) do capital social, as seguintes matérias:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação;
- c) fusão;
- d) extinção da sociedade;
- e) cessação do estado de liquidação

[Handwritten signatures and initials]



00399193

26619

- f) dissolução da sociedade;
- g) cisão da sociedade;
- h) transformação.

12
f

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 17ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas, a outro sócio, sem o expresso consentimento dos demais sócios.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito a sociedade e os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem a autorização para transferência de quotas para o outro sócio.

Parágrafo segundo: No caso de existir Acordo Societário vigente firmado entre os sócios e/ou esta sociedade, as regras previstas em tal instrumento deverão ser obrigatoriamente observadas por todos os sócios desta sociedade.

**DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE
EM RELAÇÃO A UM SÓCIO E DA DISSOLUÇÃO**

CLÁUSULA 18ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula 20 abaixo.

CLÁUSULA 19ª - O sócio poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação da maioria do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da sociedade e a consecução do seu objeto social.

Parágrafo segundo: Será dada ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembleia que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

[Handwritten signatures and initials]



00399193

26620

CLÁUSULA 20ª - O falecimento, ausência ou incapacidade declarada judicialmente do sócio **ARMANDO AHMED** não dissolverá a sociedade, prosseguindo a mesma com o seu sócio remanescente e sua quota será adquirida compulsoriamente pela sociedade, em tesouraria, independentemente de qualquer interpeção ou notificação, judicial ou extrajudicial pagando-se o valor nominal das quotas à época do fato gerador. A sociedade manterá suas atividades e operações com apenas um sócio, retomando a pluralidade de sócios em 180 dias, nos moldes previstos no artigo 1.033, Inciso IV do Código Civil.

13
f

Parágrafo único: É expressamente vedada a entrada de sócios estranhos ao quadro social, a qualquer título ou sob qualquer condição, tais como cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, ainda que na qualidade de herdeiros necessários, e eventuais credores, salvo expressa anuência dos demais sócios. Nesta hipótese, as quotas do sócio falecido, ausente, retirante, excluído ou incapaz serão adquiridas pela sociedade em tesouraria, independentemente de qualquer notificação ou interpeção judicial, e os haveres calculados e pagos na forma da Cláusula 21 abaixo."

CLÁUSULA 21ª - Nas hipóteses das cláusulas acima, será levantado um balanço especial contábil, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do evento, com base no qual, será apurado o valor das quotas correspondentes desde que não haja acordo de quotistas em vigor disciplinando de forma diversa.

Parágrafo primeiro: Os haveres do sócio retirante, excluído, falecido, ausente ou incapaz, serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira vencimento no ato da declaração de retirada, exclusão, falecimento, ausência ou incapacidade e as demais a cada 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

Parágrafo segundo: Na inexistência do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), será aplicado aquele índice que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração da sociedade.

Parágrafo terceiro: A administração poderá, ao seu exclusivo critério, antecipar os prazos e parcelas acima, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

(Handwritten signatures and initials)



00399193

26621

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 22ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos proporcional ou desproporcionalmente aos sócios, mediante deliberação unânime dos sócios.

14
f

Parágrafo primeiro: Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da unanimidade do capital social.

Parágrafo segundo - Os sócios poderão, por unanimidade, decidir pela distribuição desproporcional dos lucros apurados em balanço, desde que o façam por escrito através de documento particular entre eles.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23ª - Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA 24ª - Os administradores, sócios ou não sócios, ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

DO FORO

CLÁUSULA 25ª - Para todas as questões oriundas deste contrato social, fica eleito desde já, o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administradora e sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a

[Handwritten signatures and initials]



00399193

3ª Alteração do Contrato Social da
"VENANCIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA."
(13 páginas no total, incluindo assinaturas)

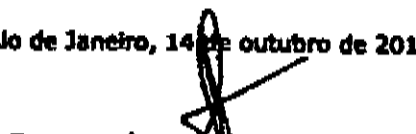
26692

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

15
f

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e validade juntamente com as duas testemunhas abaixo para todos os fins e efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2011.


ARMANDO AHMED


RAFAEL VENANCIO AHMED


DANIELLE VENANCIO AHMED MOREIRA


RODRIGO VENANCIO AHMED


AA FAMILY PARTICIPAÇÕES LTDA.
p.p. Armando Ahmed

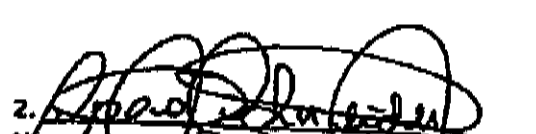
00002423897
DATA: 20/10/2011

JUIZ DE DIREITO
JUIZ DE DIREITO
JUIZ DE DIREITO

JUIZA CONCORDANTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: *RAFAEL VENANCIO AHMED*
RG: *088/103*
Órgão Expedidor: *001/103*

JUIZ DE DIREITO
JUIZ DE DIREITO
JUIZ DE DIREITO

Testemunhas:
1. 
Nome: *João Batista S. S. S. S.*
RG: *3559 088/103*
Órgão Expedidor: *001/103*

2. 
Nome: *João Batista S. S. S. S.*
RG: *02802-10*
Órgão Expedidor: *CAC-03*



26623

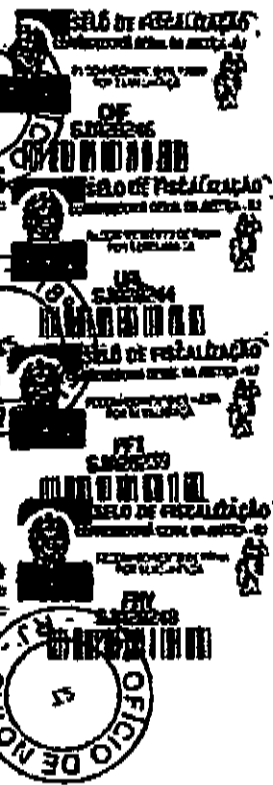
00-2011/419370-3 22 nov 2011 10:11
JUCERJA Guia: 100245229
3320726341-6 Ato: 105
VENANCIO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA
Compre e entregue no Junta e Calculado: 257,00 Pago: 257,00
numero local de entrega. CNRC e Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT.ARG.: 00001717375 25/07/2007 105

189 Oficio de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 257-4151 - RJ 70473
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) #
DANIELLE VENANCIO AMED-172646-6-1A28276
Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 2011, às 14:55.
Em Testemunho
Sob a pena de falsidade.
Firma 0,44 + Rubr. 3,28 + FRT 0,21 + Fundos 0,49 = R\$5,42

189 Oficio de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 257-4151 - RJ 70473
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) #
RAFAEL VENANCIO AMED-172646-6-1A28244
Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 2011, às 14:55.
Em Testemunho
Sob a pena de falsidade.
Firma 0,44 + Rubr. 3,28 + FRT 0,21 + Fundos 0,49 = R\$5,42

189 Oficio de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 257-4151 - RJ 70473
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) #
ANDRADA AMED-621557-61-5J129277
Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 2011, às 14:55.
Em Testemunho
Sob a pena de falsidade.
Firma 0,44 + Rubr. 3,28 + FRT 0,21 + Fundos 0,49 = R\$5,42

189 Oficio de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 257-4151 - RJ 70473
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) #
RODRIGO VENANCIO AMED-172646-6-1A282488
Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 2011, às 14:55.
Em Testemunho
Sob a pena de falsidade.
Firma 0,44 + Rubr. 3,28 + FRT 0,21 + Fundos 0,49 = R\$5,42



00-2011/419370-3 28 nov 2011 15:53
JUCERJA Guia: 100245229
3320726341-6 Ato: 105
VENANCIO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA
Compre e entregue no Junta e Calculado: 257,00 Pago: 257,00
numero local de entrega. CNRC e Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT.ARG.: 00001717375 25/07/2007 105

00-2012/379620-2 17 dez 2012 14:36
JUCERJA Guia: 100577760
3320726341-6 Ato: 105
VENANCIO ADMNST: Acao de Bens Proprios Ltda

Compre e entregue no Junta e Calculado: 257,00 Pago: 257,00
numero local de entrega. CNRC e Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT.ARG.: 00001717 75 25/07/2007 105

00399193



CATALDO
— ADVOGADOS —

26624

PROCURAÇÃO

Outorgante: **VENÂNCIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ- MF sob o nº 06.094.065/0001-20, situada à Rua Ribeiro Guimarães nº 454/parte, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, através do seu sócio, Sr. RAFAEL VENÂNCIO AHMED, inscrito no CRA/RJ sob o nº 20.44138-0 e inscrito no CPF-MF sob o nº 008.915.467-31.

Outorgados: **RAPHAEL CATALDO SISTON** advogado, OAB/RJ nº 153.146, **CRISTIANE MARTINS DELLASOPPA**, advogada, OAB/RJ nº 130.426 e **IURY CAMPOS DELGADO MOREIRA DA COSTA**, advogado, OAB/RJ nº 148.200, todos com escritório situado à Av. Rio Branco 156, Gr. 3336/3339, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

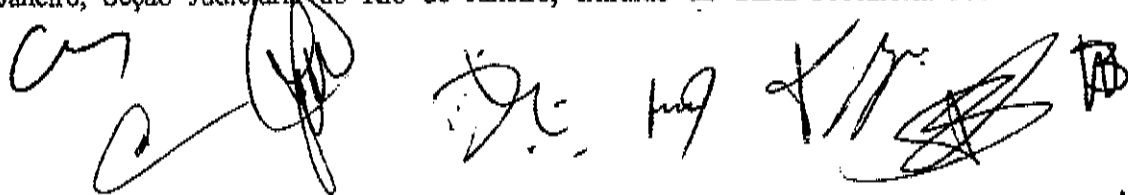
Os poderes: amplos poderes para o Foro em geral, com cláusula *ad-judicia e Et-extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as Ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, acordar, concordar, firmar compromissos, discordar, requerer remissão e adjudicação, retirar officios, lançar em praça, ser imitido na posse, receber bens onde o outorgante figure como fiel depositário, assim como receber e dar quitação junto ao banco do brasil, renunciar, levantar depósitos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2017.

Outorgante: RAFAEL VENANCIO AHMED

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum da Comarca da Capital/RJ, situado na Av. Erasmo Braga, n.º 115 - térreo (hall dos elevadores) - Castelo, nesta cidade, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ., e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. GUSTAVO ADOLFO MACHADO CUNHA LUNZ, do Administrador Judicial, NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS, representado por Dr. WAGNER BRAGANÇA e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA; os Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço, mediante caução, sendo a alienação livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei n.º 11.101/2005, porém, cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos MM. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem constituído de: (2º LOTE) Av. Rio Branco n. 277, lojas A, G e H, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Imóveis Acrescidos de Marinha. Foreiros à União.- Os imóveis encontram-se matriculados sob os n.ºs 32.179, 43.297 e 43.298, no 7º Ofício de Registro de Imóveis, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁEREA S/A. Ônus reais que incidem sobre os imóveis: (a) no R.01 - Hipoteca em favor do UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A; (b) no R.04 - Penhora em favor do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 2ª Vara federal de execução Fiscal - Seção Judiciária do estado do Rio de Janeiro, Processo n.º 2002.51.01.512362-0, expedida dos Autos da Execução Fiscal; (c) no R.05 - Arrolamento oriundo da Delegacia/RJ/Centro, da DELEGACIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA, do Ministério da Previdência Social, ofício n.º 17.401.2 288/2005; (d) no R.06 - Penhora em favor do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, em ação movida contra VARIG S/A, em trâmite perante a 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade. Processo n.º 2001.120.002067-5, expedida dos Autos da Execução Fiscal; (e) no R.07 - penhora e reforço de penhora em favor da UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, em ação movida contra VARIG S/A em trâmite perante a 8ª Vara Federal de execução Fiscal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, extraído da Carta Precatória Processo n.º



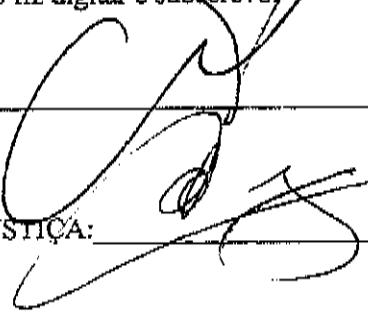
26626

04.635

2010.51.01.504499-6 e em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Processo nº 2006.71.00.045397-9/RS, expedida dos Autos da Execução Fiscal; (f) Prenotação/Falência: (1) Prenotação de Penhora sob nº 116014, oriundo do Juízo de Direito da 11ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, Processo nº 2004.001.056204-3; (2) Prenotação de Falência sob nº 1102/2011, da Empresa Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense, originário da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001. Avaliação: R\$6.750.000,00 (seis milhões setecentos e cinquenta mil reais).- Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros.; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que o maior lance alcançado foi de R\$6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais) oferecido por VENANCIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., empresa situada na rua Ribeiro Guimarães n. 454, parte, Vila Isabel, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 06.094.065/0001-20, no ato do leilão representada por seu sócio RAFAEL VENANCIO AHMED, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 20.44138-0, expedida pelo CRA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.915.467-31, residente na rua Ribeiro Guimarães n. 454, parte, Vila Isabel, Rio de Janeiro-RJ e por seu Advogado, Dr. Raphael Cataldo Siston, inscrito na OAB/RJ nº 153.146, com escritório situado na Av. Rio Branco nº 156, Gr. 3336/3339, Centro do Rio de Janeiro, RJ. o qual está ciente das custas cartorárias de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, até o limite máximo permitido por Lei. Desde já, ciente de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, à base de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação do respectivo bem, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso; tendo garantido a arrematação e comissão, através do(s) cheque(s) n.º(s) 900212, Caixa Econômica Federal, Ag. 2906, Conta 03000008-1, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. Eu, _____, Luiz Antônio dos Santos. Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrever.

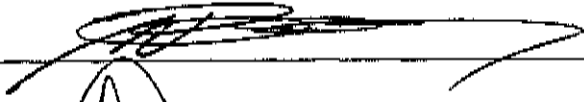
MM. DR. JUIZ: _____

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____

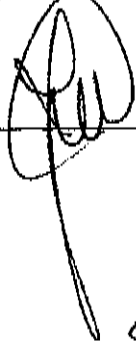
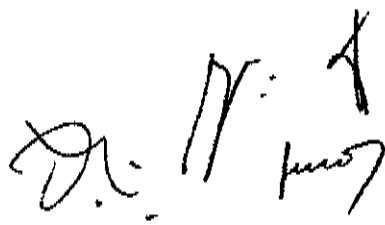


Gustavo Lunz
Promotor de Justiça
Matrícula 4873

ADMIN. JUDICIAL: _____



GESTOR JUDICIAL: _____


76697

24.8%

ARREMATANTE:

~~Handwritten signature~~

LEILOEIRO:

~~Handwritten signature~~

LEILOEIRO:

Handwritten signature

LEILOEIRO:

Handwritten signature: Rodin Kotter

LEILOEIRO:

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

32179

FICHA

16426

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

IMÓVEL - Loja nº 277-A do Edifício na Avenida Rio Branco nº 277, na freguesia de São José, e a correspondente fração de 446/6340 do domínio útil do terreno, acrescido de marinha, foreiro ao Domínio da União, que mede 56,30m de frente; 27,93m do lado direito; 41,39m do lado esquerdo em 2 segmentos de 37,65m mais 3,74m; e 55,35m nos fundos, confrontando à direita com o prédio número 255/257, à esquerda com o prédio nº 311 e nos fundos com o prédio nº 21 da Rua México. PROPRIETÁRIA - VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Cia. Concessionária de Serviços Públicos da União com sede em Porto Alegre - Rio Grande do Sul, CGC nº 92.772.821/0001-64. Adquirido por compra feita a Pedro José Werneck Correa e Castro, conforme escritura de 04.10.72, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício desta cidade no livro 2538 a fls.69, registrada neste Cartório no livro 3-BI sob nº 33792 a fls.35, em 06 de outubro de 1972. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 1993. *for José Werneck Correa*

R.01-HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU-Certifico que o imóvel objeto da matrícula foi HIPOTECADO ao UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., com sede na Cidade de São Paulo, CGC nº 33.700.394/0001-40, (Hipoteca Cédular de 1º Grau), para garantia da dívida de Cr\$ 23.732.500.000,00, equivalente a US\$10.000.000,00 em 30 de abril de 1992 (neste valor incluído outros imóveis), com vencimento para 06.04.94, aos juros de 14,5% ao ano, conforme consta da Cédula de Crédito Comercial nº BC/01/451.271-1/RJ, datada de 30.4.92, cuja via não negociável e respectivo orçamento de aplicação, ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 1993. *for José Werneck Correa*

R.02-HIPOTECA-Certifico que pela escritura de 10.11.95, lavrada nas notas do tabelião do 18º Ofício desta cidade no livro 5948 a fls.105, Varig S/A Viação Aérea Riograndense, já qualificada, HIPOTECOU o imóvel objeto da matrícula, ao UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., com sede na Cidade de São Paulo, CGC 33 700 394/0001-40, para garantia da dívida de R\$8.852.000,00 (nela incluída outros imóveis), a vencer-se em 30.10.99, tendo sido para efeito de artigo 818 do Código Civil, dado ao imóvel, que fica gravado com 2ª hipoteca, o valor de R\$9.700.000,00 (nele incluído outros imóveis), regendo-se o contrato pelas cláusulas e condições constantes do título. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1996. *for José Werneck Correa*

AV-03-CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R-2. Cancelamento esse feito em virtude de autorização dada pelo credor Unibanco - União de Bancos Brasileiros - S/A, datada de 17 de agosto de 2001, que fica neste Cartório arquivada. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2001. *for José Werneck Correa*

CONTINUA NO VERSO

CERTIDÃO

17/012634

26629

REGISTRO GERAL

MATRICULA	FICHA
32179	16426
	VERSO

R-04-PENHORA - Certifico que nos termos do Mandado dado e passado aos 29-08-2002, do Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal-Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito de 19-09-2002, foi o imóvel objeto da matrícula PENHORADO nos autos do processo número - 2002.51.01.512362-0 movido pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social em face de Varig S/A Viação Aérea Riograndense e outros para garantia da dívida equivalente a 12883405,7701 UFIR, tendo ficado como depositário o Sr. Odilon César Nogueira Junqueira, - CPF nº 374.443.957-72. O registro somente poderá ser cancelado - mediante o recolhimento dos emolumentos, decisão normativa da - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro no processo nº 29682/97. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2002.

R.05-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício nº 17.401.2 288/2005, datado de 13.12.2005, oriundo da Delegacia/RJ/Centro, - da Secretaria da Receita Previdenciária, do Ministério da Previdência Social, acompanhado do Termo de Arrolamento de Bens (TAB) fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO, nos termos do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, conjugado com parágrafo 2º do art. 37 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, na redação dada pela Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2005.

R.06-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 12.03.2008, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 13.06.2008, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$13.150.882,30, na ação de Execução Fiscal nº 2001.120.002067-5 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Varig S/A Viação Aérea Riograndense; ficando como Depositário Judicial, o Sr. Aurélio Penelas. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo n.º 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de junho de 2008.

R.07 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado nº MAN.0053.001980-3/2010 do Juízo de Direito da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, datado de 07.04.2010, expedido por ordem do MM. Juiz Dr. Rômulo Filizola Nogueira, acompanhado do Termo de Penhora e do Termo de Reforço de Penhoras, da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (Execução Fiscal nº 2006.71.00.045397-9/RS), datados de 07.08.2009 e 02.02.2010, respectivamente, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$1.712.016.214,90, na ação de Carta Precatória - processo nº 2010.51.01.504499-6

Continua na ficha 2

CONTINUA A FLS 02

REGISTRO GERAL

MATRICULA	FICHA
32179	16426-A


SERVIÇO REGISTRAL
7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL em face de VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, CNPJ/MF nº 92.772.821/0001-64; ficando como depositário do bem, a executada. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Nacional (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fê. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2010.

Marcelo
AV.08-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 189501) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.07, referente à execução fiscal - processo número 2006.71.00.045397-9/RS, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 710004533639, datado de 07 de agosto de 2017, oriundo da 16ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS (processo número 5073161-58.2014.4.04.7100/RS), assinado eletronicamente pelo MM. Juiz Federal, Dr. Tiago Scherer, que fica neste Serviço arquivado. "Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos referentes aos atos R.07 e AV.08, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro". O referido é verdade, do que dou fê. Em Gerson Locatelli Gabina *Gerson Locatelli Gabina*; Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2017.

PRENOTAÇÃO: Constando prenotado em 28 de julho de 2011, sob o protocolo número 147429, o Ofício número 1102/2011, datado de 13 de julho de 2011, referente à falência, oriundo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ (processo número 0260447-16.2010.8.19.0001), comparecendo como representante Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense. O referido é verdade; do que dou fê. O referido é verdade; do que dou fê. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017.



Luiz Carlos Barcellos
 3º Oficial Substituto - 7º R.I.
 Cadastro 2415235 CG/RJ

Poder Judiciário - TJERJ	Emol: 71,30
Corregedoria Geral da Justiça	Resag: 1,42
	FETJ: 14,28
Selo Eletrônico de Fiscalização	Fundperj: 3,58
ECIX 43053 ZIW	Funperj: 3,58
	Funarperj: 2,85
Consulte a validade do selo em:	Mútua: 0,00
https://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico	Acoterj: 0,00
	Total: 98,95



OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS RJ

CERTIDÃO

17/012635

26631

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

43.297

FICHA

16.427



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMÓVEL - Loja G do Edifício na Avenida Rio Branco nº 277, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 180/6338 do domínio útil do terreno, acrescido de marinha, foreiro ao Domínio da União, que mede 56,30m de frente; 27,93m do lado direito; 41,39m do lado esquerdo em 2 segmentos de 37,65m mais 3,74m; e 55,35m nos fundos, confrontando à direita com o prédio nº255/257, à esquerda com o prédio nº 311 e nos fundos com o prédio nº 21 da Rua México. PROPRIETÁRIA- VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Cia. Concessionária de Serviços Públicos da União, com sede em Porto Alegre - Rio Grande do Sul, CGC nº 92.772.821/0001-64. Adquirido por compra feita a Pedro José Werneck Correa e Castro, conforme escritura de 04.10.1972, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício desta cidade, no livro 2538 a fls. 69, registrada neste Cartório no livro 3-BI sob o nº 33792 a fls. 35, em 06.10.1972. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de junho de 2008.

AV.01- Certifico que consta da Loja 277-A, objeto da matrícula 32179, os registros 01, 04 e 05, relativos a Hipoteca Censual de 1º Grau, em favor de UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A; Penhora, em favor do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; e Arrolamento, em favor da Secretaria da Receita Previdenciária, do Ministério da Previdência Social, respectivamente. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de junho de 2008.

R.02-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 12.03.2008, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 13.06.2008, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$13.150.882,30, na ação de Execução Fiscal nº 2001.120.002067-5 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Varig S/A Viação Aérea Riograndense; ficando como Depositário Judicial, o Sr. Aurélio Penelas. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo n.º 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de junho de 2008.

PRENOTAÇÕES: Constando prenotados: 1) em 02 de março de 2005, sob o protocolo número 116014, o Mandado de Penhora datado de 28 de janeiro de 2005, originário do Juízo de Direito da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ (processo número 2004.001.056204-3); 2) em 28 de julho de 2011, sob o protocolo número 147429, o Ofício número 1102/2011, datado de 13 de julho de 2011, referente à falência, oriundo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ (processo número 0260447-16.2010.8.19.0001), comparecendo como apresentante Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense. O referido é verdade; do que dou fé. O referido é verdade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017.

[Handwritten signature]

Luiz Carlos Barcellos
3º Oficial Substituto - 7º R.I.
Cadastro 34/5235 CGJ/RJ

Poder Judiciário - TJERJ	Emol: 71,30
Corregedoria Geral da Justiça	Ressag: 1,42
	FETJ: 14,26
Selo Eletrônico de Fiscalização	Fundperj: 3,56
ECIX 43054 ECH	Funperj: 3,56
	Funarpen: 2,86
Consulte a validade do selo em:	Mútua: 0,00
https://www3.fri.jus.br/sitepublico	Acoterj: 0,00
	Total: 96,96

AAA 8528446



OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS RJ

26632

CERTIDÃO

17/012636

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

43.298

16.428



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMÓVEL - Loja H do Edifício na Avenida Rio Branco nº 277, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 146/6338 do domínio útil do terreno, acrescido de marinha, foreiro ao Domínio da União, que mede 56,30m de frente; 27,93m do lado direito; 41,39m do lado esquerdo em 2 segmentos de 37,65m mais 3,74m; e 55,35m nos fundos, confrontando à direita com o prédio nº255/257, à esquerda com o prédio nº 311 e nos fundos com o prédio nº 21 da Rua México. PROPRIETÁRIA- VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Cia. Concessionária de Serviços Públicos da União, com sede em Porto Alegre - Rio Grande do Sul, CGC nº 92.772.821/0001-64. Adquirido por compra feita a Pedro José Werneck Correa e Castro, conforme escritura de 04.10.1972, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício desta cidade, no livro 2538 a fls. 69, registrada neste Cartório no livro 3-BI sob o nº 33792 a fls. 35, em 06.10.1972. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de junho de 2008.

AV.01- Certifico que consta da Loja 277-A, objeto da matrícula 32179, os registros 01, 04 e 05, relativos a Hipoteca Censual de 1º Grau, em favor de UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A; Penhora, em favor do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; e Arrolamento, em favor da Secretaria da Receita Previdenciária, do Ministério da Previdência Social, respectivamente. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de junho de 2008.

R.02-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 12.03.2008, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 13.06.2008, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$13.150.882,30, na ação de Execução Fiscal nº 2001.120.002067-5 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Varig S/A Viação Aérea Riograndense; ficando como Depositário Judicial, o Sr. Aurélio Penelas. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de junho de 2008.

PRENOTAÇÕES: Constando prenotados: 1) em 02 de março de 2005, sob o protocolo número 116014, o Mandado de Penhora datado de 28 de janeiro de 2005, originário do Juízo de Direito da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ (processo número 2004.001.056204-3); 2) em 28 de julho de 2011, sob o protocolo número 147429, um Ofício número 1102/2011, datado de 13 de julho de 2011, referente à falência, oriundo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ (processo número 0260447-16.2010.8.19.0001), comparecendo como apresentante Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense. O referido é verdade; do que dou fé. O referido é verdade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017.

Luiz Carlos Barcellos
3º Oficial Substituto - 7º R.I.
Cadastro 94/5235 CGJ/RJ

Poder Judiciário - TJERJ	Emol.: 71,30
Corregedoria Geral da Justiça	Resseg: 1,42
	FETJ: 14,26
Selo Eletrônico de Fiscalização	Fundperj: 3,56
ECIX 43055 RON	Funperj: 3,58
	Funarper: 2,85
Consulte a validade do selo em:	Mitua: 0,00
https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico	Acoterj: 0,00
	Total: 98,95

0000007

Deborah de Oliveira Uemura
Renata Bartoly Rosa Thuller
Advogadas

26633

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - RJ**

PROCESSO Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

**JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.032.609/0001-69, com
endereço na cidade de São Paulo, na rua Jorge Duprat Figueiredo, 367, SP,
por sua advogada, instrumento de mandato anexo, vem nos autos em
epígrafe, expor e requerer o quanto segue:

1.- A empresa petionária, em 13/02/2014,
arrematou o imóvel localizado na Av. Adolfo Pinheiro, n. 810, Santo Amaro,
Capital, São Paulo, conforme carta de arrematação constante a fls. 9920
dos autos e ora anexa.

Entretanto, na matrícula deste imóvel, número
82.595, registro no 11º Cartório do Registro de Imóveis, documento anexo,
constam dois gravames, **cujas pendências obviamente já foram
solucionadas (justamente para possibilitar a arrematação)**. Tais
apontamentos vem causando sérios prejuízos a petionária, razão pela qual
vem requerer se digne V.Exa. determinar sejam os mesmos baixados pelas
respectivas varas judiciais de origem.

De fato, consta o R.4/82.595, mandado de
31/01/2005, como sendo uma penhora nos autos da ação de execução fiscal

5208P EMP01 20100477005 11/04/10 10:06:1005196 120205

n. 113.197.100, promovida pela Fazenda do Estado de São Paulo, contra VARIG VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE e Av. 5/82.595 - PENHORA, certidão de 09 de junho de 2.010 expedida pela 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, n. 1415/2003 (01415001620035020019), reclamação trabalhista promovida por ENZO SALOMONI, vide documentos anexos.

Tendo havido a arrematação do bem nos moldes impostos, com os pagamentos competentes, de rigor a expedição de ofício às varas acima mencionadas, requerendo que tanto a Vara das Execuções Estaduais de SP, como a 19ª Vara do Trabalho do RJ, providencie a baixa de tais apontamentos, com o encaminhamento de ofício ao 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital de São Paulo, para a providência de baixa dos gravames.


De fato, estando a situação totalmente resolvida, não há qualquer justificativa para a continuidade de tais restrições, prejudicando qualquer tipo de negociação do bem em relação a terceiros.

Isto esclarecido, requer outrossim, que toda e qualquer publicação referente a esta demanda seja direcionada exclusivamente aos advogados da Peticionaria JSP, sob pena de nulidade, DEBORAH OLIVEIRA UEMURA- OAB/SP 109.010, com escritório profissional na Rua Américo Brasiliense, nº 1923, CJ 401/402, Chacára Santo Antonio, São Paulo, SP, CEP 04715-005, e-mail: deborah@advocaciauemura.adv.br


Nestes termos.

Pede Deferimento

São Paulo, 11 de dezembro de 2017.



DEBORAH DE OLIVEIRA UEMURA
OAB/SP 109.010



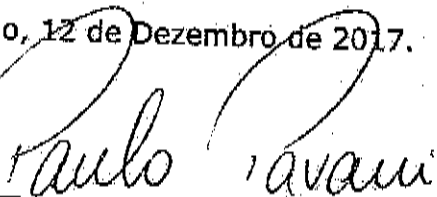
KARLA FALCO CARREIRO
OAB/RJ 162.182

26634

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração, **JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.032.609/0001-69 endereço nesta Capital, na rua Jorge Duprat Figueiredo, nº 367, Vila Paulista, neste ato representada por seu sócio **PAULO EDUARDO ZAMPOL PAVANI**, portador da cédula de identidade R.G nº 17.834.984-7, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras as advogadas **DEBORAH DE OLIVEIRA UEMURA e RENATA BARTOLY ROSA THULLER**, brasileiras, advogadas, inscritas na Egrégia Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, respectivamente sob nºs. 109.010 e 263.735, com escritório na cidade de São Paulo/SP, na Rua Américo Brasiliense, nº 1923 - 4º andar, cj. 401/402, CEP: 04715-005 - São Paulo/SP telefones: 2372-2333 / 2372-4333. para, em conjunto ou separadamente, com os poderes "ad judicial", tratarem de defender o outorgante até decisão final no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 movida por **AUTO FALÊNCIA (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)** podendo, para isso, requerer e promover, judicial e extrajudicialmente, tudo o que for necessário, tanto na Inferior como na Superior Instância, interpor os recursos legais, executar sentença, celebrar acordo, conferindo ainda, aos ditos procuradores, poderes especiais para desistir, transigir, receber e dar quitação e, finalmente, substabelecer esta, com ou sem reserva de poderes.

São Paulo, 12 de Dezembro de 2017.

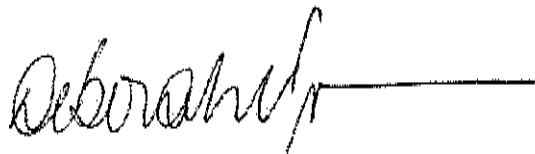


PAULO EDUARDO ZAMPOL PAVANI
JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

SUBSTABELECIMENTO DE MANDATO

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais, na pessoa de **KARLA FALCO CARREIRO**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Rio de Janeiro, nº 162.182, os poderes que me foram conferidos por **JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, nos autos da AUTO FALÊNCIA de **VIAÇÃO AEREA RIO-GRANDENSE**, perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ, processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**.

São Paulo, 11 de dezembro de 2017.



DÉBORAH DE OLIVEIRA UEMURA
OAB/SP Nº 109.010

26625

JUCESP
22 10 13

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL
JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ, 11.032.609/0001-69**

Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ SÉRGIO PAVANI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.161.480 - SSP/SP e CPF. 026.050.668-00, residente e domiciliado à Alameda Tupiniquins, nº 56 - 5º andar - Moema - CEP.: 04077-000 - São Paulo/SP, e **REGINA MARIA AMADO ZAMPOL PAVANI**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, professora, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.065.716-7 - SSP/SP, e CPF. 150.938.358-11, residente e domiciliada à Alameda Tupiniquins, nº 56 - 5º andar - Moema - CEP.: 04077-000 - São Paulo/SP, **PAULO EDUARDO ZAMPOL PAVANI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG. nº 17.834.984 - SSP/SP, e CPF. 167.628.848-14, residente e domiciliado à Avenida Jandira, nº 79 - apto 53 - bloco A1 - Moema - São Paulo/SP, e **GUSTAVO LUIZ ZAMPOL PAVANI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.760.691-4 - SSP/SP, e do CPF. 266.764.838-11, residente e domiciliado à Av. Divino Salvador, nº 12 - apto. 73 - bloco B - Moema - CEP.: 04078-010 - São Paulo/SP, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada **JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, nº 11.032.609/0001-69, com sede à Rua Jorge Duprat Figueiredo, nº 367 - Vila Paulista - CEP.: 04361-000 - São Paulo/SP, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em sessão de 31/07/2009 sob o nº 35223497109, tem entre si justo e contratada alterar e consolidar o referido contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas, alteração esta que é feita com adaptação às disposições do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406, de 10 de Janeiro de 2002).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

139 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXIBIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU PE.

S.P. 20 FEB 2015

Carlos Alexandre Gomes dos Santos
Rua Ezequiel de Azevedo, 133 - Vila Paulista
Moema - São Paulo - SP - Tel: (11) 5081-7622
CNPJ: 11.032.609/0001-69

1098AV763636

QUOTA

QUOTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **RÉGINA MARIA AMADO ZAMPOL PAVANI**, neste ato cede e transfere as suas 1000 (mil) quotas, de seu capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos sócios sendo, 500 (quinhentas) quotas, de seu capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o sócio **PAULO EDUARDO ZAMPOL PAVANI** e 500 (quinhentas) quotas, de seu capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o sócio **GUSTAVO LUIZ ZAMPOL PAVANI**, no qual declaram haver recebidos todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja à que título for, dando-lhes plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação, para não mais repetir a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado e dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa à ser distribuída em:

José Sérgio Pavani 8.000 quotas, no valor de R\$ 8.000,00
Paulo Eduardo Zampol Pavani 1.000 quotas, no valor de R\$ 1.000,00
Gustavo Luiz Zampol Pavani 1.000 quotas, no valor de R\$ 1.000,00

TOTAL 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios **JOSÉ SERGIO PAVANI**, **PAULO EDUARDO ZAMPOL PAVANI** e **GUSTAVO LUIZ ZAMPOL PAVANI**, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, conforme está disposto no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade altera a natureza sua Jurídica para **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

[Handwritten signatures and stamps]

139 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EMFERIDA PELO CARTÓRIO,
CORRESPONDE COM O ORIGINAL. DOU FE.

20 FEB 2015

Carlos Alexandre Gomes dos Santos
Tabelião de Notas Autorizado
Rua ... 363 - Bismarck Pavani
SP - Tel: 5041-7622
AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,75

1098AV763637

JUCESP
22 10 13

26636

Tendo em vista a presente alteração contratual e as anteriores já devidamente arquivadas na JUCESP, resolvem as partes consolidar o contrato social, consolidação que é feita com adaptação às disposições do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10/01/2002), passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA JSP
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação de JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede à Rua Jorge Duprat Figueiredo, nº 367 - Vila Paulista - CEP.: 04361-000 - São Paulo/SP.

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicáveis, a sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social da sociedade será:

- a) A locação de imóveis próprios e a administração de imóveis próprios ou de terceiros;
- b) A incorporação e a compra e venda de imóveis;
- c) A participação em outras sociedades na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e subscritas em:

José Sérgio Pavani 8.000 quotas, no valor de R\$ 8.000,00
Paulo Eduardo Zampol Pavani 1.000 quotas, no valor de R\$ 1.000,00
Gustavo Luiz Zampol Pavani 1.000 quotas, no valor de R\$ 1.000,00

TOTAL 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00

[Handwritten signatures and stamps]

200 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOJ FE

S.P. 20 DE FEV. 2015

Carlos Alexandre Gomes dos Santos
Tabelião de Notas
Autenticação de
Cartório Tabelião de Notas
Autenticação - R\$ 2,75

1098AV763644

DUCESP
22 10 13

Parágrafo primeiro - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo segundo - Nos termos do art.1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada e gerida **INDIVIDUALMENTE** pelo sócio **JOSÉ SÉRGIO PAVANI**, ao qual caberá o uso da firma e que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, para endosso de duplicatas, financiamentos bancários, aberturas e assinaturas de conta corrente, procurações e outras decisões de interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

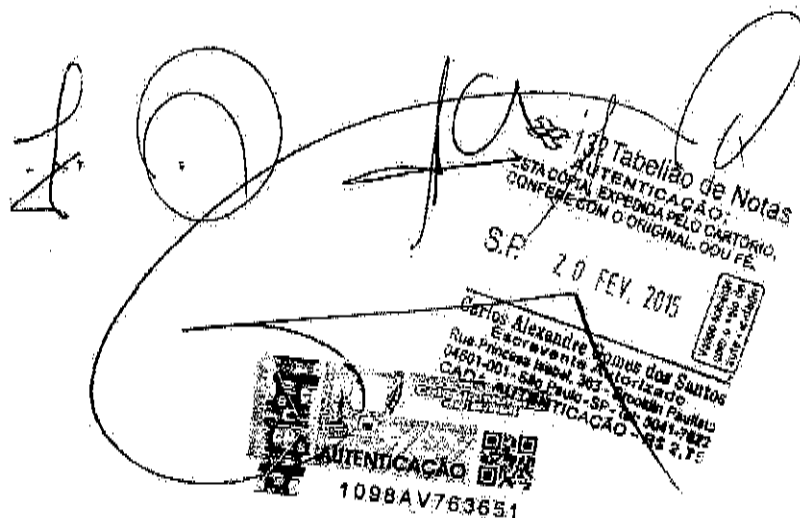
CLÁUSULA SEXTA - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º. Do Art. 1.072 do Código Civil (Lei nº.10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito de uma retirada mensal, à título de "pró-labore", cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA NONA - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço Patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuado a apuração dos resultados com observadas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a rectangular stamp. The stamp contains the following text: 'Tabelião de Notas', 'AUTENTICAÇÃO', 'ESTAC. COP. EXPEDIDA PELO CARTÓRIO', 'CONFERE COM O ORIGINAL. ODU FE.', 'S.P. 20 FEV. 2015', 'Carlos Alexandre Gomes dos Santos', 'Escritor Autorizado', 'Rua Princesa Isabel, 363 - B. Jd. Paulista', '04801-001 - São Paulo - SP - Tel. 2041-7822', 'C.A.C. AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,75', and '1098AV763651'. There is also a QR code and a small logo at the bottom of the stamp.

20637

20637
22 10 13

CLÁUSULA DÉCIMA - O falecimento de quaisquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

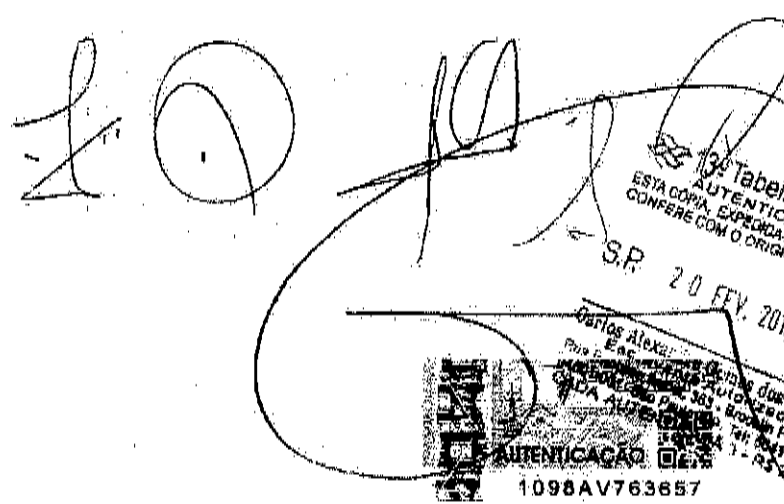
Parágrafo Único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis a matéria tanto de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).



Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
 ESTA CÓPIA, EXCEPIA PELO CARTÓRIO,
 CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

S.R. 20 FEB. 2015

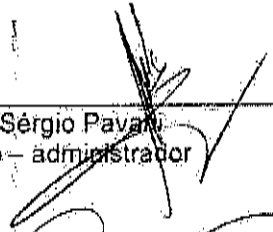
Carlos Alexsandro
 Tabelião de Notas
 Rua dos Santos
 363, Bairro Paulista,
 13043-1022
 Fone: (13) 3322-775


AUTENTICAÇÃO
 1098AV763657

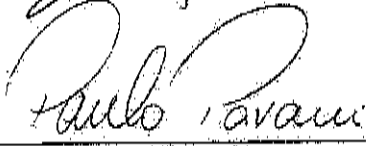
JUCESP
2012

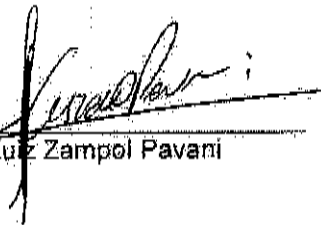
E pôr se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP).

São Paulo, 20 de Fevereiro de 2012.

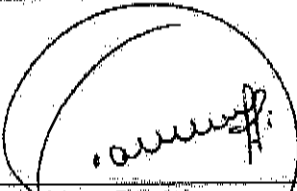

José Sérgio Pavani
Sócio-administrador

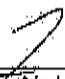

Regina Maria Amado Zampol Pavani
Sócia cedente


Paulo Eduardo Zampol Pavani
Sócio


Gustavo Luiz Zampol Pavani
Sócio

TESTEMUNHAS:


Paulo de Lima Cordeiro
RG.: 22.444.468-2
CPF.: 116.436.788-92


João Neto Pinto de Almeida
RG.: 7.531.459-9
CPF.: 006.036.918-38



JUCESP
139 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
NA EXPEDIENTE PELO CARTÓRIO,
CONFERIR COM O ORIGINAL DOU FE.

S.P. 20 FEV. 2015



1098AV763650

Cardeiro Alexandre Cordeiro dos Santos
Escritório de Autenticação
Rua da República, 1001 - São Paulo, SP - Tel: 3041-1822
Autenticação - R\$ 2,75



11RI 00000080



REGISTRO DE IMÓVEIS

11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

26638
[Handwritten signature]

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Bacharel em Direito, Décimo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA**, a pedido do(a,s) interessado(a,s), que, revendo o Livro 2 (dois) de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula: 82.595 ficha: 1

São Paulo, 25 de julho de 19 80

IMÓVEL:- PREDIO situado a Avenida Adolfo Pinheiro, nº 810, no 29º Subdistrito Santo Amaro, e seu terreno localizado a partir de 68 m mais ou menos da esquina da Rua São José e a 120 m mais ou menos da Rua Conde de Itú, medindo 15 m de frente, por 60 m de frente aos fundos, ou seja 900 m², confrontando no lado direito de quem da rua, o lha para o imóvel com o prédio nº 760, do lado esquerdo com o prédio nº 816, e nos fundos com o prédio nº 725, da Rua São Benedito. - - -
CONTRIBUINTE:- 088.036.0009-4.

PROPRIETÁRIO:- DOMINGOS GHIGNETTO, italiano, solteiro, maior, proprietário, domiciliado nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcr. 26.096, deste Registro. *[Handwritten signature]*
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

R.1/82.595:- Por escritura de 21 de julho de 1.980, do 30º Cartório de Notas desta Capital, livro 61, fls. 295, o ESPÓLIO DE DOMINGOS GHIGNETTO, vendeu o imóvel a VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA - RIO GRANDENSE), com sede em Porto Alegre-RS, (CGC. 92.772.821/0132-23), pelo valor de R\$10.500.000,00.-
Data da matrícula. *[Handwritten signature]*
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

R.2/82.595:- Pelo mandado datado de 26 de novembro de 2.001, do Juízo de Direito da 30ª Vara Cível e respectivo Ofício desta Capital, expedido nos autos (Proc. nº 000.00.573455-0), da ação Ordinária que MARCELO DE SÁ MOREIRA MASAGÃO, (CPF nº 952.573.738-15), residente a Estrada do Layer, 440, Granja Viana, Cotia, deste Estado, move contra VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A, inscrita no CGC Nº 92.772.821/0132-23 com sede nesta Capital, na Praça Comandante Lineu Gomes, s/nº, Aeroporto de Congonhas, procede-se o registro da **HIPOTECA JUDICIÁRIA** sobre o imóvel desta matrícula, para garantir a execução da condenação da ré no pagamento da importância de R\$15.598,94, acrescido de juros de mora, perdas e danos, bem como honorários advocatícios constantes do título, nos termos da r. sentença de 01 de junho de 2.001.
Data:- 28 de dezembro de 2001.
[Handwritten signature]
VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

continua no verso

Integrante a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis e 2º Subdistrito - SANTO AMARO e 3º Subdistrito - CAPELA DO SOCORRO, desde 07 de outubro de 1939; - e o Distrito de PARELHEIROS, desde 15 de maio de 1944.

11º Oficial de Registro de Imóveis - Comarca de São Paulo - SP
263114
4447-9-AA



11RI 00000080

matrícula

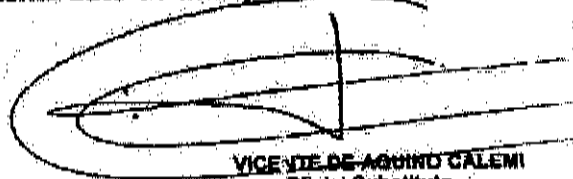
82.595

ficha

01

verso

Av.3/82.595:- Por ofício SRP/DEL/RJ/GENTRO nº 86/2005, expedido em 19 de abril de 2005, pelo Ministério da Previdência Social, Secretaria da Receita Previdenciária, Delegacia RJ/Centro, e em cumprimento ao disposto no parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 9.632, de 10 de dezembro de 1997 e Instrução Normativa SRF/2002, art. 10 § 2º, procede-se a presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade da VARIG S/A - VIACÃO RIO GRANDENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.772.821/0132-23, passou a integrar o TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS (TAB), sendo certo ainda, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos arrolados, a proprietária do imóvel deverá comunicar o fato à GEX/Divisão ou a Procuradoria Estadual, jurisdicionante do seu domicílio fiscal no prazo de 48 horas, e que o descumprimento dessa obrigação ensejara o requerimento imediato de Medida Cautelar Fiscal e a lavratura do competente auto de infração nos termos do art. 32 da Lei 8.212/91, Inciso III.
Data:- 20 de maio de 2005.



VICE-DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

R.4/82.595:- Do mandado de 31 de janeiro de 2005, do Juízo de Direito das Execuções Fiscais Estaduais, extraída dos autos da execução fiscal nº 113.197.100, movida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra VARIG - VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE, já qualificada, verifica-se que o imóvel, foi penhorado, tendo sido dado a causa o valor de R\$ 1.870.874,14 e avaliado em R\$ 1.265.801,76, e nomeado depositário RICARDO JOSÉ BULLARA, RG. 7.342.889-3-SP e CPF nº 030.038.078-03.
Data:- 27 de maio de 2005.



José Pinho
Escrivente Substituto

Av.5/82.595:- PENHORA
Pela certidão de 09 de junho de 2010, expedida pela 19ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos (processo nº 1415/2003 (01415001620035020019)) da ação de reclamação trabalhista movida por ENZO SALOMONI, portador da carteira de identidade RG nº 10.010.848-61, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.374.790-68, brasileiro, casado,

- Continua na ficha 02 -



11FI 00000080



REGISTRO DE IMÓVEIS

11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

26639
[assinatura]

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula
82.595

ficha
02

Continuação

residente e domiciliado na cidade de Arujá, neste Estado, na Rua Alameda Urano, nº 130, São Bento, em face de VARIG S/A. VIACÃO AÉREA RIOGRANDENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.772.821/0132-23, já qualificada, o imóvel foi penhorado, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$476.724,63, e nomeado depositário ENZO SALOMONI.
Data: - 17 de janeiro de 2011.

[assinatura]
Roberto Batista da Costa
Escrivente Substituto

R.6/82.595:- ARREMATACÃO (Prenotação nº 1.070.571 - 21/03/2014)
Pela carta de arrematação de 13 de fevereiro de 2014, do Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, extraída dos autos (processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001) da ação de Falência de VARIG S/A (VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, e conforme auto de arrematação de 12 de setembro de 2013, o imóvel foi arrematado por JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.032.609/0001-69, estabelecida na Rua Jorge Duprat Figueiredo, nº 367, Vila Paulista, nesta Capital, pelo preço de R\$ 2.150.000,00.
Data: 26 de março de 2014.

[assinatura]
Roberto Batista da Costa
Escrivente Substituto

CERTIFICO, para fins de autenticação, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 19 da Lei nº 5015, de 31.12.1973, que foi extraída por meio reprográfico a presente CERTIDÃO COMPLETA E ATUALIZADA DO REGISTRO, retratando fielmente o que se contém no original da matrícula, refletindo a situação jurídica da propriedade, abrangendo alienações e ônus reais, bem como citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, enfim todos os atos relativos ao imóvel e os direitos sobre ele constituídos. CERTIFICO, mais, que sendo a data da abertura da matrícula, ou do registro anterior, de 20 anos atrás, servirá a presente como certidão vintenária (prov. 20/93 da CGJ, Cap.XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça). O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 26 de Março de 2014

[assinatura]
Sidney Marangon Araújo
Escrivente Autorizada

Custas e emolumentos da presente certidão incluídos no registro do título

R. Nelson Gama de Oliveira nº 235 - Vila Andrade - São Paulo - SP - Cep 05734-150 - Tel.: (11) 3779-0000

11º Oficial de Registro de Imóveis - Comarca da Capital - São Paulo - SP

Rua Nelson Gama de Oliveira, 235 - V. Andrade - CEP 05734-150 - São Paulo - SP

Pág:00003 /00003

11º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

263115

11447-9-AA



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribuna **PODERSIUDICIÁRIO**

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

26/02

CARTA DE ARREMATÇÃO

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.032.609/0001-69, estabelecida na Rua Jorge Duprat Figueiredo, nº 367, Vila Paulista, São Paulo, SP, na pessoa de seu representante legal.

O MM. JUIZ DE DIREITO, Antonio Augusto de Toledo Gaspar, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que, por este Juízo, processa-se a ação acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, em que aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (12/09/2013), no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado e avaliado:

Imóvel situado na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 810, Santo Amaro, São Paulo, SP, (auto de arrematação; fls. 9920 dos autos).

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2014. Eu, Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, a subscrevo.

Antonio Augusto de Toledo Gaspar - Juiz em Exercício



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3803 e-mail:
cap01vemp@tj.rj.us.br

Fls. 11505

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AERÉAS S A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AERÉAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Roberto Ayoub

Em 28/01/2014

Decisão

À exceção das eventuais arrematações condicionais considerando o preço vil, homologo o leilão realizado em 12/09/2013. Destarte, defiro a expedição das cartas de arrematações do referido leilão, desde que as custas judiciais relativas sejam corretamente recolhidas.

Rio de Janeiro, 28/01/2014.

Luiz Roberto Ayoub - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Roberto Ayoub

Em ____/____/____

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28/01/14

pl Escrivão

Luciana Pinheiro Oliveira
Analista Judiciário
TJ 01/22282

26641

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

URGENTÍSSIMO

Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

Falência de: VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE – MASSA FALIDA.

AMADEUS BRASIL LTDA., por seus advogados que esta
subscrevem, nos autos da **Ação Falimentar** acima mencionada, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Em consulta recente ao site da falência, esta empresa
constatou a divulgação de informações sobre pagamentos aos credores trabalhistas,
inclusive com a definição dos procedimentos a serem adotados, conforme print abaixo:

9304F-ENF01-20060286668-ANEXOS-2010-8-19-0001-0260447

20642

Ben-Vindo ao Site

Expedito TST Site Massa Falida Varig

Massa Falida de: S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense) Nordeste Linhas Aéreas S. A. Rio Sul Linhas Aéreas S. A.

1º Relatório de Credores 2º Relatório de Credores Documentos Notícias Fale conosco

X Fechar

Página Inicial

Menu Principal

- Inicial
- Perguntas
- Web Links
- Lei da Justiça

2º Relatório de Credores

- Credores Tr
- Credores co
- Real

Relatório

- Relatório 12 M

Usuários C

Não houve 28 vis

Prezados Credores,
Aos Credores trabalhistas,

Informamos que, na última terça-feira (10/11), foi realizada a sessão de julgamento pela 1ª Vara Empresarial do Juízo de Justiça das Falidas da Liquidação de Recursos Especial - 0264 016.020.017, instaurada e regida pelo ADMP, Administração de Recursos da Massa e Flávio Borges Medeiros, com o fito de reverter a decisão que, em entendimento desfavorável aos credores S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A.

Constituiu-se a comissão JULIANA TORRES, de acordo com o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, profereu a seguinte decisão: A Turma do Trabalho, por unanimidade, rejeitou os embargos de nulidade, nos termos do voto do Sr. Ribeiro Ribeiro, Sr. Sr. Ribeiro, Sr. Sr. Ribeiro, Sr. Sr. Ribeiro, Sr. Sr. Ribeiro, Sr. Sr. Ribeiro, Sr. Sr. Ribeiro e Sr. Sr. Ribeiro, Sr. Sr. Ribeiro e Sr. Sr. Ribeiro, Sr. Sr. Ribeiro e Sr. Sr. Ribeiro.

Desde assim, caso não haja mais recursos de caráter manifestamente protelatorem, o processo de liquidação nº026447-16.2010.8.19.0001 estará muito próximo de terminar em Juízo, conferindo a Companhia judicial, que está realizada para existência de crédito pendente de pagamento, e possibilitando assim a restituição do novo crédito, com de uma contagem mais atrevida para quem não de outros.

Desde assim, não há de ser consolidado o crédito em Juízo de Justiça, sendo devido dos esforços para a realização de um novo rateio, em final do ato.

Link para a 1ª Vara Empresarial

S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)
Rio Sul Linhas Aéreas S.A.
Nordeste Linhas Aéreas S.A.

Artigo 7º da Lei nº 11.101/2005
Pagamentos devidos após o processo

Salários mínimos por 2005
Pagamento do trabalho que
Realizado nos autos do processo
Quals impugnações na forma do
de credores.

Ainda, em notícia de 10.11.2017, o site reafirma a efetivação de pagamentos, informando link para cadastro dos dados bancários, para aqueles que ainda não o fizeram:

Prezados Credores,
Aos Credores trabalhistas,

Comunicamos que, hoje, dia 10/11/2017, foi disponibilizado o link para cadastramento dos dados bancários de todos os credores trabalhistas (Classe I) no site das Falidas (<http://www.cadastrorateio.com.br/>). Todavia, importante ressaltar que, neste momento, serão retomados os pagamentos do atual rateio determinado nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (folhas 17.660 e 17.661).

Não bastasse, em 28.11.2017, o Juízo Falimentar confirmou a retomada das **transferências para a conta dos credores**. Veja-se:

20643

- Prezados Credores,

- Aos Credores trabalhistas,

Comunicamos que, ontem, dia 28/11/2017, após liberação dos recursos pela 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o Administrador Judicial, Dr Wagner Bragança, iniciou o processo de transferência bancária dos primeiros lotes de pagamentos pendentes do atual rateio, determinado nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 (folhas 17.660 e 17.661).

Estas informações serão levadas à 69ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, no processo **0127300-72.2008.5.02.0069**, onde o reclamante **TIAGO DE CONTO** moveu ação em face de **VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE – Massa Falida**. Na fase de execução esta ação foi direcionada, indevidamente, a esta empresa, Amadeus Brasil Ltda.

Com efeito, o juízo da 69ª Vara do Trabalho da 02ª Região, intimou o exequente a comprovar em 05 (cinco) dias a sua habilitação neste juízo falimentar e o valor efetivamente recebido, conforme descrito abaixo:

“(…)intime-se o reclamante para que informe nos autos se houve recebimento de valores provenientes do processo falimentar, no prazo de 5 dias.”

O andamento processual da mencionada reclamação trabalhista também segue abaixo, para confirmar a existência da ação e demais informações aqui apresentadas:

Processo : São Paulo - Capital

Vara: 069 - 01273007220085020069

26644

Distribuído em 18/06/2008

AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor : Tiago de Conto
Advogado : DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO
Réu : Varig - Viação Aérea Riograndense S/A + 6
Advogado : JOSE ROBERTO ZAGO
Solução : Procedência em parte de Ação
em 21/05/2010

Data(s)	Trâmite(s)
10/04/2018	Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho Número do Protocolo: 11882835 Nome: Tiago de Conto
04/04/2018	Publicação de Notificação Ciência Despacho Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 3695 Sol.Nº 3403
04/04/2018	Publicação de Notificação Ciência Despacho Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 3695 Sol.Nº 3401
26/03/2018	Protocolo de Petição de Pedido de expedição de ofício Número do Protocolo: 11853007 Nome: AMADEUS BRASIL LTDA.
22/03/2018	Expedição de Mandado Penhora s/ Faturamento Doc. : 00121/2018 Envio: Oficial de Justiça
22/03/2018	Homologada a liquidação Em 16/04/2013
24/11/2017	Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho Número do Protocolo: 11650134 Nome: AMADEUS BRASIL LTDA.

26645

Diante deste quadro, por cautela, **requer a executada a expedição de Certidão deste Juízo Falimentar**, onde conste a situação do credor Tiago de Conto, com as informações abaixo:

- A. Valores totais reservados em nome do reclamante;
- B. Valores eventualmente já liberados/depositados na conta do reclamante;
- C. Saldo total a ser pago;
- D. Expectativa de pagamento integral dos valores reservados.

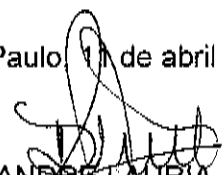
Para facilitar o trabalho, e se assim entender este Juízo, a Certidão poderá ser enviada por e-mail a esta patrona (dora.vieira@pipek.com.br) ou diretamente ao Juízo do Trabalho (vtsp69@trtsp.jus.br), indicando os dados do processo trabalhista: 0127300-72.2008.5.02.0069.

No mais, requer que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, referente a esta petição, sejam endereçadas ao advogado **ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob n.º 113.878, com escritório na Avenida Paulista nº 1754 – 13º andar – Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01310-920, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.**

Nestes termos,

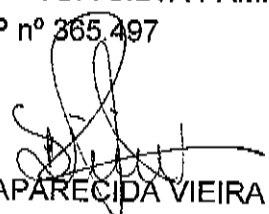
Pede deferimento.

São Paulo, 11 de abril de 2018.


ALEXANDRE LAURIA DUTRA
OAB/SP 157.840

206646


LUCIANNE DA SILVA PAMPOLHA
OAB/SP nº 365.497


DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211

26647

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, na qualidade de Outorgante, **Amadeus Brasil Ltda.**, estabelecida no Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, 205, 5º andar, inscrita no CNPJ. sob o nº 03.232.813/0001-03, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ROBERTO FRANCISCO SENESTRARI**, argentino, casado, maior, capaz, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G327218-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 239.232.828-50, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores **ALEXANDRE LAURIA DUTRA**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 157.840 e **DORA APARECIDA VIEIRA**, brasileira, em união estável, advogada, OAB/SP no 125.211 e inscrita no CPF/MF sob o no 053.476.518-14, **ambos com escritório comercial na Avenida Paulista, nº 1.754 - 13o andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP: 01310 - 920, telefone (0XX11) 3253-6989**, outorgando-lhes poderes para representá-la perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante quaisquer autarquias e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, podendo requerer, transigir e assinar o que necessário for, usar todos os poderes permitidos em Direito e compreendidos na cláusula *ad judicia* e *ad negotia*, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva de poderes. Outorga-lhe, ainda, poderes para representar a Outorgante, na qualidade de preposto, em ações judiciais em que a Outorgante seja parte, podendo ainda nomear outros prepostos, assinando cartas de preposição e documentos semelhantes. O presente mandato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser revogado pela Outorgante, total ou parcialmente, a qualquer momento, sendo certo que os poderes outorgados permanecem válidos até o final do processo quando juntados em processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2018



[Handwritten Signature]

Amadeus Brasil Ltda.
Roberto Francisco Senestrari



Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s):
ROBERTO FRANCISCO SENESTRARI(732138), Dou fé.
São Paulo-SP, 22 de Jan de 2018. Em Testº da verdade
MARCIO RESENDE DA SILVA / NELSON GONCALVES DA SILVA
Código Seg: 5050484950484950485350535054.
Valor Unitário: 9,25 / Valor: 9,25
Selo(s): AA0637584



SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, **DORA APARECIDA VIEIRA**, brasileira, em união estável, OAB/SP nº 125.211, CPF nº 053.476.518-14, substabelece, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **ARNALDO PIPEK**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 113.878, OAB/PR nº 28.689-A e OAB/MG nº 138.638, CPF nº 093.129.548-30, **JOSÉ CÁSSIO DE BARROS PENTEADO FILHO**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 81.441 e OAB/PR nº 28.686-A, CPF nº 023.226.238-14, **RENATO PAES MANSO JUNIOR**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 84.628 e OAB/PR nº 28.688-A, CPF nº 045.250.548-83, **JULIANA BORTOLOTTI**, brasileira, solteira, OAB/SP nº 193.816, CPF nº 056.941.638-85, **WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 369.807 e CPF nº 334.227.388-78, **FLAVIA APARECIDA MESSIAS DA SILVA NEVES**, brasileira, casada, OAB/SP nº 231.378, CPF nº 287.802.548-29, **GRAZIELA ROCHA DE SOUSA**, brasileira, solteira, OAB/SP nº 336.282, CPF nº 350.731.728-17, **LUCIANNE DA SILVA PAMPOLHA**, brasileira, divorciada, OAB/SP nº 365.497, CPF nº 148.774.248-73, **MARCOS ANTONIO LEFORTE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, RG nº 48.829.384-4, CPF nº 420.464.388-41, todos com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1.754 - 13º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP: 01310 - 920, telefone (0XX11) 3253-6989, e pertencentes à sociedade de advogados Pipek, Penteado e Paes Manso Advogados Associados, registrada na OAB/SP sob o nº 3.964 às fls. 109/117 do Livro n.º 31, todos os poderes que me foram conferidos por **AMADEUS BRASIL LTDA.**

DORA APARECIDA VIEIRA

OAB/SP nº 125.211

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL

26647

PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001

MANCENO RIBEIRO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS,
LISBOA LINDENBAUM IMÓVEIS LTDA., GABRIEL JOSÉ
LINDENBAUM, SEBASTIÃO FRANCO BRASIL e RICARDO
REIS LEITE na qualidade de arrematantes dos imóveis sito na
RUA DA BÉLGICA 148, LOJA E SOBRELOJA C,
COMÉRCIO, SALVADOR-BA nos autos da FALÊNCIA de S.A.
(VIAÇÃO ÁREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS
AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A vêm, mui,
respeitosamente à V. Exa. Dizer e requerer a juntada da guia
judicial referente a 5ª parcela do imóvel citado arrematado no dia
16 de novembro de 2.017.

N. termos

P. deferimento

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2.018



GABRIEL JOSÉ LINDENBAUM
OAB-RJ 90.130

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000045855600

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: arrematação rua da

bélgica

26651



001-9

00190.00009 02836.585006 68850.059178 3 75560010578991

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

LISBOA LINDENBAUM IMOVEIS LTDA

CNPJ: 42.363.234/0001-43

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número
28365850068850059

Nr. Documento
81010000045855600

Data de Vencimento
15/06/2018

Valor do Documento
105.789,91

(R) Valor Pago
105.789,91

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

26650

BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 16/04/2018

Hora: 15:34:24

Agência: 0135 Terminal: 111 Aut: 213 Trx: CB25

Código de barras: 08190.88003 02036.
585006 68850.059178 3 75560018578991

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Raz Social Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Nome do Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

CPF/CNPJ do Beneficiário: 800.000.000/4986-95

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R

CPF/CNPJ do Pagador: 028.538.734/0001-48

Data de Vencimento: 15/06/2018

Valor : 105.789,91

Desconto :

Abatimento :

Bonificação :

Multa :

Juros :

Valor Cobrado: 105.789,91

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento, portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando





26652

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.**

Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001


FLAVIO MOREIRA DE FREITAS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Exa. Reiterar os pedidos de fls. 24920/24925 assim como despacho do Ministério Público de fls. 26006 item 31 e petição do Administrador Judicial fl. 15985 item III e IV.

Ainda neste ínterim, informar que os valores atuais dos créditos perfazem o montante de R\$ 94.591,52 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) conforme descrição da planilha já anexada de fls. 23113/23164.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

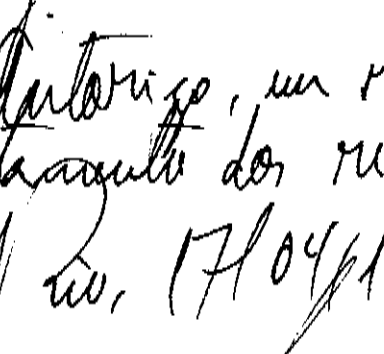
Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017.


THIAGO OLIVEIRA CARVALHO
OAB/RJ nº 182.774

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO**

*Anterior, em razão do aqui
alçado, o levantamento dos recursos como
requerido.*

PROC. 0160447-16.2010.8.19.0001 / *Fls. 1704/18.*



MASSA FALIDA DA S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm perante este douto juízo, por intermédio de seu Administrador Judicial e de seu Gestor Judicial, expor e requerer o que segue:

Como exposto em nosso último pedido de recursos, as Massas sofreram redução expressiva de receita, decorrente da perda de aluguéis pela venda de imóveis, e unidades desocupadas cuja manutenção passou a ser encargo das Massas, até a efetiva venda por leilão.

Inicialmente cabe noticiar que, além do que fora informado na petição de fls. 24726/24733, no mês de janeiro de 2018 a receita com Centro de Treinamentos superou a projeção estimada no dezembro, em decorrência do fechamento de novo contrato de treinamento naquele mês, o que amenizou o déficit, proporcionando um reforço de caixa para o mês de fevereiro.

Ocorre, que em 15 de fevereiro do corrente ano, as instalações do Centro de Treinamentos sofreram severos danos materiais, em decorrência das fortes chuvas ocorridas no Rio de Janeiro, que danificaram consideravelmente o terreno e as salas de aula (vide ata notarial

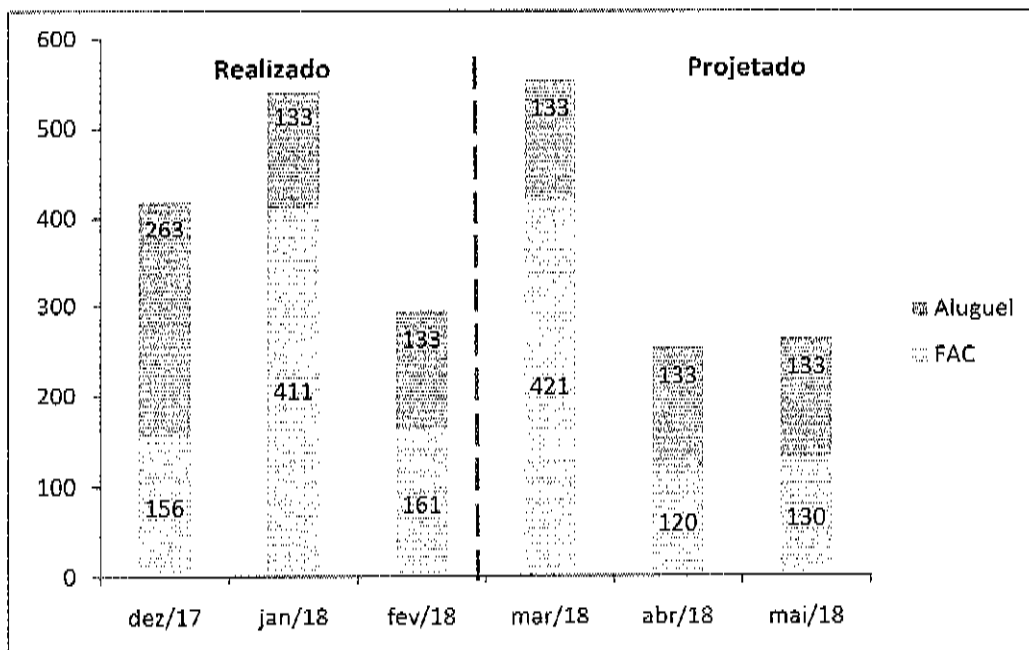
anexa), ocasião em que o espaço permaneceu inoperante por alguns dias, refletindo diretamente sobre a receita auferida naquele mês.

Dentre os diversos danos materiais e ambientais ocorridos no Centro de Treinamentos, parte das foram inundadas, danificando salas de aula e equipamentos eletrônicos, obrigando o adiamento de cursos contratados, pela impossibilidade de utilização do espaço.

Além disso, como as despesas correntes das Massas são superiores às receitas geradas, mais uma vez, se faz necessário o aporte suplementar para sua operação e contenção das dívidas extraconcurais.

I. Receita Projetada

A projeção da receita para o trimestre compreendido entre março/18 e maio/18 apresenta um acumulado de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), que é 15% menor do que a receita realizada no trimestre anterior, como demonstrado a seguir:



Fonte: Fluxo de caixa em R\$ mil.

Cumpra ressaltar que as Massas obtiveram, no mês de janeiro deste ano, ingressos superiores ao projetado em virtude de aumento nas horas vendidas de simulador e recuperação de valores em atraso.

Neste sentido, informamos que para o mês de março, como já projetado, ocorreram os recebimentos de recursos pagos no exterior, no valor líquido de R\$210.037,37 (duzentos e dez mil, trinta e sete reais e trinta e sete centavos), proporcionando mais um reforço de caixa no trimestre.

Destarte, em que pese as informações prestadas acima, as obrigações estimadas até o mês de abril, ainda assim, superariam as receitas auferidas, senão vejamos:

- **Pagamento e encargos com pessoal** - Valores de salários, adicional de 1/3 de férias e encargos com pessoal para o mês de abril/18, no montante de **R\$ 543.052,62** (quinhentos e quarenta e três mil cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos);
- **PIS e COFINS** - Encargos incidentes sobre a receita de aluguéis dos meses de março e abril de 2018, no montante de **R\$ 29.280,00** (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais);
- **Condomínios** - Cotas condominiais de imóveis cujas locações se encerraram, estando listados para leilão, e a obrigação está sob responsabilidade das Massas, no montante de **R\$ 74.024,07** (setenta e quatro mil vinte e quatro reais e sete centavos).
- **Fornecedores** - Com a expressiva redução das receitas advindas dos imóveis vendidos no último leilão, as Massas se vêem limitadas na capacidade de honrar os compromissos de manutenção e desenvolvimento processual vincendos: guarda e manutenção de documentos legados; peritos judiciais; escritórios jurídicos; energia elétrica do Centro de Treinamento; seguros de bens e responsabilidade civil do

Centro de Treinamento, tudo no montante de **R\$ 626.110,35** (seiscentos e vinte e seis mil cento e dez reais e trinta e cinco centavos);

- **Recuperação Operacional Danos no FAC** - Em 15 de fevereiro de 2018, as instalações do Centro de Treinamento – FAC sofreram severos danos materiais com a tempestade que se abateu sobre o Rio de Janeiro, cuja despesa necessária a recuperação dos itens danificados para retomada plena das atividades e para o cumprimento dos contratos resulta no montante de **R\$ 25.506,00** (vinte e cinco mil quinhentos e seis reais);

Sendo assim, cumpre ressaltar que as projeções do fluxo de caixa foram elaboradas a partir de premissas conservadoras, levando-se em conta as receitas contratadas até março/18, razão pela qual não se vislumbra superávit que possibilite a cobertura das obrigações e necessidades das Massas.

Destarte, para que os trabalhos alcancem a finalidade da Lei de Falências, no sentido de preservar e aperfeiçoar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos da empresa, de modo a manter o regular funcionamento das atividades essenciais, faz-se necessária a liberação de valores que se encontram à disposição deste juízo, e que totalizam a quantia de **R\$ 1.297.973,04**, conforme demonstrativo anexo e, resumidamente apresentado abaixo:


Pagamento de pessoal, encargos e 1/3 de férias	R\$ 543.052,62
PIS/COFINS incidentes nos aluguéis	R\$ 29.280,00
Condomínios vincendos	R\$ 74.024,07
Fornecedores vincendos	R\$ 626.110,35
Recuperação Operacional dos Danos no FAC	R\$ 25.506,00
Total	R\$ 1.297.973,04

Por fim, ante todo o exposto, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de dano irreparável, não só às empresas, mas aos próprios credores e, considerando a urgência de quitação dos débitos vinculados as atividades essenciais, requer a V.Exa., que seja

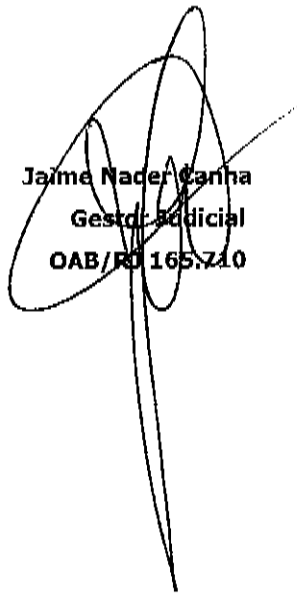
autorizado o levantamento de recursos que se encontram à disposição do juízo e que totalizam na quantia supracitada.

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2018.



Wagner Bragança
Administrador Judicial
OAB/RJ 109.734



Jaime Nader Canha
Gestor Judicial
OAB/RJ 165.710

26658

8º Ofício de Notas

8º Ofício de Notas - RJ
Rafael Braga S. Batista
Escrivente
CTPS - 6074665 Série - 001-0

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

8º Ofício de Notas - RJ
Diogo Azeredo Sá
Tabelião Substituto
CTPS - 43697 Série 002-0

LIVRO: 3075
FOLHA: 174.187
ATO: 118

**ESCRITURA PÚBLICA DE ATA NOTARIAL DE
CONSTATAÇÃO**, nos termos do Inciso III,
artigo 7º da Lei 8.935 de 18.11.94, na forma
abaixo: -----.

TRASLADO

No ano de dois mil e dezóito (2018), aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro, EU, **RAFAEL BRAGA SANTANA BATISTA**, Escrevente do 8º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, que tem sede à Rua da Assembleia, 10, sala 1016, Centro, lavrei a presente **ATA NOTARIAL DE CONSTATAÇÃO**, por solicitação do Administrador Judicial das Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) e outras, Dr. **WAGNER BRAGANÇA**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 109.734, sócio do escritório **NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade simples pura, situada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 143, 2º andar, Centro, Cep: 22040-006, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.437/0001-17. Então, atendendo ao pedido do solicitante, nos termos do art. 6º e 7º da Lei 8.935/94, art. 215 do Código Civil e art. 384 do CPC, e segundo informado pelo próprio, para fins de constatação, foi solicitado comparecimento ao seu endereço comercial situado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro à Avenida Rio Branco, nº 143, 2º andar, Centro, Cep: 22040-006. Então, em 15.02.2018, às 12 horas, a Advogada Dra. **MELINA DE LUNA MOARES**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 184.370 designada pelo SOLICITANTE e eu nos encontramos no endereço combinado, se auto qualificou e forneceu sua identidade para a verificação, pediu que lhe acompanha-se ao **imóvel situado à Estrada do Galeão, nº 3.200, Ilha do Governador, cidade e estado do Rio de Janeiro, onde está sediado o FAC - Flex Aviation Center - das empresas falidas Massa Falida da S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Massa Falida de Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Massa Falida de Nordeste Linhas Aéreas S.A.**, para que fosse iniciada a presente ATA NOTARIAL, razão pela qual passo a descrever os fatos ocorridos na minha presença. **I) DOS FATOS:** **I) DA PRÉVIA:** Devido as fortes chuvas ocorridas na Cidade do Rio de Janeiro na madrugada do dia 15.02.2018, a Dra. Melina, solicitou que fossemos ao endereço acima identificado para ver os danos causados ao imóvel. **II) DA VISITA AO IMÓVEL:** Ao chegarmos à portaria, na cancela de entrada encontramos algumas árvores caídas (conjunto de imagens 01); No decorrer do trajeto até os prédios operacionais encontramos várias árvores caídas no meio da pista, obstruindo a passagem de veículos e até mesmo em cima da vegetação natural do local, algumas ainda com risco de queda (conjunto de imagens 02). O lago do terreno estava muito danificado, inclusive com parte do terreno deslocado com a queda de árvores. (conjunto de imagens 03). No pátio interno, próximo ao estacionamento dos prédios também se encontravam muitas árvores caídas (conjunto de imagens 04). No prédio 03 encontrava-se com algumas telhas levantadas e com o vidro de uma das



088575

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que apresentei e reproduzi fielmente a cópia que foi apresentada a este Ofício de Notas em 27 de fevereiro de 2018. Conf. por: **DIAGO AZEREDO SÁ** Tabelião Substituto. CTPS - 43697 Série 002-0

Endorsement: R\$ 6,67

ECM88534

Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/infopublico/2018-02-27>

Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-8644
BERRY PINHEIROS DA SILVA - Titular

088575
SUBSTITUTO
8º OFÍCIO DE NOTAS
RIO DE JANEIRO

AAA 1668997

Rua Acers, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-6044
 BERKY FUMENTEL DA SILVA - Titular

088575
 AR922920

AUTENTICAÇÃO
 Certifico a douçã que apresenta cópia e reprodução fiel que foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018. Conf. por _____

Luiz Carlos Alexandre Silva Ramos - Escrivente
 Emissões: R\$ 5,87 TJ-Fundos: R\$ 1,98 Total: R\$ 7,85

ECMB83521-ARA Consulta em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

LUIS CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS
 SUBSTITUTO
 11º OFÍCIO DE NOTARIAS
 MAJ 117263
 RIO DE JANEIRO

26659

janelas quebrada. No primeiro andar, as salas do arquivo antigo e dos simuladores encontrava-se sem danos aparentes, assim como a sala do arquivo de pessoal e o refeitório também encontrava-se sem danos aparentes (conjunto de imagens 05). No prédio 04, no primeiro andar a sala 4103 do Mockup, encontrava-se com vazamento devido ao alagamento das salas do 2º andar. No segundo andar as salas 4203, 4204, 4205, 4206 do Mockup, 4207 e banheiro feminino, aparentemente não foram identificadas avarias. Na sala 4201, 4202, 4208, 4209, 42010, todas encontravam-se com o forro do teto parcialmente destruídos e com muita água (conjunto de imagens 06). A casa de fumaça aparentemente não teve avarias (conjunto de imagens 07). No prédio 02, assim que entramos nos deparamos com o salão cheio de água. A sala 2101 da engenharia encontrava-se com o forro do teto parcialmente destruído e com muita água. A sala do simulador aparentemente não tinha danos. Na sala 2103 da ferramentaria encontrava-se com o forro do teto destruído e com muita água descendo do teto. Na sala 2102 de manuais da manutenção encontrava-se com o forro do teto parcialmente destruído e muita água. (conjunto de imagens 08). Fomos conduzidos pelos Srs. Alcides Freire, Alexandre Santos, Carlos André Fonseca, Mario Porchat, até o prédio 01, onde aparentemente não foram constatados danos no salão do RH-Financeiro-Contábil, sala de reunião, sala da gerência geral. Na sala do simulador 8.767 foram constatados danos no teto, aparentemente sem outros danos. Na sala do simulador 8.733 aparentemente não continha danos. (conjunto de imagens 09). No terreno em torno do prédio havia muitas árvores tombadas e até mesmo retiradas do chão. (conjunto de imagens 10). O Alamedado do campo de futebol gramado foi danificado. (conjunto de imagens 11). No prédio identificado como casa branca o telhado foi destruído na sua totalidade e diversos livros contábeis foram molhados (conjunto de imagens 12). Algumas churrasqueiras e o parquinho foram bem danificados com a queda de árvores (conjunto de imagens 13). O fornecimento de energia elétrica foi interrompido no bairro, em decorrência da forte chuva, impedindo assim a verificação e a constatação de outros danos tanto na fiação como nos equipamentos e nos simuladores. II) **DAS IMAGENS: Conjunto de imagens 01: Entrada do Terreno** -----



8º Ofício de Notas

8º Ofício de Notas - RJ
Rafael Braga S. Batista
Escrivente
CTPS - 6074865 Série - 001-0

8º Ofício de Notas - RJ
Dirceu Azevedo Sá
Tabelião Substituto
CPS - 43697 Série 002-0

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Rua Acro, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575

64922719

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018. Conf. por

Luiz Carlos Alexandre Silva Ramos - Escrivente

Emolumentos: R\$ 6,57 TUV Fundos: R\$ 1,98 Total: R\$ 7,55

ECMB83520-AED Consulte em <https://ww3.tirl.jus.br/sitepublico>



AAA 1669000

ORIGINAL

Rua Acra, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-600 - Telefone: (21) 2533-8848
BERRY FIMINTEL DA SILVA - Titular

088575
AA920721

26661

AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade da cópia e reprodução fiel que foi apresentada.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018. Conf. por

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

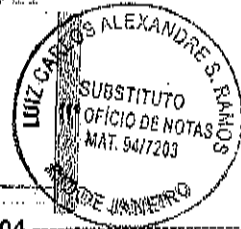
Luiz Carlos Alexandre Silva Ramos - Escrevente

Emolumentos: R\$ 5,67

TJ-Fundos: R\$ 1,98

Total: R\$ 7,65

ECMB93522-AUT Consulte em <https://ww3.trf.jus.br/atepublico>



Conjunto de Imagens 02: Caminho para os Prédios 01, 02, 03 e 04





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

5

8º Ofício de Notas

8º Ofício de Notas - RJ
Dionísio Cavado Sá
Tabela Substituto
CTPS - 43897 Série 002-0

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

26662
8º Ofício de Notas - RJ
Rafael Braga S. Batista
Escrivão
CTPS - 5074865 Série - 001-0



00000000000000000000
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018. Conf. por
Luz de Freitas Alexandre Silva Rampa - Escrivão
Rua Ameg. nº 22 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CPF: 20911.000-149 / Insc. Est. - 014.253.2484
BENEF. PARENTAL DA SILVA - TUIUR

088335
SUBSTITUTO
8º OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 9417203
RIO DE JANEIRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RESERVAS

AAA 1672006

Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20084-000 - Telefone: (21) 2533-8844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
AA922923

26663

AUTENTICAÇÃO

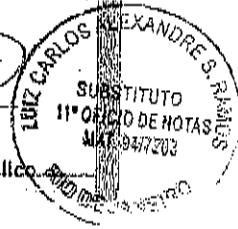
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018. Conf. por _____

00000000000000000000

Luiz Carlos Alexandre Silva Ramos - Escrevente

Emolumentos: R\$ 6,57 TJ-Fundos: R\$ 1,08 Total: R\$ 7,65

ECMB83523-ARQ-Consulta em <https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico>





7

8º Ofício de Notas

26664
8º Ofício de Notas - RJ
Rafael Braga S. Batista
Documento
CTPS - 6074865 Série - 001-0

8º Ofício de Notas - RJ
Diogo Azevedo Sá
Tabelião Substituto
CTPS - 43897 Série 002-0

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



00081000000000000000
AUTENTICACAO
Certifico a seguinte que apresenta copia e reprodução fiel que foi apresentado.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018. Conf. por _____
Rua Azeite, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-8844
BRASIL - FINECEN/STC - OX - OLS - S - INDIAR
088575
AAT 2
CARLOS ALEXANDRE S RAMOS
SUBSTITUTO
RICHARDSON
Emblema: R\$ 8,87
FC+Fundar: R\$ 1,98
Total: R\$ 7,88
FCM883518-AM Consult
<https://www3.treju.br/feipublica>
Luz: Ofício Tabelião Sérgio Ramos - Escritório
Fundar: R\$ 1,98
Total: R\$ 7,88

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS Y/OU RASURAS

AAA 1672007

Rua Acara, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20091-000 - Telefone: (21) 2533-6544
BERKY PININTEL DA SILVA - Titular

088575
AA922923

AUTENTICACÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel daquela apresentada
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018. Conf. por

00000000000000000000

Luiz Carlos Alexandre Silva Ramos - Escrivente

Emolumentos: R\$ 5,67 TJE Fundos: R\$ 1,98 Total: R\$ 7,65

ECMB83524-ATA Consulte em <https://www3.firj.ius.br/sitepublico>



26665

Conjunto de Imagens 03: Entorno do Lago



26664

Rua Acta, nº 20 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP-20091-700 - Telefone: (21) 2813-8844
 BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
 44722524

AUTENTICACÃO
 Certifico e douz que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018. Conf. por

Luiz Carlos Alexandre Silva Ramos - Escrivão
 Inscrições: R\$ 6,67 T.J.+Fundos: R\$ 1,98 Total: R\$ 7,86

ECMB83525-AMQ Consulte em <https://www3.trf.jus.br/sitfepublico>

LUIS CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS
 SUBSTITUTO
 OFÍCIO DE NOTAS
 Nº 347203
 RIO DE JANEIRO



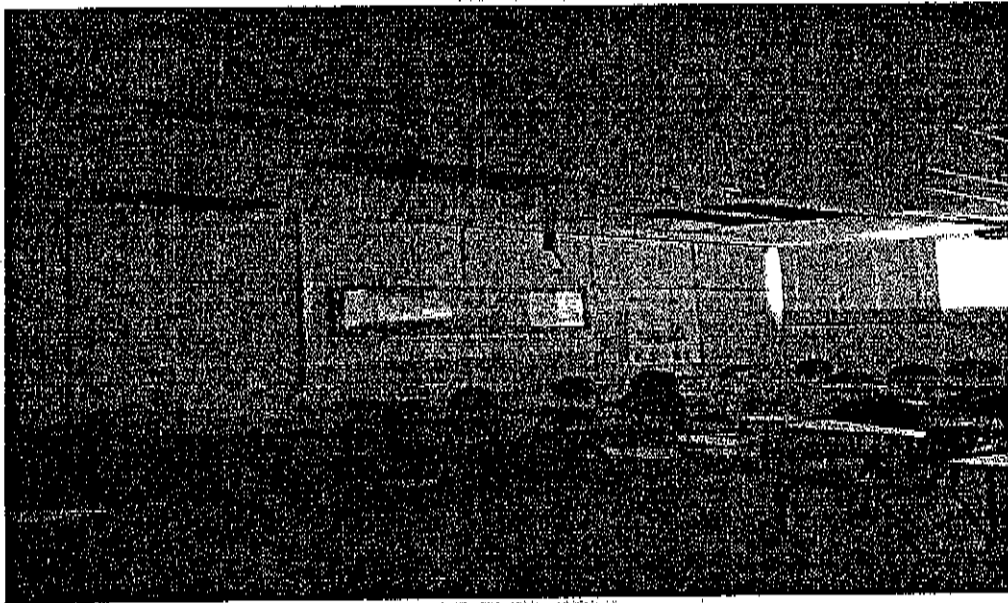
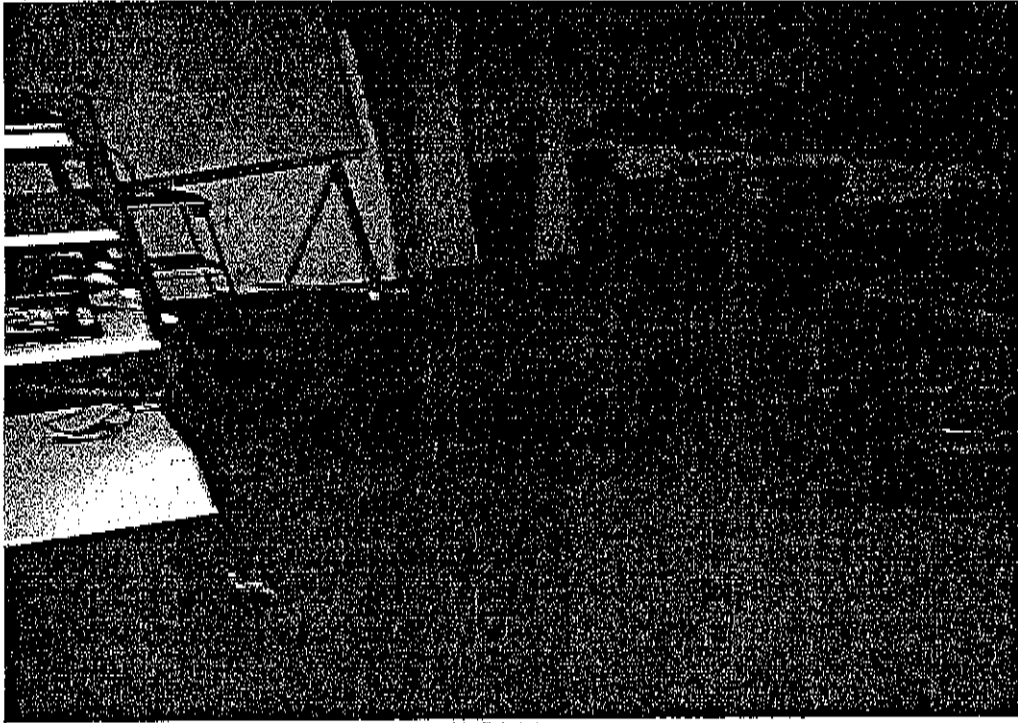


8º Ofício de Notas

26668
8º Ofício de Notas - RJ
Rafael Braga S. Batista
Escritor
CTPS - 6074665 Série - 001-0

8º Ofício de Notas - RJ
GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO
Diogo Azevedo Sá
Tabelião Substituto
CTPS - 43897 Série 002-0

Conjunto de Imagens 06: Prédio 04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Acra, nº 20 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CNP: 20061.000 - Telefone: (21) 2133-8844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
MAY 22

LUIS CARLOS ALEXANDRE S. RAMOS
SUBSTITUTO
11º OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 947203
RIO DE JANEIRO

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018. Conf. por _____

Luiz Carlos Alexandre Silva Ramos - Escritor
TJ-Fundós: R\$ 1,98 Total: R\$ 7,06

Emolumentos: R\$ 5,57
ECMB93516-ADW. Consulte em <https://ww3.tjrj.lus.br/altapublico>

ENTRADA EM EXERCÍCIO EM 2018

AAA 1672009

Rua Acre, nº 20 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP - 20081-000 - Telefone: (21) 2533-8844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
88922925

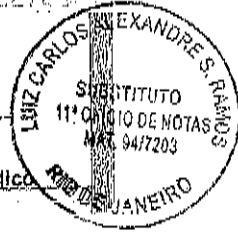
26669

AUTENTICACÃO

Certifico a douça que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018. Conf. por

Luiz Carlos Alexandre Silva Ramos - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,67 TJJ+Fundos: R\$ 1,98 Total: R\$ 7,56

ECMB83528-AWD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/elepublico>



TIPOGRAFIA TYPINTECH





13

8º Ofício de Notas

26670
8º Ofício de Notas - RJ
Rafael Braga S. Batista
Escaravento
CTPS - 6074685 Série - 001-0

8º Ofício de Notas - RJ
Diogo Zerbeto Sá
Tabelião Substituto
CTPS - 43587 Série 002-0

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conjunto de Imagens 07: Casa de Fumaça



Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-6844
BRUNO FUMENTAL DA SILVA - Tabelião

088575
847223

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2016. Conf. por _____



Emolumentos: R\$ 5,57 T.J.+Fundos: R\$ 1,98 Total: R\$ 7,56

ECMB83515-ARH Consulte em <https://www3.tfd.jus.br/itepublico>

QUANTO ÀS SEMELHANÇAS ENTRE AS COPIAS E O ORIGINAL, O TABELIÃO DEVERÁ ATENDER ÀS NECESSIDADES DO USUÁRIO.

AAA 1672010

REPRODUÇÃO PROIBIDA
SEM A AUTENTICAÇÃO
DEBEM SER MANUSEADAS
COM CUIDADO

Rua Acró, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2539-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - TITULAR

088575

RA922023

AUTENTICAÇÃO

Certifico a doutra que apresenta cópia à reprodução-fiel, que foi apresentada.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018. Conf. por

00000000000000000000

Luiz Carlos Alexandre Silva Ramos - Escrivente

Emolumentos: R\$ 6,67

TJ+Fundos: R\$ 1,98

Total: R\$ 7,55

ECMB83527-ART Consulte em <https://ww3.trj.jus.br/sitepublico>



26674

Conjunto de Imagens 08: Prédio 02



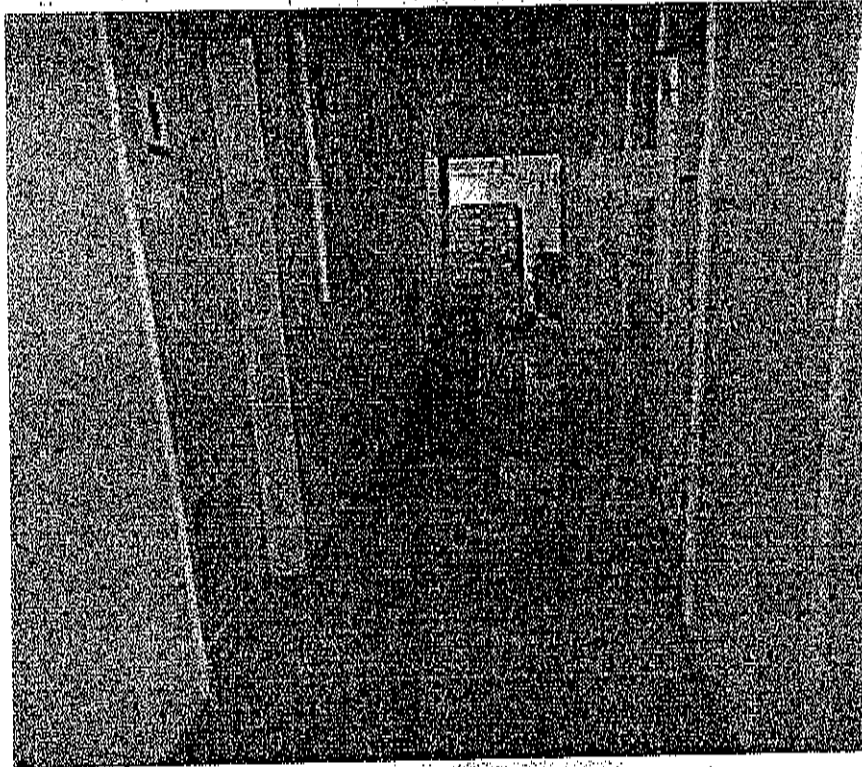
8º Ofício de Notas

26672
8º Ofício de Notas - RJ
Rafael Braga e Batista
Escritório
CTPS - 6024865 Série - 001-0

3º Ofício de Notas - RJ
Dlog6627wodo 5a
Tabelião Substituto
CTPS - 43897 Série 002-0

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

PUBLICA FEDERAL DO BRASIL



Emulparantes: R\$ 6,67
ECMB83514-9
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - Escritor
Rua Fundador, R4-139
Total: R\$ 7,00
Consulte em <https://www2.tribuna.br/tribuna/tribuna>

AUTENTICO-AÇÃO

Certifico a autenticidade desta cópia e reproduzida da que foi apresentada.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2018 - Cont. Por

00000000000000000000

Rua Acaçá, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 20.094.808/0001-06
BENEFICÍARIO: LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS

SUBSTITUTO
1º OFÍCIO DE NOTAS
MAT. 947203

RIO DE JANEIRO

AAA 1672011

ANULADO DESEMPENHO E DESCONTINUAÇÃO DE SERVIÇO

Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575

AA722927

26673

AUTENTICAÇÃO

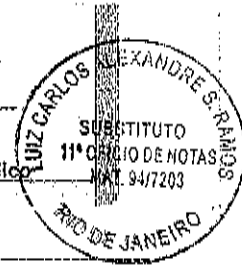
Certifico a autenticidade da cópia e reprodução fiel que foi apresentada.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018, Conf. por

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

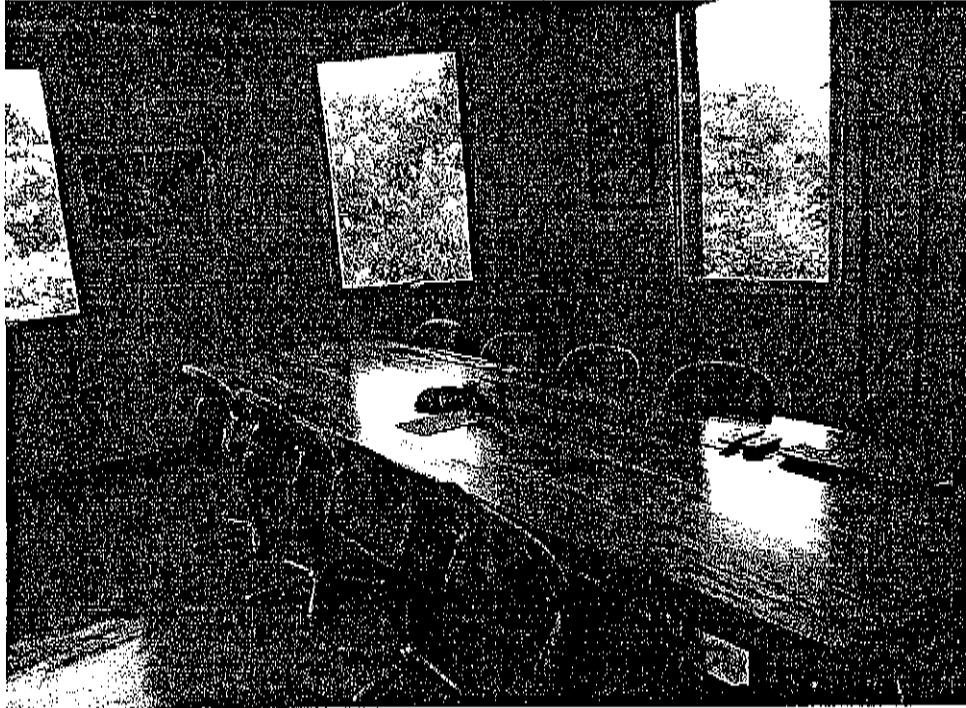
Luiz Carlos Alexandre Silva Ramos - Escravante

Emolumentos: R\$ 6,67 T.J. Fundos: R\$ 1,99 Total: R\$ 7,56

ECMB93528-AIE Consulte em <https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Conjunto de Imagens 09: Prédio 01



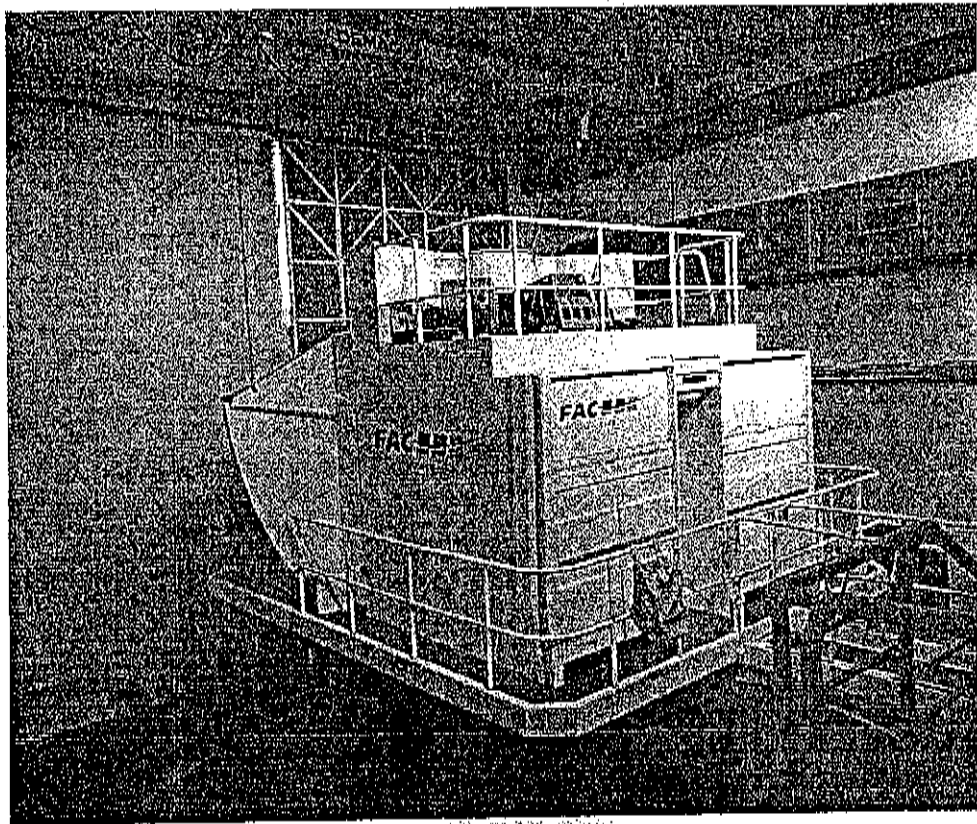
8º Ofício de Notas

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

8º Ofício de Notas - RJ
Rafael Braga S. Batista
Escritor
CTPS - 009.4665 Série - 001-0

8º Ofício de Notas - RJ
Diogo Azevedo S&
Tabelião Substituto
CTPS - 43387 Série 002-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



03330000000000000000
Certifico e dou a que apresenta copia e reprodução fiel que foi apresentada
Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 2018. Confl. por _____
Luz Cirila Alexandra Silva Ramos - Escritora
Rua Agua, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20061-030 - Telefone: (21) 2503-0884
BERRY PIMENTEL DA SILVA - Titular
088.52.556
Emuladores: R\$ 5,57
ECM/B33573
Consulte em: <https://www3.tju.tju.br/br/leipublico>
Tela: R\$ 2,50
Rusfundes: R\$ 1,98

AUTENTICACAO
SUBSTITUTO
8º OFÍCIO DE NOTAS
RIO DE JANEIRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RESERVAS

AAA 1672012

AMBIENTE
SEM
PAP
E
PLÁSTICO



Rua Acra, nº 26 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-8844
DERKY FIMENDEL DA SILVA - Titular

088575
RA922928

26675

AUTENTICAÇÃO

Certifica e doutra que é presente cópia e reprodução fiel que foi apresentado.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2019. Conf.-por

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

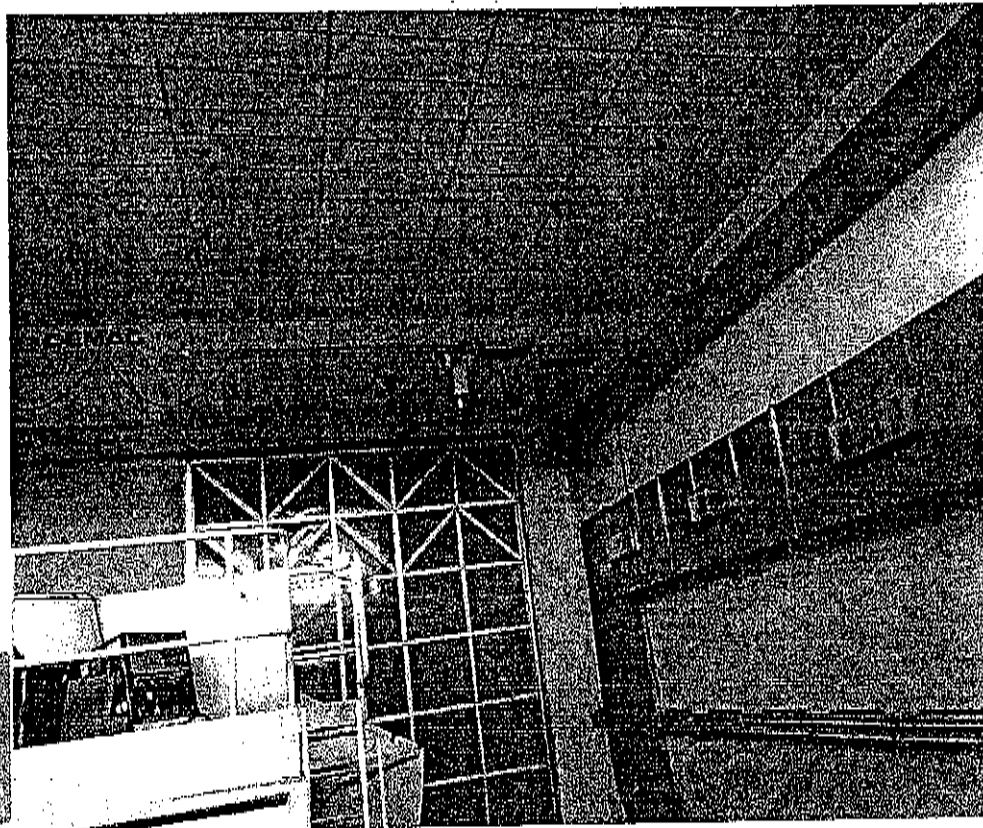
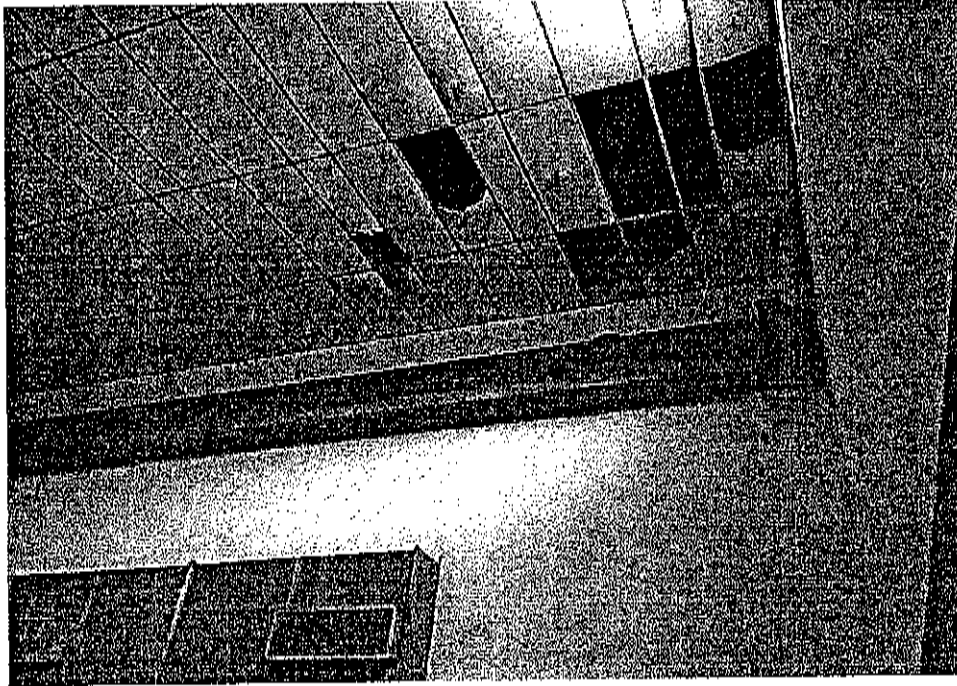
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS - Escrevente

Emolumentos: R\$ 6,57

TJ+Fundos: R\$ 1,98

Total: R\$ 7,55

ECMB83528-AQT Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





19.

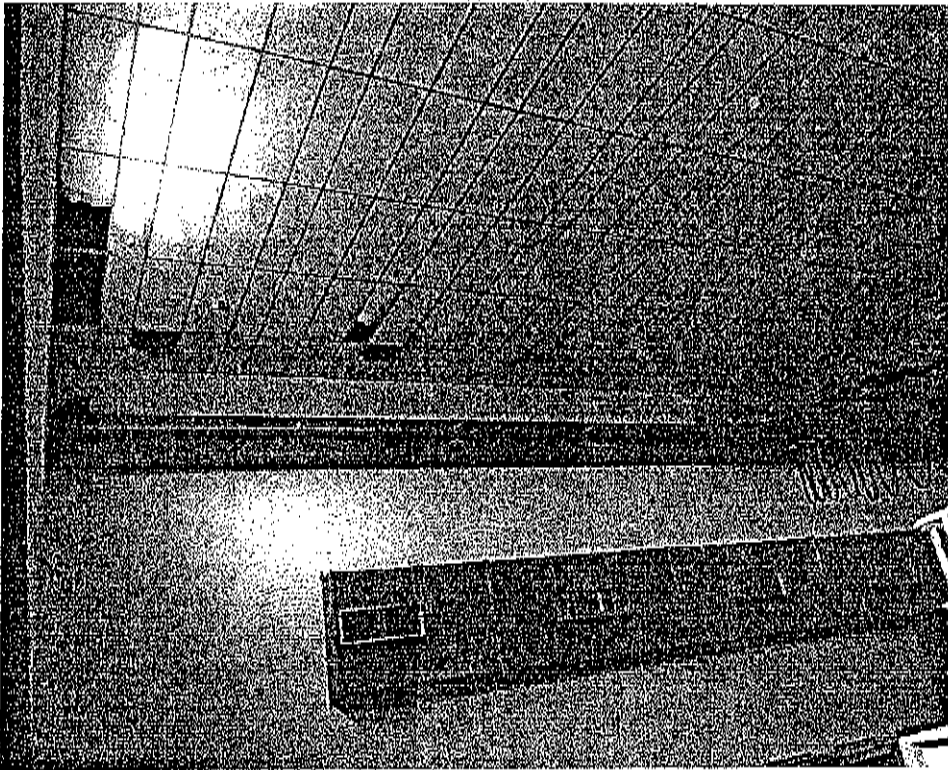
8º Ofício de Notas

26676
8º Ofício de Notas - RJ
Rafael Braga S. Batista
Escrivão
CTPS - 6074688 Série - 001-0

8º Ofício de Notas - RJ
Diego Azevedo SA
Escrivão Substituto
CTPS - 48897 Série 002-0

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



AAA 1672013

Rua Acem, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20051-000 - Telefone: (21) 253-0634
 BERRY PIMENTEL DA SILVA - Titular
 088575
 44022911

AUTENTICACAO
 Cartão e documento apresentados copias e reproduzidas em conformidade com o original.
 Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2018. Conf. por
 DIEGO AZEVEDO SA

Endomunidade: R\$ 8,87
 Lutz Carlos Alexandre Silva Ramos - Escrivão
 Titular Substituto
 Total: R\$ 7,96
 ECM183312ADV Cone
 sem <https://www.silva.br/lepublico>

088575
 44022911



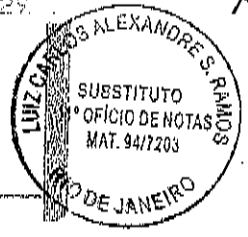
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RESUMAS

26677

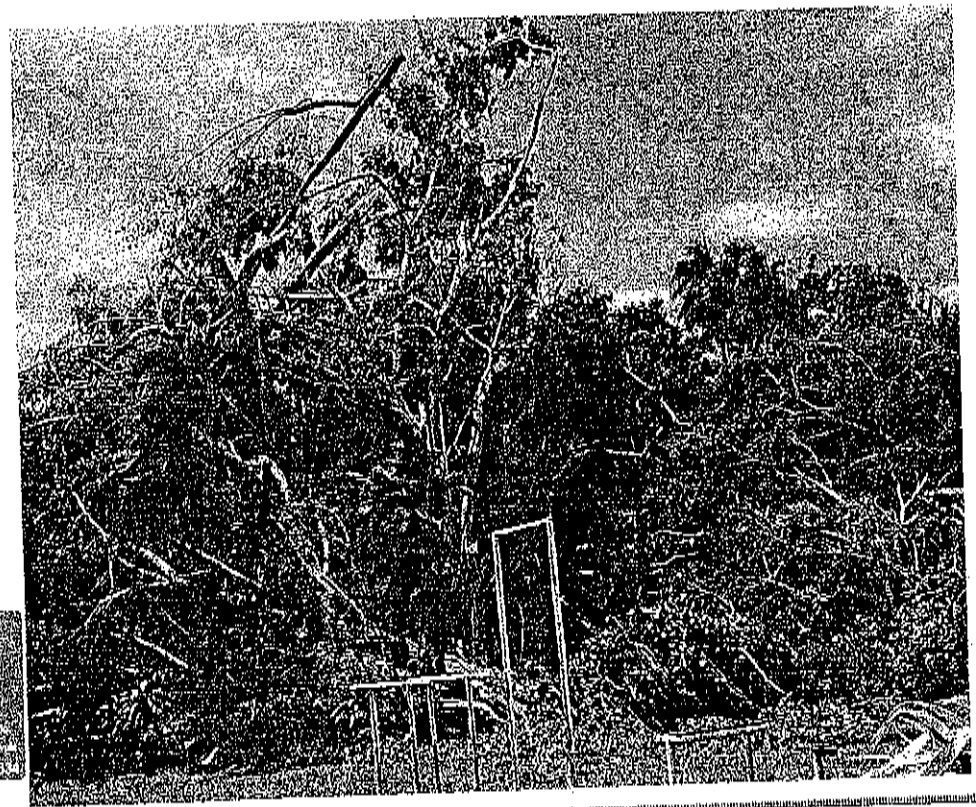
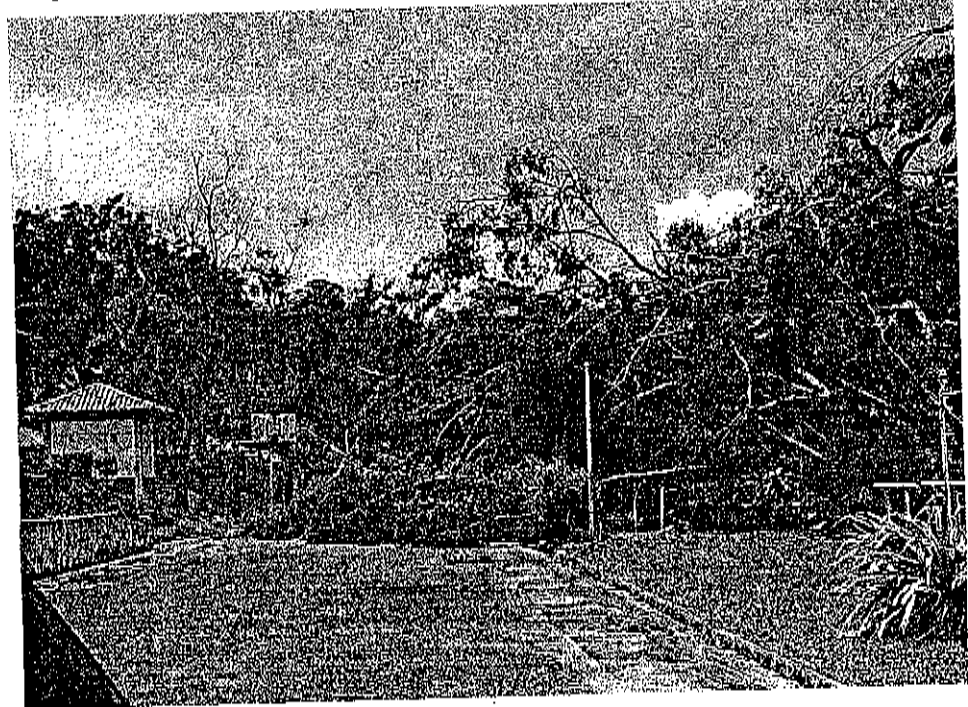
Rua Acro, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20081-009 - Telefone: (21) 2533-8844
 DRRY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
 RA920929

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada.
 Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018. Conf. por _____
 Luiz Carlos Alexandre Silva Ramos - Escrevente
 Emolumentos: R\$ 0,87 T.J.+Fundos: R\$ 1,98 Total: R\$ 2,85
 ECMB83530-APX Consulte em <https://www3.trfjua.br/sitpublico>



Conjunto de Imagens 10: Pátio externo



8º Ofício de Notas

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

26678
8º Ofício de Notas - RJ
Rafael Braga S. Batista
Escritório
CTPS - 8074685 Série - 001-0

8º Ofício de Notas - RJ
Diogo Augusto Sá
Tabelião Substituto
CTPS - 43897 Série 002-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Rua Acra, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20081-008 - Telefone: (21) 2533-8844
 BERRY PIMENTEL DA SILVA - Titular

AUTENTICACÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada
 Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2018 - Conf. por...

Luit. do Sr. Alexandre Silva Ramos - Escritorante
 Matr. 089575
 Tit. Substituto
 Total: R\$ 7,00

Emendamentos: R\$ 0,00
 ECM893511-ATE
 Inscreva-se em <http://www.tfn.rj.us.br/feitepublico>

089575
 SUBSTITUTO
 8º OFÍCIO DE NOTAS
 RIO DE JANEIRO

AAA 1672014

Rua Acró, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20087-900 - Telefone: (21) 2533-8844
 BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
 A4952930

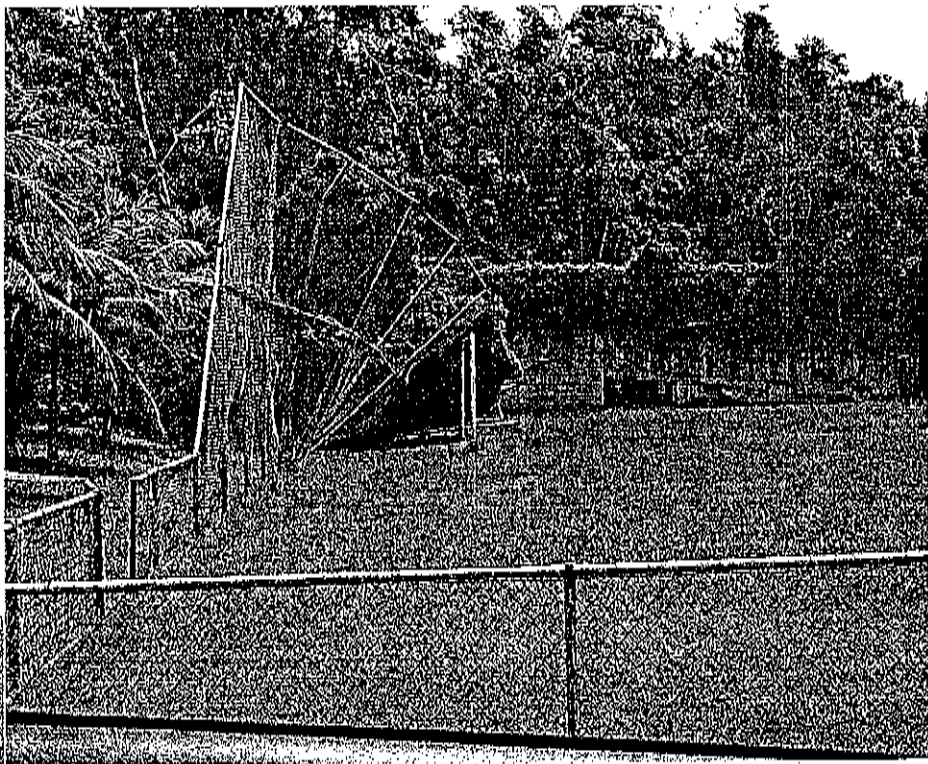
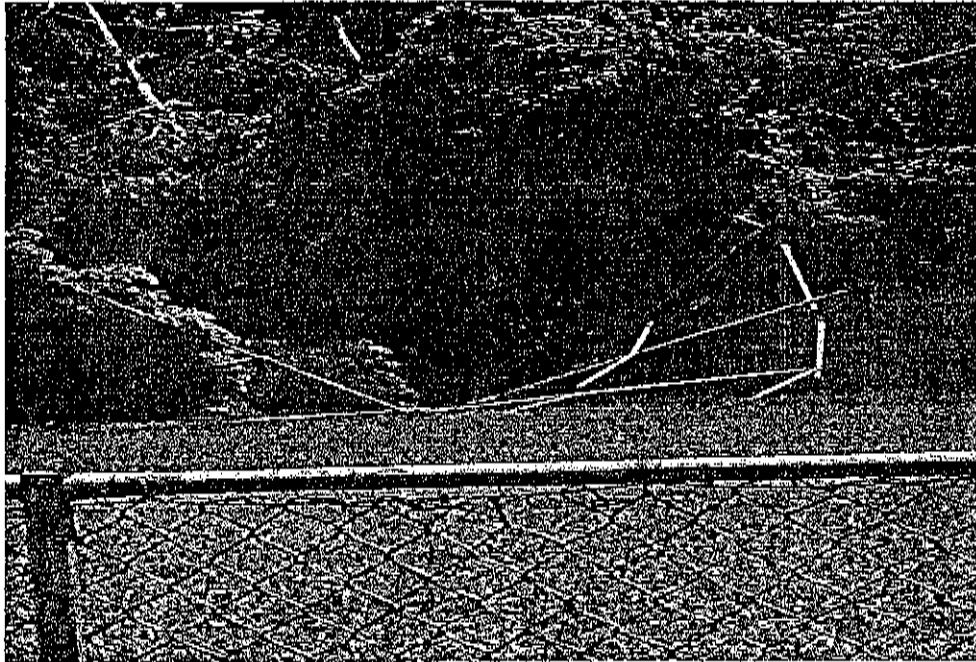
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada
 Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018. Conf. por
 00000000000000000000
 Luiz Carlos Alexandre Silva Ramos - Escrivão
 Emolumentos: R\$ 5,57 TJ-Fundo: R\$ 1,98 Total: R\$ 7,55

ECMB83531-AUP Consulte em <https://www3.tci.lva.br/atepublico>

LUIS CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS
 SUBSTITUTO
 11º OFÍCIO DE NOTAS
 MAT. 17203
 RIO DE JANEIRO

26679

Conjunto de Imagens 11: Campo de futebol



20081

INFORMACAO
INFORMACAO
INFORMACAO

Rua Acre, nº 28 - Contão - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-8844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
889277931

AUTENTICACAO

Certifico a autenticidade da cópia e reprodução fiel que foi apresentado.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018. Conf. por

00000000000000000000

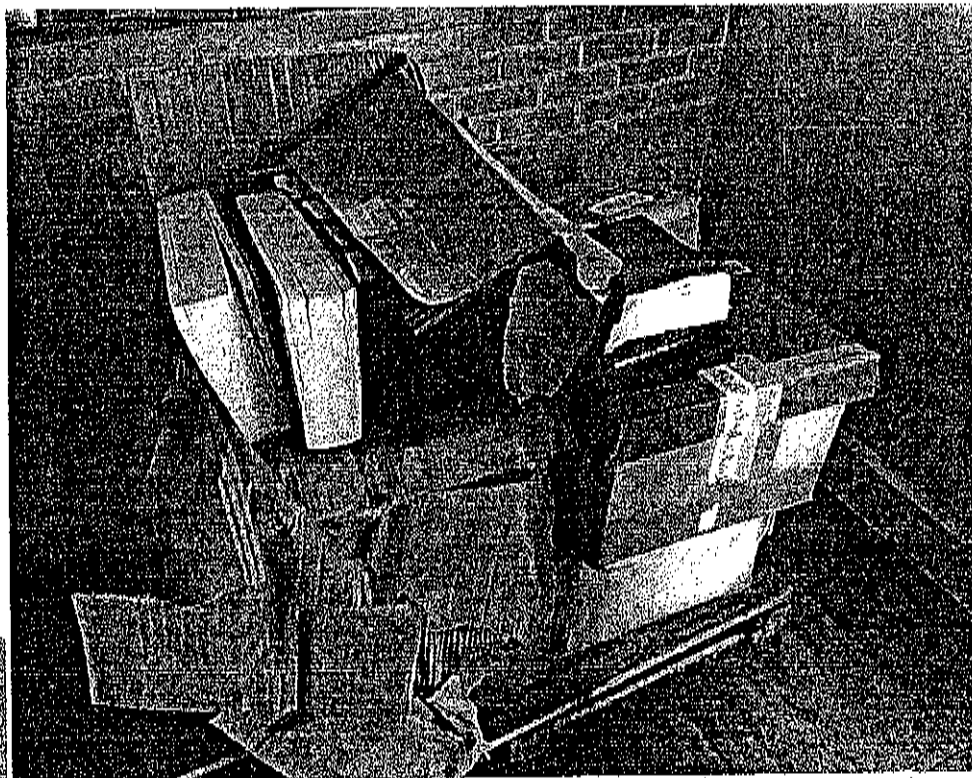
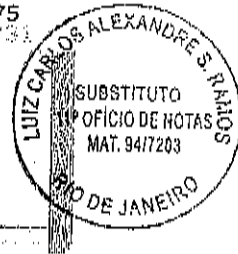
Luiz Carlos Alexandre Silva Ramos - Escrevente

Emolumentos: R\$ 5,67

7TJ+Fundos: R\$ 1,98

Total: R\$ 7,65

ECMBB3532-AFX Consulte em <https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico>





25

8º Ofício de Notas

8º Ofício de Notas - RJ
Rafael Braga S. Batista
Escritório
CTPS - 6074865 Série - 001-0

3º Ofício de Notas - RJ
DIRETORIA DE REGISTROS
3304110 Eudelluto
CIPA - 33897 Série 002-A

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Autenticação

Cópia e duplicata que apresenta caráter de reprodução fiel que foi apresentada

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2018. Cont. por

010000000000000000000000

Lua Garcia Aguiar Silva Ramos - Escritária

Emolumento: R\$ 6,57 Taxa: R\$ 17,66

ECM83508-AAA.COM www3.rij.rj.us.br/sitepublico

Rua Acra, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-8844
BERRY PIMENTEL DA SILVA - Titular

08357878

INSTITUTO

8º OFÍCIO DE NOTAS

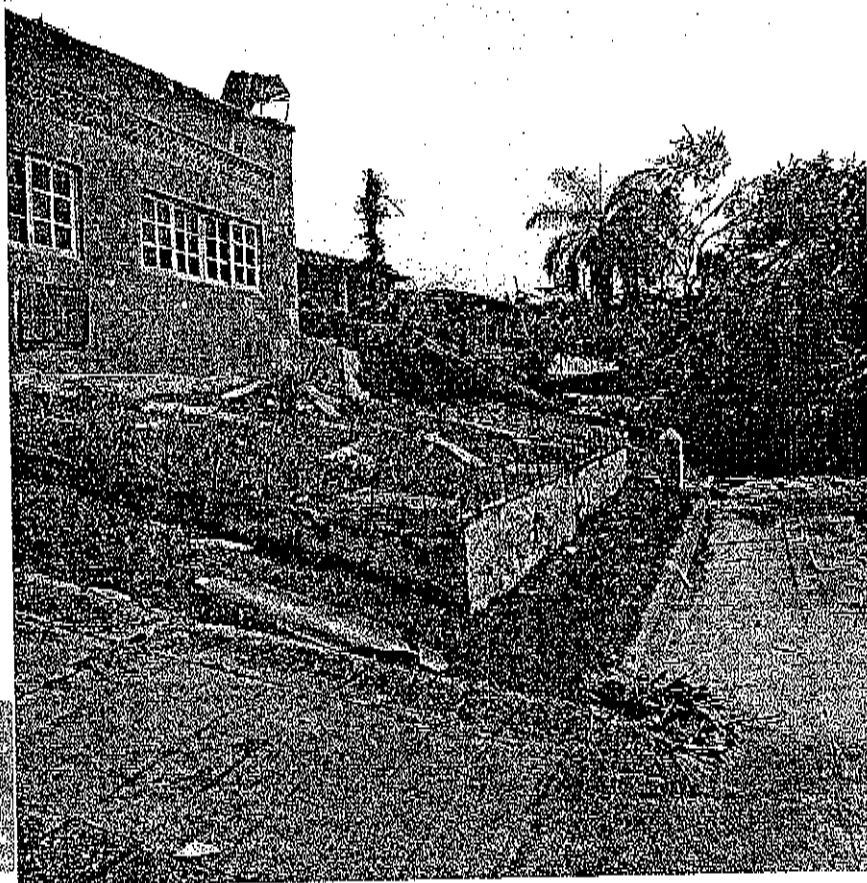
LUIZ ALEXANDRE S. RAMOS

RIO DE JANEIRO

AAA 1672016

26644

26683



Rua Agra, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-6844
 BERRY PIMENTEL DA SILVA - Titular

AUTENTICACAO

Cartão e seu conteúdo que apresenta cópia e reprodução fiel que foi apresentado
 Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2018. Conf. por:

Luiz Garcia Alexandre Silva Ramos - Escrevente
 CPF: 030.713.987-17 Fundos: R\$ 1,38 Total: R\$ 7,58

Emolumentos: R\$ 6,67
 ECMEB93533AAV Consulta em <https://www3.trib.jus.br/ils/legaudlco>

088575

CARLOS ALEXANDRE SILVA RAMOS
 SUBSTITUTO
 OFICINA DE NOTAS
 MAT. 0417203
 RIO DE JANEIRO

8º Ofício de Notas

8º Ofício de Notas - RJ
Rafael Braga S. Batista
Escritório
CTPS - 6074685 Série - 001-0

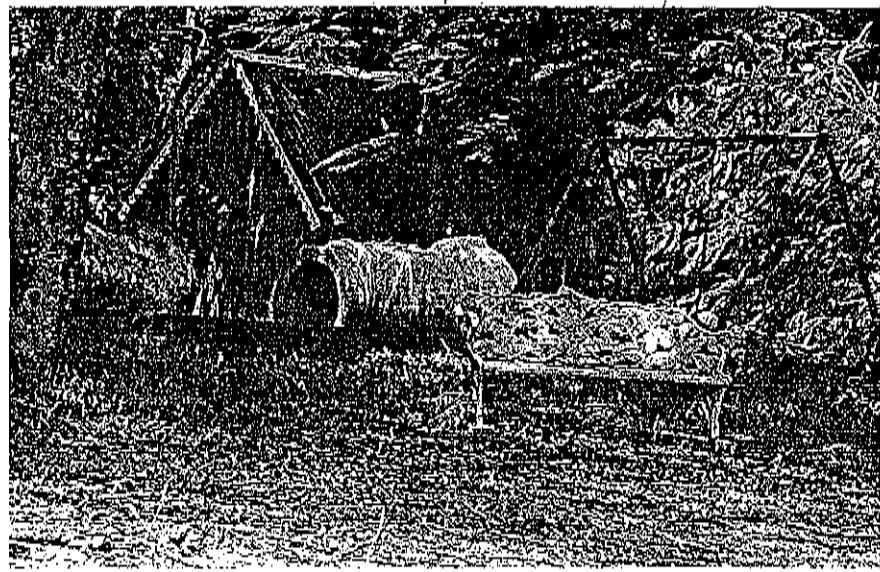
8º Ofício de Notas - RJ
Diogo Azeredo Sá
Tabelião Substituto
CTPS - 43897 Série 002-0

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

26685

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conjunto de imagens 13: Parquinho



III) DO ENCERRAMENTO: Assim, nada mais a ser narrado e descrito, dei por encerradas minhas atribuições notarias que a pedido fosse lavrado a presente ata para todos os fins de direito; que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor, no prazo da lei. Ficam nestas Notas arquivadas as imagens objetos da presente. Dispensadas pelo solicitante a presença de testemunhas nos termos do Art. 240, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça. Certifico e porto por fé que pelo presente ato são devidas custas no valor de R\$ 297,94 que se refere à Tabela 07.1.1: R\$ 19,78 (Exp. De guias de comu. Tab01,5); R\$ 8,53 (arquivamento Tab. 01 item 4); R\$ 8,16 (PMCMV de 2% - da Lei 6.370/12); R\$ 13,05 (Adicional de 4% - Lei 6.281/12); R\$ 16,31 (Adicional de 5% - Lei 111/06); R\$ 16,31 (Adicional de 5% - Lei 4.664/05); R\$ 65,25 (Adicional de 20% - Lei 3.217/99); R\$ 24,34 a que se refere a Distribuição. Eu, Rafael Braga Santana Batista, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. E Eu, Gustavo Bandeira, Tabelião Substituto Legal, subscrevo e assino em público e raso, EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (ASSINAM), **SOLICITANTE: NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS.** - Dra. MELINA DE LUNA MOARES. **Trasladada nesta mesma data.**

Diogo Azeredo Sá
8º Ofício de Notas - RJ
Diogo Azeredo Sá
Tabelião Substituto
CTPS - 43897 Série 002-0

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECLV-54158-EHT

Rafael Braga S. Batista
8º Ofício de Notas - RJ
Rafael Braga S. Batista
Escritório
CTPS - 6074685 Série - 001-0

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EXCEÇÕES/OU NAS UNAS

AAA 1672017

26685

Rua Acro, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-6844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

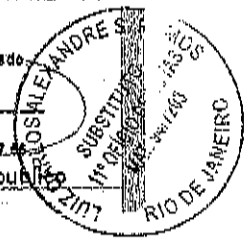
088575
AA922934

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que apresenta cópia e reprodução fiel que foi apresentada
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018. Conf. por _____

Luiz Carlos Alexandre Silva Ramos - Escrevente

Emolumentos: R\$ 6,67 7TJ+Fundos: R\$ 1,90 Total: R\$ 7,57

ECMB83535-ASW-Consulta em <https://ww3.tri.jus.br/sitepub/ica>



Débito	Credor	Competência	Valor
Folha de Pagamento Mensal	Salários	abr/18	213.325,67
	Prestadores de Serviço	abr/18	83.500,00
	IRRF	abr/18	41.749,06
	Encargos Trabalhistas	abr/18	152.128,74
	Benefícios	abr/18	39.545,45
			530.248,92

PIS e COFINS - ALUGUÉIS	COFINS	mar/18	12.029,00
	PIS	mar/18	2.611,00
	COFINS	abr/18	12.029,00
	PIS	abr/18	2.611,00
			29.280,00

Férias - Adicional de 1/3		abr/18	10.905,81
		mai/18	1.897,89
			12.803,70

Recuperação Operacional Danos no FAC	Computadores		5.200,00
	Projetores data-show		2.800,00
	Instalação de piso em salas de aula		17.506,00
			25.506,00

Centro Empresarial Varig - piso 204 - Brasília		mar/18	8.304,83
		abr/18	8.304,83
		mai/18	8.304,83
	Centro Empresarial Varig - piso 304 - Brasília	mar/18	8.381,79

26686

Condomínio		abr/18	8.381,79
		mai/18	8.381,79
	Centro Empresarial Varig - piso 401 - Brasília	mar/18	7.988,07
		abr/18	7.988,07
		mai/18	7.988,07
			74.024,07

	RPB - Tec. Dig. E Acervos Documentais Ltda.	mar/18	59.181,50
	RPB - Tec. Dig. E Acervos Documentais Ltda.	abr/18	59.181,50
	Célio Penna assistente pericial CMS	diversos	13.000,00
	Araújo e Melo ADV Jurídico	fev/18	587,36
	Descragnolle Taunay ADV Jurídico	fev/18	20.000,00
	Gomes e Gomes ADV Jurídico	fev/18	10.511,20
	Mario Roberto Pereira ADV Jurídico	fev/18	938,50
	Nogueira e Simão ADV	fev/18	61.002,50
	Plácido & Mello ADV Jurídico	fev/18	4.000,00
	Resende Resende ADV Jurídico	fev/18	1.877,00
	Rossi e Sejas ADV Jurídico	fev/18	750,80
	Emmanuel A. Cruz	fev/18	938,50
	Russomano advocacia ADV Jurídico	fev/18	5.947,02
	Sette Camara ADV Jurídico	fev/18	2.400,00
	Zago ADV Jurídico	fev/18	26.904,40
	Araújo e Melo ADV Jurídico	mar/18	587,36
	Descragnolle Taunay ADV Jurídico	mar/18	20.000,00
	Gomes e Gomes ADV Jurídico	mar/18	10.511,20
	Mario Roberto Pereira ADV Jurídico	mar/18	938,50
	Nogueira e Simão ADV	mar/18	61.002,50
	Plácido & Mello ADV Jurídico	mar/18	4.000,00
	Resende Resende ADV Jurídico	mar/18	1.877,00
	Rossi e Sejas ADV Jurídico	mar/18	750,80
	Emmanuel A. Cruz	mar/18	938,50
	Russomano advocacia ADV Jurídico	mar/18	5.947,02
	Sette Camara ADV Jurídico	mar/18	2.400,00

FORNECEDORES

26687

1003

26688

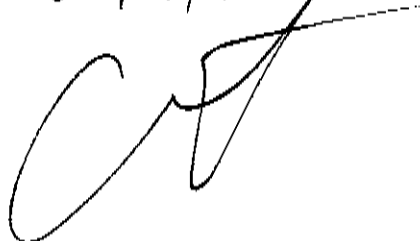
Zago ADV Jurídico	mar/18	26.904,40
Light	mar/18	110.000,00
Light	abr/18	110.000,00
Seguro Simulador - 4/4 parcelas	mar/18	3.032,79
		626.110,35

Despesas	R\$
Salários e Engargos	543.052,62
Condomínios	74.024,07
Recuperação Operacional Danos no FAC	25.506,00
Fornecedores	626.110,35
PIS/COFINS ALUGUÉIS	29.280,00
Total do aporte	1.297.973,04

26639

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

respostas, quanto a
Considerando os argumentos aqui
de fato a contratação da empresa em
Rio, 17/04/18.


NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade representada pelo DR. WAGNER BRAGANÇA, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, devidamente qualificadas nos autos do processo de falência em epígrafe, vêm, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, informar e requerer o que se segue:

Como cediço, as Massas possuem dois servidores HP que operacionalizavam a base de dados SAP VARIG¹ e, atualmente, encontram-se desativados e localizados na sede das falidas, situada na Estrada do Galeão 3.200, ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ e, para fins de cumprimento do que dispõe a alínea “e” do inciso III do artigo 22 da Lei 11.101/05, no que se refere à apresentação do termo circunstanciado, em referência ao artigo 186 deste mesmo diploma, cumpre informar e requerer o que segue:

Nesse sistema, que é de alta complexidade, há um acervo histórico sobre dados do setor de Recursos Humanos e demais controles operacionais das empresas que, inclusive, podem servir como prova documental para ações em curso, além de permitir a extração de relatórios sobre o período que, antecedeu a recuperação judicial e, precedeu a quebra das empresas.

¹ O SAP SE é uma empresa de origem alemã, criadora de softwares de gestão de empresas.

26690

Ocorre, que frente à crise financeira suportada pelas empresas falidas, considerando os custos envolvidos, tanto para manutenção, como para reativação do sistema, o mesmo se encontra sem operação e acesso, do período compreendido entre os anos de 2000 e 2008.

Sendo assim, o trabalho para a reativação do sistema requer a contratação de um profissional especializado e com habilidades específicas, por se tratar de um banco de dados singular e de altíssima complexidade, razão pela qual as massas enfrentaram uma grande dificuldade para seleção de peritos, com competência para executar o trabalho.

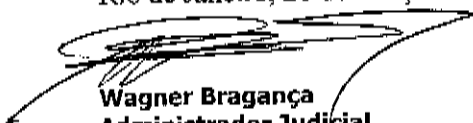
Desta forma, considerando a expertise e a especialidade inerentes ao serviço, este Administrador informa que, após muita procura, foi localizado apenas um perito com a qualificação pertinente para a demanda, razão pela qual não foi possível obter e nem apresentar mais orçamentos para o resgate do banco de dados do SAP.

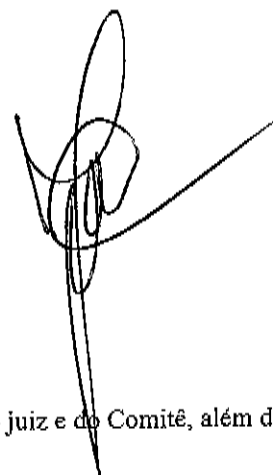
Assim, por todo o exposto, considerando que a necessidade de extração destas informações, é imprescindível para elaboração do termo circunstanciado da falência e, demais informações contábeis, bem como a dificuldade para localizar um avaliador, com fulcro no que dispõe a alínea h, do item III do artigo 22 da Lei 11.101/05², este Administrador requer que seja autorizada a contratação da empresa VESA Técnicas Análogo Digitais, nos termos da proposta anexa, no valor total de R\$12.600,00, para imediato início dos trabalhos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2018.


Wagner Bragança
Administrador Judicial
OAB/RJ nº 109.734



² “Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

(...)

III - na falência:

(...)

h) contratar avaliadores, de preferência oficiais, mediante autorização judicial, para a avaliação dos bens caso entenda não ter condições técnicas para a tarefa;”

26691

FLEX Aviation Center

Porto Alegre/RS

A/C:Jair Duarte

Gerente Geral - FAC - FLEX Aviation Center

Ref.: Fornecimento consultoria e mão de obra técnica

Nome

Telefone

E-mail

Nossa proposta

Data

Victor Hugo Santos

(0xx51) 99822055

vesa.hardware@hotmail.com

20180314

14/03/2018

Prezados:

Desejamos, neste momento, expressar os nossos agradecimentos pela oportunidade que nos foi concedida.

Desta forma, temos a satisfação de apresentar nossa proposta para execução, fornecimento de materiais, descrições técnicas e condições comerciais previstas para o desenvolvimento deste projeto.

Certos de atender às necessidades de V.S.^{as}, colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessária.

Cordialmente,

VESA TECNICAS ANALOGO DIGITAIS

Victor Hugo Klenner dos Santos

Vesa.hardware@hotmail.com

Cnpj 93037893/0001-20 Fone 51-9982.20.55

26692

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

SITE EMPRESA FLEX

- Fornecimento de consultoria e mão de obra técnica necessária para o start (reativação) de dois servidor HP modelo RP-7410 e uma unidade HP Storage com intuito de resgatar a operacionabilidade dos equipamentos em questão para o acesso da base de dados SAP VARIG, sendo estes equipamentos se encontram no Rio de Janeiro – RJ na estrada do Galeão número 3200 – Ilha do Governador no Centro de Treinamento.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

- Esta prevista a execução em três momentos

Primeiro momento:

Deslocamento até site para uma avaliação / preventiva dos equipamentos e sua atual condição para a energização bem como as condições da infraestrutura aonde se encontra os equipamentos.

Segundo momento:

Deslocamento até site que após reparo e o acerto da infraestrutura e de trocas de peças, componentes ou placas, quando nesse momento será dado o startup nos equipamento para inicializar ou recuperar sistema operacional HP-UX.

Terceiro momento:

Inicialização do ORACLE e sistema SAP com a base de dados que esta sendo necessária.

26693

VALORES E CONDIÇÕES COMERCIAIS

• **Primeiro momento:**

Honorários de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Deslocamento: Porto Alegre – Rio de Janeiro – Porto Alegre

* **Estadia e deslocamento: por conta do contratante.**

• **Segundo / Terceiro momento:**

Honorários de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Deslocamento: Porto Alegre – Rio de Janeiro – Porto Alegre

* **Estadia e deslocamento: por conta do contratante.**
* **Material: Peças eletrônicas como placas e fonte ou componentes, para reparo dos equipamentos não estão contemplado nessa proposta.**

Validade: 10 dias

Forma de pagamento:

Primeiro momento: Adiantamento 60%, R\$ 1.680,00 reais.
Termino 40%, R\$ 1.120,00 reais.

Segundo / Terceiro momento: Termino 100%, R\$ 9.800,00 reais.

OBS.: Ao final será emitida uma nota fiscal com o valor integral dos três momentos de manutenção

Conta Corrente Banco Santander AG.1541 CC. 130001602
VESA Técnicas Análogo Digitais
CNPJ: 93.037.893/0001-20

26/09/18

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

Do, intrometido, após, ao MP sobre a prestação de contas do Administrador Judicial. Rio, 17/04/18.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

O escritório Nogueira & Bragança Advogados Associados, na pessoa do sócio Wagner Bragança, devidamente nomeado como Administrador Judicial nos autos do processo em epígrafe das Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A., e também pelo Gestor Judicial, Jaime Nader Canha, vêm respeitosamente apresentar sua prestação de contas, referente ao período compreendido entre Novembro de 2017, até o mês de Fevereiro do corrente ano, nos termos abaixo:

Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

Assunto: Prestação de contas da Gestão e Administração Judicial

Período: Novembro de 2017 a Fevereiro de 2018

26685

1. Das Considerações iniciais

Em sequência ao que fora informado no relatório juntado às fls. 25.688/25.773 e, em consonância com suas atribuições, Nogueira & Bragança Advogados Associados, Administrador Judicial (AJ) nomeado conforme Termo de Compromisso firmado em 12 de julho de 2017, neste ato representado pelo Wagner Bragança e Jaime Nader Canha, Gestor Judicial (GJ), nomeado em 10 de novembro de 2010, submetem à apreciação de V. Exa., a presente prestação de contas sobre as atividades da Massas Falidas das empresas Varig, Nordeste e Rio Sul.

1.2. Do atual cenário da falência

Em continuidade ao que fora mencionado no último relatório, cumpre informar que no dia 20 de março, foi realizada a sessão de julgamento pela Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça dos Embargos de Declaração no Recurso Especial - RESP nº1.655.717, interpostos e opostos por APVAR Associação de Pilotos da Varig e Elnio Borges Medeiros, com fito de reverter a decisão que, acertadamente, decretou a falência as empresas S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A.

Sendo assim, caso não haja mais nenhum outro recurso de caráter meramente procrastinatório, o processo de falência (nº0260447-16.2010.8.19.0001) estará muito próximo de transitar em julgado, conferindo a segurança jurídica, até então mitigada pela existência de recurso pendente de julgamento, e, possibilitando assim a realização de novos rateios, além de uma condição mais atrativa para alienação de ativos.

Além disso, cumpre ressaltar que os Representantes da Massa Falida da VARIG fecharam, no dia 14 de março, um acordo de parceria com o TRT-RJ (Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região), para dar mais celeridade à habilitação dos credores trabalhistas no quadro geral de credores.

26696

A atuação em conjunto será baseada em audiências de conciliação, com a presença do trabalhador e do representante da massa falida. Em caso de acordo, o termo de conciliação terá força de certidão de habilitação no crédito e será automaticamente reconhecido pelo administrador judicial da massa.

Desta forma, será eliminado todo o processo de habilitação na Vara Empresarial, o que vai agilizar significativamente o recebimento das verbas, bem como a Consolidação do Quadro do Geral dos créditos derivados da relação de trabalho.

Assim, com o objetivo de fornecermos informações e esclarecer a movimentação financeira das Massas Falidas, passamos a apresentar a execução financeira efetivada no período de dezembro de 2017 a fevereiro de 2018.

A presente informação está composta das transações das atividades correntes das Massas e da continuidade dos pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais.

2. Das receitas e dos ativos

Como cediço, as Massas Falidas compõem-se de um conjunto de ativos que, para preservação do valor destes ativos, estão operacionais e geram receita pela prestação de serviços ou aluguéis. Na prestação de serviços incorrem custos que são cobertos parcialmente por sua receita direta. Assim, as Massas mantêm contas bancárias correntes de movimento e judiciais, com as seguintes finalidades:

- as contas correntes de movimento permitem o recebimento dos créditos de clientes e o pagamento das despesas, de forma autônoma sem a dependência de emissão de mandados judiciais de pagamentos. São operadas diretamente na Tesouraria e contabilizadas nas Massas;
- as contas judiciais recebem a arrecadação das vendas dos ativos, recuperação de depósitos/bloqueios judiciais e pagam honorários do Administrador Judicial, Gestor Judicial, avaliadores e peritos nomeados pelo

26697

juízo falimentar, créditos extraconcursais e rateio de créditos concursais. São operadas através da VEMP, sob mandado judicial, e contabilizadas nas Massas.

A Massa Falida da SAVARG tem contas bancárias nos Estados Unidos para recebimento das faturas de clientes estrangeiros que treinam no "Flex Aviation Center". Estas contas são operadas pela Tesouraria no Brasil.

Os saldos consolidados das três empresas ao final de cada mês, do quadrimestre de novembro/17 a fevereiro/18, foram o que segue:

Especie Conta	30/11/17	31/12/17	31/01/18	28/02/18
Movimento	651.246,70	2.237.852,56	1.467.932,46	825.957,96
Judicial	123.639.857,43	122.942.120,37	126.535.349,36	130.089.575,32
Fundo de Rateio	4.809.867,19	5.699.528,76	4.642.012,44	4.551.234,58
Total	29.400.974,38	130.379.501,69	132.615.294,26	135.269.767,46

Fontes: fluxo de caixa realizado e extratos bancários
Nota: Valores em reais

As contas de movimento tiveram aporte de recursos em dezembro, oriundo da conta judicial, para fazer frente às despesas extraordinárias da folha do décimo terceiro salário e encargos, naquele mês e em janeiro, bem como a regularização dos débitos extraconcursais dos imóveis vendidos no último leilão de novembro de 2017.

Também compõe o saldo das contas de movimento o saldo de US\$ 81,250 mil que estive pendente de transferência para o Brasil em decorrência de trâmites burocráticos do Banco do Brasil em Nova York.

A evolução dos saldos das contas judiciais reflete os depósitos correspondentes à liquidação do leilão (sinal e parcelas subsequentes), rendimentos e saques (aporte para as Massas e reforço do fundo de pagamento de rateio).

26698

O fundo de rateio, que foi designado consoante à promoção do *Parquet*¹ aos credores da Classe I, cujo escopo foi definido na audiência especial de 15 de dezembro, contingenciado em conta de movimento, destina-se ao pagamento dos credores que ainda não se cadastraram e despesas bancárias destes pagamentos.

3. Dos aportes necessários nas contas judiciais

Inicialmente cumpre ressaltar que apesar de todos os esforços para liquidar as despesas referentes às atividades essenciais desta Massa Falida e do Centro de Treinamento de Aeronautas, bem como, após a adoção das medidas cabíveis para a redução dos custos fixos, não se logrou êxito em dispor de quantia suficiente para arcar com todas as despesas inerentes a atividade continuada e dos próprios custos para manutenção dos ativos desta falência.

Cumpre ressaltar que, apesar das projeções de caixa conservadoras, que fundamentaram os pedidos anteriores trabalhando sempre com premissas conservadoras sobre os valores mínimos e necessários para as despesas existentes, em que pese o resultado exitoso do último leilão realizado em novembro de 2017, houve a consequente interrupção imediata dos recebíveis relativos aos contratos de locação, após a venda de 14 imóveis que estavam alugados e, por fim, uma redução expressiva da receita de aluguéis.

Face ao exposto, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de dano irreparável, não só às empresas, mas aos próprios credores e, considerando a urgência de quitação dos débitos vinculados as atividades essenciais, no mês de dezembro de 2017 foram solicitados à 1ª VEMP:

- R\$ 2.369.318,71 referentes a aporte para as Massas;
- R\$ 3.000.000,00 referentes a reforço do fundo de rateio.

¹ Fls. 17.644/17.649

26699

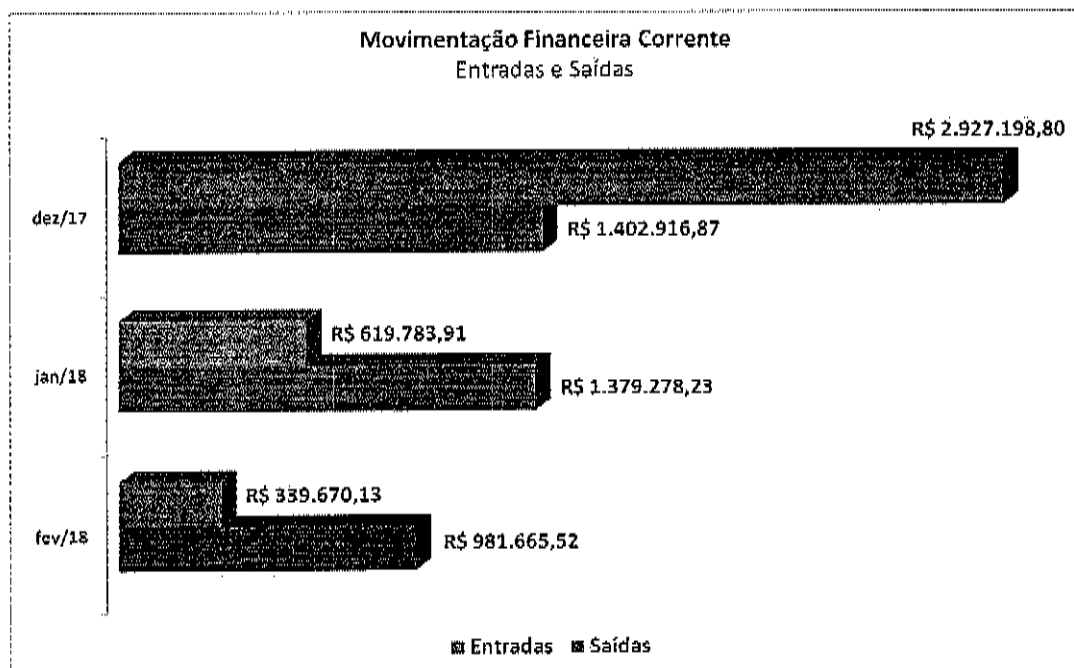
Estes montantes foram solicitados considerando-se as necessidades de pagamentos até o final de fevereiro e os períodos de recesso do judiciário.

Apesar destas retiradas, as contas judiciais apresentaram um acréscimo correspondente a R\$ 6.450 milhões (+ 5,22%) entre 30 de novembro e 28 de fevereiro.

4. Movimentação Financeira Corrente

A movimentação financeira corrente corresponde aos recebimentos, advindos da atividade continuada e suplementação de recursos a partir das contas judiciais, e pagamentos, despesas das Massas e regularizações de ativos leiloados.

No trimestre entre dezembro/17 e fevereiro/18, as entradas e saídas apresentaram os seguintes resultados:



Fonte: Fluxo de caixa realizado

Ressaltamos que a movimentação acima não inclui o fundo de rateio.

5. Da distribuição dos recebimentos

No trimestre as origens de recursos foram as seguintes:

26700

	dez/17	jan/18	fev/18	Total
FAC	R\$ 156.010,68	R\$ 411.506,31	R\$ 161.523,74	R\$ 729.040,73
ALUGUEIS IMOVEIS	R\$ 273.094,26	R\$ 177.896,39	R\$ 177.896,39	R\$ 628.887,04
FCC	R\$ -	R\$ 9.100,00	R\$ -	R\$ 9.100,00
RECEITA OUTRAS	R\$ 56.811,00	R\$ 387,75	R\$ 250,00	R\$ 57.448,75
Aportes - 1ª VEMP	R\$ 2.369.299,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.369.299,86
Desbloqueios Judiciais	R\$ 14.069,08	R\$ 159,84	R\$ -	R\$ 14.228,92
RATEIO ENERGIA - BSB	R\$ 57.913,92	R\$ 20.733,62	R\$ -	R\$ 78.647,54
TOTAL RECEBIMENTOS - R\$	R\$ 2.927.198,80	R\$ 610.733,91	R\$ 399.670,13	R\$ 3.886.652,84

Fonte: Fluxos de caixa realizados

As receitas geradas pela atividade continuada e aluguéis resultaram acumuladamente no trimestre em R\$ 1.357.927,77.

Quanto ao comportamento das entradas no período, esclarecemos:

Dezembro:

1. As Massas Falidas efetuaram o câmbio de moedas estrangeiras, recebidas e mantidas em Tesouraria, convertendo-as para Real. Esta operação está registrada no demonstrativo acima na rubrica "Outras Receitas" e correspondeu a R\$ 56,8 mil;
2. Devido o processo de individualização do fornecimento de energia elétrica da torre do Centro Empresarial Varig, em Brasília, não ter sido concluído. A SAVARG se responsabilizou pelo rateio da fatura de energia, com vencimento em dezembro, e recebeu valores, dos demais usuários, para o pagamento da fatura do mês. O montante arrecadado foi de R\$ 57,9 mil.
3. Apesar do leilão realizado em novembro, as Massas Falidas receberam aluguéis *pro rata die* dos contratos de locação, cujos vencimentos se deram no mês de dezembro;
4. O aporte de recursos de R\$ 2,369 milhões, oriundo da conta judicial, foi disponibilizado em conta de movimento das Massas no dia 27 de dezembro, antepenúltimo dia útil do ano.

Janeiro:

26701

1. O Centro de Treinamento das Massas obteve venda não programada, de aproximadamente R\$ 102 mil, de novo cliente que deve adquirir novos serviços de treinamento ao longo do ano;
2. O Centro de Treinamento das Massas conseguiu receber faturas em atraso da Avianca em contrapartida a um novo contrato de prestação de treinamento. O montante adicionado aos recebimentos incluiu, inclusive, faturas pendentes dos serviços do FCC (estações de rádio, unidade totalmente vendida).
3. Devido ao processo de individualização do fornecimento de energia elétrica da torre do Centro Empresarial Varig, em Brasília, inconcluso. A S/A Viação Aérea Rio Grandense se responsabilizou pelo rateio da fatura de energia, com vencimento em janeiro, e recebeu valores para o pagamento da fatura do mês. O montante arrecadado foi de R\$ 20,7 mil.

Fevereiro:

Em 2018, fevereiro com apenas 19 dias úteis impactaria negativamente a receita de treinamentos do Centro de Treinamento das Massas. Porém, devido à tempestade ocorrida no Rio de Janeiro, no dia 15, e os danos materiais e ambientais, com o comprometido de parte das instalações, o Centro de Treinamento das Massas ficou mais dois dias inativos e teve o cancelamento de aulas e suspensão de treinamentos em simulador.

Estes cancelamentos representaram perda de faturamento da ordem de R\$ 102.416,00 que se refletiu no próprio mês e em março.

6. Distribuição dos Pagamentos

As despesas aqui apresentadas destinaram-se à conservação dos ativos a serem realizados em favor dos credores, às regularizações legais pendentes, ao andamento processual da falência, ao atendimento de credores e terceiros com

26702

pendências junto às Falidas, conservação por cumprimento legal do acervo documental e outras providências.

No trimestre as aplicações de recursos foram as seguintes:

Aplicação dos Recursos	dez/17	jan/18	fev/18	Total
1. ADMINISTRATIVOS				
1.1 - Pessoal	R\$ 351.723,95	R\$ 268.629,19	R\$ 257.339,00	R\$ 877.692,14
1.2 - Escritórios Jurídicos	R\$ 283.187,73	R\$ 134.918,78	R\$ 133.980,28	R\$ 552.086,79
1.3 - RPA administrativos	R\$ 26.648,26	R\$ 21.700,96	R\$ 21.342,07	R\$ 69.691,29
2. TRIBUTOS E ENCARGOS				
2.1 Tributos s/ Atividades	R\$ 4.150,91	R\$ 30.332,67	R\$ 43.446,36	R\$ 77.929,94
2.2 Imp e Encargos s/ Remunerações	R\$ 128.424,57	R\$ 428.093,90	R\$ 200.125,84	R\$ 756.644,31
2.3 IPTU	R\$ 187.296,19	R\$ 483,42	R\$ 127,50	R\$ 187.907,11
2.4 IPVA	R\$ -	R\$ -	R\$ 242,68	R\$ 242,68
2.5 Impostos importação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3. INFRAESTRUTURA				
3.1 RPA segurança e conservação	R\$ 32.550,43	R\$ 32.184,93	R\$ 32.184,93	R\$ 96.920,29
3.2 Fornecedores Diversos	R\$ 134.213,52	R\$ 85.554,24	R\$ 77.162,97	R\$ 296.930,73
3.3 Energia	R\$ 169.891,32	R\$ 96.347,39	R\$ 108.058,79	R\$ 374.297,50
3.4 Água e esgoto	R\$ 267,95	R\$ 1.621,62	R\$ 599,54	R\$ 2.489,11
3.5 Comunicações	R\$ 18.734,89	R\$ 5.826,27	R\$ 7.200,88	R\$ 31.762,04
3.6 Aluguéis	R\$ 3.729,47	R\$ 3.734,46	R\$ 3.715,50	R\$ 11.179,43
3.7 Despesas diversas	R\$ 2.144,29	R\$ 7.332,64	R\$ 13.975,24	R\$ 23.452,17
4. CONSERVAÇÃO ATIVOS				
4.1 Condomínios	R\$ 20.730,22	R\$ 84.691,48	R\$ 26.341,48	R\$ 131.763,18
4.2 Seguros	R\$ 8.451,75	R\$ 7.884,85	R\$ 7.941,61	R\$ 24.278,21
5. OPERACIONAL FAC				
5.1 Terceirizados e RPA	R\$ 25.861,14	R\$ 24.527,70	R\$ 34.396,67	R\$ 84.785,51
5.2 ANAC	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6. DESPESAS FINANCEIRAS				
6.1 Despesas Financeiras	R\$ 4.788,40	R\$ 1.264,06	R\$ 1.178,84	R\$ 7.231,30
7. BLOQUEIOS JUDICIAIS				
7.1 Bloqueios Judiciais	R\$ 121,88	R\$ 37,96	R\$ 34,54	R\$ 194,38
8. RESTITUIÇÃO DEPÓSITOS ALUGUEIS				
8.1 Restituição Depósitos Aluguéis	R\$ -	R\$ 144.111,71	R\$ 12.270,80	R\$ 156.382,51
Total dos Pagamentos	R\$ 1.402.916,87	R\$ 1.379.273,23	R\$ 984.665,52	R\$ 3.766.855,62

Fonte: Fluxos de caixa realizados

Os recursos foram aplicados nos seguintes pagamentos no trimestre, excluídos os pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais:

Dezembro:

1. Compõem o valor de despesa com energia a parcela rateada com os demais ocupantes da torre do Centro Empresarial Varig, em Brasília, que devido o processo de individualização do fornecimento de energia não ter sido concluído, ainda permaneceu sob responsabilidade da S/A Viação Aérea Rio Grandense. A fatura de energia de Brasília correspondeu aproximadamente R\$ 66 mil e a de consumo do Centro de Treinamento das Massas, R\$ 104 mil;

26703

2. Na gestão das disponibilidades correntes de movimento, as Massas não tiveram suficiência de recursos para quitar despesas com fornecedores e escritórios jurídicos em novembro. Com o aporte autorizado pela 1ª VEMP estas despesas foram regularizadas juntamente com as faturas de dezembro;
3. A Massa Falida de S/A Viação Aérea Rio Grandense retomou o recolhimento do PIS e COFINS incidentes sobre a receita dos aluguéis;
4. As Massas regularizaram o IPTU extraconcursal dos imóveis vendidos no leilão de novembro de 2017, permitindo aos arrematantes a transmissão dos bens;
5. As Massas pagaram a segunda parcela do 13º salário e o encargo previdenciário correspondente;

Janeiro:

1. As Massas restituíram aos locadores dos imóveis vendidos no leilão de novembro os depósitos de garantia locatícia, conforme contrato. O montante restituído foi de aproximadamente R\$ 138 mil;
2. As Massas restituíram à FIAT valor correspondente ao rateio de energia do Centro Empresarial VARIG – Brasília que foi indevidamente depositado em nossa conta. O montante restituído foi de R\$ 5,226 mil;
3. As Massas quitaram as cotas condominiais dos três andares desocupados do Centro Empresarial VARIG - Brasília, em atraso desde novembro/17, e a cota extra referente à obra de individualização do fornecimento de energia elétrica;
4. As Massas recolheram os encargos e impostos sobre as folhas de dezembro e 13º salário.

Fevereiro:

26704

1. As Massas restituíram à IBM valor correspondente ao rateio de energia do Centro Empresarial VARIG – Brasília que foi indevidamente depositado em nossa conta. O montante restituído foi de R\$ 12,271 mil;
2. Os tributos sobre atividade refletiram o aumento do faturamento observado no mês de janeiro;
3. Em Infraestrutura – Despesas Diversas, as Massas tiveram dispêndios a maior que nos meses anteriores devido aos gastos com recuperação parcial da área afetada pelo temporal, ocorrido no dia 15, e ao pagamento da primeira parcela da recarga dos extintores.

7. Prestação de Contas do Aporte Levantado junto à VEMP

As Massas receberam, em 27 de dezembro de 2017, suplementação de recursos solicitada ao juízo da 1ª VEMP para regularização de débitos em aberto com fornecedores, regularizações de imóveis vendidos, folha de pagamento e encargos.

Este aporte projetava a necessidade de recursos para as despesas até o final do mês de fevereiro/18.

Sendo a seguinte segmentação:

Despesas	Aportado	Quitado	Remanescente em 28.02.18
Salários e Encargos	R\$ 1.100.573,04	R\$ 1.111.528,68	R\$ 10.955,64
Condomínios	R\$ 158.367,63	R\$ 141.648,78	R\$ 16.718,85
IPTU's	R\$ 56.569,63	R\$ 56.569,63	R\$ 0,00
Devolução Dep. Garantia	R\$ 151.624,32	R\$ 141.744,18	R\$ 9.880,14
Fornecedores	R\$ 858.286,95	R\$	R\$

26705

		830.679,10	27.607,85
PIS/COFINS Aluguéis	R\$ 43.897,14	R\$ 43.897,14	R\$ 0,00
Totais	R\$ 2.369.318,71	R\$ 2.322.517,51	R\$ 46.801,20

Fonte: Fluxo de caixa realizado

O saldo remanescente de Condomínios se refere à isenção da cobrança de multa e juros pelo Condomínio do Centro Empresarial VARIG.

Do valor previsto para devolução de depósito de garantia, foi solicitado pelo locador o abatimento do último mês de aluguel do seu crédito.

Do valor previsto para pagamento de fornecedores, houve saldo devido as faturas da distribuidora de energia Light ter sido menor que a média do trimestre anterior.

Os pagamentos efetuados encontram-se detalhados no anexo 1.

Ressaltamos que os valores requisitados para a suplementação de recursos foram baseados em premissas conservadoras.

8. Resumo do Pagamento do Rateio dos Créditos Trabalhistas Concursais

O 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, a valores corrigidos para janeiro de 2017, importou no total de R\$ 82.596.334,67. Entretanto, este valor era constituído de valores “firmes” e de “reservas” (restritos até a reversão das restrições), conforme demonstrado abaixo:

Créditos "Firmes"	R\$ 73.441.301,54
Créditos em Reserva	R\$ 9.155.033,13
Total do rateio	R\$ 82.596.334,67

26700

Ao longo de 2017, foram efetuados pagamentos aos credores através de meio judicial, por mandado eletrônico, e administrativo, por conta corrente bancária movimento da S/A Viação Aérea Rio Grandense, pelos Administradores Judiciais nomeados no processo.

Ao mesmo tempo, diversos credores tiveram êxito em reverter suas reservas, convertendo-as em créditos firmes aptos ao pagamento. Assim temos a seguinte segmentação de pagamentos realizados até 28 de fevereiro de 2018:

Modalidade – Responsável	Montantes Pagos
Mandados eletrônicos TJ-RJ	R\$ 5.466.849,76
Bancário – Licks Associados	R\$ 48.574.630,86
Bancário – Nogueira & Bragança Advogados	R\$ 8.863.050,60
Total pago de fevereiro 2017 a fevereiro 2018	R\$ 62.904.531,22

Fontes: extratos bancários

Como se pode observar já foram quitados R\$ 62,904 milhões, correspondentes a 76,16% do total do rateio.

A posição atualizada do saldo pendente do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, em fevereiro de 2018, era:

Créditos "Firmes" – pendentes	R\$ 11.791.229,70	59,88%
Créditos em "Reserva"	R\$ 7.900.573,75	40,12%
Total a pagar	R\$ 19.691.803,45	100%

26707

Os créditos "Firmes" que se encontram pendentes de pagamento, dentre outras causas, pela falta de cadastramento bancário dos credores ou por questões administrativas, como por exemplo atendimento ao edital convocatório para pensão alimentícia e credores trabalhistas do exterior.

Os créditos em "Reserva" aguardam a documentação do credor para o cálculo da multa rescisória de 40% do FGTS ou o trânsito em julgado e habilitação para as ações judiciais.

9. Movimentação do Fundo de Rateio

Visando a retomada dos pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, pela forma de transferências bancárias, este Administrador Judicial solicitou à 1ª VEMP a disponibilização dos recursos em conta corrente de movimento.

Considerando o saldo pendente e o volume de cadastramento de informações bancárias pelos credores até o reinício dos pagamentos, estimamos a necessidade dos recursos para os pagamentos e cobertura das despesas bancárias.

A movimentação do Fundo de Rateio no período reportado foi o seguinte:

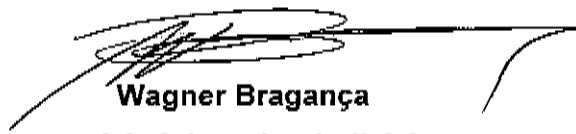
Natureza	Mês	Valor – R\$
Recursos recebidos VEMP		10.437.140,14
Pagamentos	Novembro/17	(5.610.464,41)
Tarifas Bancárias		(16.808,54)
Saldo em 30.11.2017		4.809.867,19
Recursos recebidos VEMP		3.000.000,00
Pagamentos	Dezembro/17	(2.106.572,63)

26708

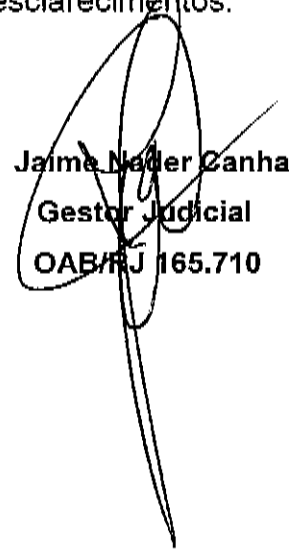
Tarifas Bancárias		(3.765,80)
Saldo em 31.12.2017		5.699.528,76
Pagamentos	Janeiro/18	(1.055.449,62)
Tarifas Bancárias		(2.066,70)
Saldo em 31.01.2018		4.642.012,44
Pagamentos	Fevereiro/18	(90.564,66)
Tarifas Bancárias		(213,20)
Saldo em 28.01.2018		4.551.234,58

Fontes: extratos bancários e controle de pagamento do 1º rateio.

Destaque-se, por fim, que o atual Administrador Judicial apresentou a este D. Juízo, para consideração, Plano de Ação contendo medidas essenciais ao bom funcionamento e administração das Massas, sendo estas as informações até o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Wagner Bragança
Administrador Judicial
OAB/RJ 109.734



Jaime Nader Canha
Gestor Judicial
OAB/RJ 165.710

prestação de Contas do Aporte Levantado junto à VEMAP
Pagamentos Efetivados até 28.02.17

ANEXO 1

26709

Débito	Credor	Competência	Valor	Observação
Folha de Pagamento Mensal	Salários	dez/17	222.019,06	Pago dia 04/01/2018
	Prestadores de Serviço	dez/17	91.000,00	Pago dia 04/01/2018
	IRRF RPA	nov/17	1.976,00	vencto 19/01/18 - pago dia 19/01/2018
	IRRF Empregados	nov/17	35.900,00	vencto 19/01/18 - pago dia 19/01/2018
	FGTS	dez/17	34.455,64	vencto 07/01/18 - pago dia 05/01/2018
	INSS - empresa	nov/17 + 13º	170.282,92	vencto 20/12/17 - pago dia 19/01/2018
	INSS - empresa + empregado	dez/17	132.400,00	vencto 19/01/18 - pago dia 19/01/2018
	Salários	jan/18	222.019,06	Pago dia 02/02/2018
	Prestadores de Serviço	jan/18	91.000,00	Pago dia 02/02/2018
	IRRF - Empregados e RPA	dez/17	37.876,00	vencto 20/02/18 - pago dia 20/02/2018
FGTS	jan/18	23.500,00	Pago dia 07/02/2018	
INSS - empregado	jan/18	33.400,00	Pago dia 20/02/2018	
			1.095.828,68	

PIS e COFINS - ALUGUÉIS	COFINS	dez/17	12.022,28	Pago dia 25/01/2018
	PIS	dez/17	2.610,10	Pago dia 25/01/2018
	COFINS	jan/18	12.022,28	Pago dia 23/02/2018
	PIS	jan/18	2.610,10	Pago dia 23/02/2018
	COFINS	fev/18	12.022,28	Pago dia 23/03/2018
	PIS	fev/18	2.610,10	Pago dia 23/03/2018
			43.897,14	

Férias - Adicional de 1/3		jan/17	7.700,00	Pago dia 27/12/2017
		fev/17	8.000,00	Pago dia 31/01/2018
			15.700,00	

Rua General Andrade Neves, 14 Loja 101 Rua México, 11 / 301 Rua Rodolfo Dantas, 16 loja A			5.864,44	Pago dia 28/12/2017
			7.619,29	Pago dia 28/12/2017
			43.085,90	Pago dia 28/12/2017
			56.569,63	

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO APOORTE LEVANTADO JUNTO À VEMP
Pagamentos Efetivados até 28.02.17

ANEXO 1

26710

Rua Belgica 148		36.189,60	Pago dia 24/01/2018
Rua Goiás 285		41.121,00	Pago dia 24/01/2018
Rua da Consolação 368 6º andar		41.826,88	Pago dia 15/01/2018
Av. Rocha Pombo 3113		22.606,70	Pago dia 16/01/2018
		141.744,18	

Condomínio	Centro Empresarial Varig - piso 204 - Brasília	out/17	10.208,85	Pago dia 28/12/2017
		nov/17	10.108,04	Pago dia 02/01/2018
		dez/17	10.010,16	Pago dia 02/01/2018
		jan/18	9.787,97	Pago dia 02/01/2018
		fev/18	9.787,97	Pago dia 02/02/2018
		out/17	10.303,48	Pago dia 28/12/2017
		nov/17	10.201,95	Pago dia 02/01/2018
		dez/17	10.102,95	Pago dia 02/01/2018
		jan/18	9.878,70	Pago dia 02/01/2018
		fev/18	9.878,70	Pago dia 02/02/2018
		dez/17	9.419,62	Pago dia 02/01/2018
		jan/18	9.419,62	Pago dia 02/01/2018
		fev/18	9.419,62	Pago dia 02/02/2018
	cota-extra	9.571,15	Parcela 1/2 Pago dia 26/01/2018	
	nov/17	3.550,00	Pago dia 06/11/2017	
		141.648,78		

Fornecedores	Escritórios advocatícios	nov/17 a jan/18	418.106,51	Pagos
	RPB - Tec. Dig. E Acervos Documentais Ltda.	nov/17	59.181,50	Pago dia 28/12/2017
	RPB - Tec. Dig. E Acervos Documentais Ltda.	dez/17	59.181,50	Pago dia 15/01/2018
	RPB - Tec. Dig. E Acervos Documentais Ltda.	jan/18	59.181,50	Pago dia 20/02/2018
	Light	dez/17	102.511,85	Pago dia 28/12/2017
	Light	jan/18	92.730,93	Pago dia 25/01/2018
	Vivo/Telefônica - IP dedicado	set/17	5.313,66	Pago dia 28/12/2017
	Vivo/Telefônica - IP dedicado	out/17	5.195,88	Pago dia 28/12/2017
	Vivo/Telefônica - IP dedicado	nov/17	5.195,88	Pago dia 28/12/2017
	Vivo/Telefônica - IP dedicado	dez/17	2.698,59	Pago dia 11/01/2018
	Seguro Resp. Civil - 1/3 parcelas	dez/17	4.094,31	Pago dia 28/12/2017
	Seguro Resp. Civil - 2/ 3 parcelas	jan/18	4.094,31	Pago dia 26/01/2018

Prestação de Contas do Aporte Levantado junto à VEMAP
Pagamentos Efetivados até 28.02.17

ANEXO 1

26711

Seguro Resp. Civil - 3/3 parcelas	fev/18	4.094,31	Pago dia 28/02/2018
Seguro Simulador - 1/4 parcelas	dez/17	3.032,79	Pago dia 22/12/2017
Seguro Simulador - 2/4 parcelas	jan/18	3.032,79	Pago dia 19/01/2018
Seguro Simulador - 3/4 parcelas	fev/18	3.032,79	Pago dia 20/02/2018
		830.679,10	

Despesas	R\$
Salários e Engargos	1.111.528,68
Condomínios	141.648,78
IPTU	56.569,63
Fornecedores	830.679,10
Devolução Dep Garantia	141.744,18
PIS/COFINS ALUGUÉIS	43.897,14
Total do aporte	2.326.067,51

GRERJ 40208281567-04

GRERJ 40209281590-26

26712

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

EDSON NOMIYAMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 100641 expedida pelo CREA-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 895.553.178-87, com endereço na Rua Tonelero, nº 330, ap. 904, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ; **RAUL ODEMAR PITTHAN**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 21.807-D expedida pelo CREA-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.710.437-04, com endereço na Rua General Gois Monteiro, nº 08, bloco G, ap. 2001, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ; e **LUISA MERCEDES PITTHAN ESPINDOLA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº 07.380.490-8 expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 185.144.137-91, com endereço na Rua Bento Lisboa, nº 11, ap. 802, Catete, Rio de Janeiro, RJ, na qualidade de **TERCEIROS INTERESSADOS** nos autos da **FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. E NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.**, por seu advogado que esta subscreve (*proc. anexa*), vem, *data venia*, a V.Exa., expor os fatos para, ao final, requerer o que segue:

Acresça-se que os **peticionários** arremataram o bem imóvel descrito como **(01º Lote) Rua México, nº 11, Grupo 301, Bloco B, Centro, Rio de Janeiro, RJ**, em leilão realizado no dia 23/11/2017, pelo valor de R\$825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais),

REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO

consoante teor do auto de arrematação de fls. 24.652/24.654.

26713

Esclareça-se que a alienação judicial em tela foi implementada de forma "livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005", nos termos do edital de leilão de fls. ____ (alínea d);

Por tal razão, apresenta as guias de depósito judicial, emitidas a favor deste Juízo, em quantia correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) de sinal e à primeira, segunda, terceira e quarta prestações do valor da arrematação, integralmente quitadas, para fins de requerer que seja expedido:

1. **Carta de Arrematação** em favor da peticionária;
2. **Mandado de Imissão** dos petionários na posse do imóvel arrematado, *que será levada em mãos;*
3. **Ofício** ao 7º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para que proceda ao cancelamento dos gravames registrados na matrícula 32176 sob a designação de: a) Hipoteca em R.01; b) Penhoras em R.05 e R.07; e c) Arrolamento em R.06, *que será levado em mãos;*
4. **Mandado de Intimação** via postal ao Condomínio do Edifício Civitas, situado na Rua México, nº 11, Bloco B, Centro, Rio de Janeiro, RJ, para que proceda ao levantamento dos débitos condominiais do período de maio de 2005 a dezembro de 2017 do imóvel arrematado, a fim de que os

26714

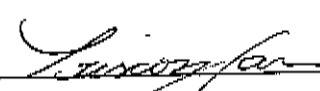
créditos anteriores à data da arrematação, de 23/12/2017, sejam quitado diretamente pela massa falida, tendo em vista o caráter extra concursal dos mesmos, na forma do artigo 84 da Lei 11.101 de 2005 (conf. doc. anexo).

Pelo exposto, protesta a V.Exa. pelo acolhimento dos pedidos formulados e pela expedição da documentação retro citada em sistema de urgência, evitando que os peticionários venham sofrer expressivos prejuízos e comprometa a segurança jurídica da alienação judicial em comento, haja vista previsão de responsabilidade dos arrematantes pelas despesas do imóvel, a partir da data da arrematação, no edital de leilão de fls. ____ (alínea d).

Oportunidade em que também apresenta a inclusa guia de ITBI já recolhida, a fim de que esta produza os seus devidos efeitos legais, bem como informa que foram recolhidas as custas de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, em consonância com a tabela 01, II, item 11, alínea g, inciso II, anexa a Portaria CGJ nº 3.209 de 2017 deste Tribunal.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2018.


PRISCILLA PINTO GARCIA DE OLIVEIRA
OAB/RJ 135.882

26715

PROCURAÇÃO

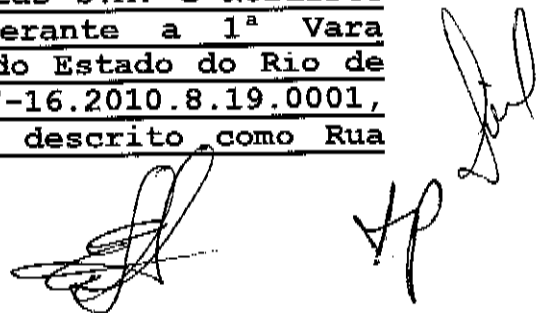
OUTORGANTES: **EDSON NOMIYAMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 100641 expedida pelo CREA-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 895.553.178-87, com endereço na Rua Tonelero, nº 330, ap. 904, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ;

RAUL ODEMAR PITHAN, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 21.807-D expedida pelo CREA-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.710.437-04, com endereço na Rua General Gois Monteiro, nº 08, bloco G, ap. 2001, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ; e

LUISA MERCEDES PITHAN ESPINDOLA, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº 07.380.490-8 expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 185.144.137-91, com endereço na Rua Bento Lisboa, nº 11, ap. 802, Catete, Rio de Janeiro, RJ.

OUTORGADA: **PRISCILLA PINTO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-RJ sob o nº 135.882, com endereço na Avenida Almirante Barroso, nº 90, grupo 1105, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.019-900, e-mail: garciaaa@gmail.com, tel.: (21) 99926-1761.

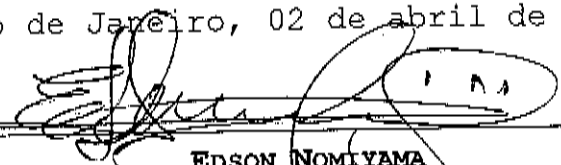
PODERES OUTORGADOS: Amplos poderes da cláusula "ad judicium et extra", com base no artigo 105 do CPC e artigo 5º, § 2º da Lei nº 8.906 de 1994, para praticar atos pertinentes à procuração geral para o foro perante qualquer árbitro, juiz, instância ou tribunal, dentre os quais, outorgam-se, ainda, os poderes especiais de confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso; propondo contra quem de direito as ações competentes e os defendendo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, sobretudo no que tange a representação dos interesses dos outorgantes nos autos da Falência de S.A (Viação Aérea Rio Grandense), Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A., em curso perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob nº de processo 0260447-16.2010.8.19.0001, referente à arrematação do imóvel descrito como Rua



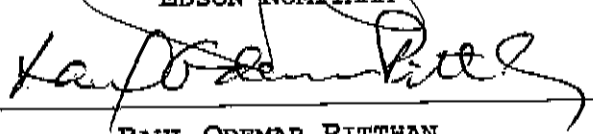
26716

México, nº 11, Grupo 301, Bloco B, Centro, Rio de Janeiro, RJ, conferindo-lhe, ainda, poderes de agir em conjunto ou separadamente, substabelecendo a presente com ou sem reserva de poderes, a fim de que possa realizar todos os atos necessários ao cumprimento deste instrumento de mandato.


Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.



EDSON NOMIYAMA



RAUL ODEGAR PITTHAN



LUISA MERCEDES PITTHAN ESPINDOLA

26717

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional **260154920-3**

Nome		
EDSON NOMEVANA		
Filiação		
FABRIO NOMEVANA		
Mãe		
ADRIANO NOMEVANA		
C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sangue
895.553.278-80	100641 CRBA SP	O-
Nascimento	Naturalidade	UF Nacionalidade
03/10/1957	JOZANHA/PAVIA	SP BRASILEIRA
Classe de Registro	Emprego	Data de Registro
REA-SP	05/09/2018	22/04/1981
Ass. Profissional	Registro no CREA	
	028100641	

Título Profissional		
Engenheiro Civil		
Ass. do Profissional		
Vale como Documento de Identidade e tem a Publicidade (S2) do art. 60 da Lei nº 5104 de 24/10/66 e Lei nº 6252 de 07/12/67		

26718

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 Ministério da Justiça
 Instituto de Identificação

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE - TEM EFICÁCIA DE 02 ANOS
 DESEMPENHADO EM 22/11/1967 E LEI Nº 8.406 DE 07/12/1967

RAI, ODEMAR
 Nº 710.457/04

Raimundo Odeimar Petten

APROVADO EM 1967




REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRICOLA - AREA
 (AREA)

REG. Nº 11-13016-3
 Nº 21.307-11 Nº 06-12-73

RAI, ODEMAR PETTIAN
 filho de Odemar Kardec Petten
 Laurinda Nascimento Petten

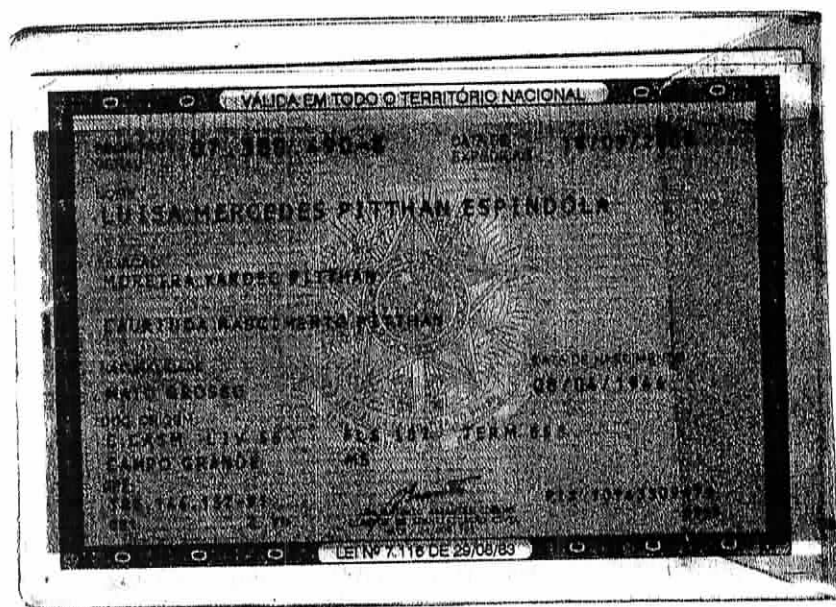
NACIONALIDADE: Brasileira NATURAL DE: Mato Grosso do Sul
 Nº 14-01-43 Nº 1.667.126-LRP/RS

EMPREGO: ENGENHEIRO CIVIL

08/11/67

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGRICOLA - AREA

26719



[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 12/12/2017 12:35:28

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN
Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE
RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

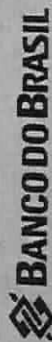
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043012789

Guia com ním. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 1º Item - 1ª Parce

la (50%)



Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

EDSON NOMIYAMA

TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

28365850066916381

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

001-9

CPF: 895.553.178-87

0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Nr. Documento

81010000043012789

Data de Vencimento

14/02/2018

001-9

CPF: 895.553.178-87

0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Data de Vencimento

14/02/2018

Valor do Documento

38.671,87

REDE DE AGÊNCIAS SANTANDER
DEMONSTRATIVO PAGAMENTO - TITULOS OUTRO BANCO
21/12/2017 15:08:29 DATA CONTABIL:21/12/2017
LOCAL: 033-3015 - PCA DO AVI
TRANSAÇÃO: 00000825 TERMINAL: 00000006
EDSON NOMIYAMA CARTÃO: 05320
BANCO: 033 AGENCIA: 1774 CONTA: 01-000530-4

LINHA DIGITÁVEL :
00190000090283658500666915381173874350003867187

BANCO/ISPB : 0001 - BANCO DO BRASI
VENCIMENTO : 14/02/2018
VALOR DO DOCUMENTO : 38.671,87
DESCONTO/ABATIMENTO : 0,00
MORA/MULTA : 0,00
VALOR PAGO : 38.671,87

DADOS DO BENEFICIÁRIO ORIGINAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95
RAZAO SOCIAL: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

DADOS DO PAGADOR ORIGINAL

CNPJ: 28.538.734/0001-48
RAZAO SOCIAL: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DADOS DO PAGADOR FINAL

CPF : 895.553.178-87
RAZAO SOCIAL: EDSON NOMIYAMA

SBR 3015 006 21122017 0148 38.671,87R 20/55
000625

Recibo do Pagador

00190.00009 02836.585006 66915.381173 8 74350003867187

(R) Valor Pago

38.671,87

00190.00009 02836.585006 66915.381173 8 74350003867187

Valor do Documento

38.671,87

CPF: 895.553.178-87

0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Data de Vencimento

14/02/2018

Valor do Documento

38.671,87

CPF: 895.553.178-87

0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Data de Vencimento

14/02/2018

Valor do Documento

38.671,87

CPF: 895.553.178-87

0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Data de Vencimento

14/02/2018

Valor do Documento

38.671,87

CPF: 895.553.178-87

0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Data de Vencimento

14/02/2018

Valor do Documento

38.671,87

CPF: 895.553.178-87

0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Data de Vencimento

14/02/2018

Valor do Documento

38.671,87

CPF: 895.553.178-87

0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Data de Vencimento

14/02/2018

Valor do Documento

38.671,87

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

ENCERRAMENTO

Nesta data, às fls. 26720, encerro o 132º volume dos autos acima mencionado.

Rio de Janeiro, de julho de 2018.


Luiz Antonio dos Santos
Chefe de Serventia - Matr. 017/383